SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 18 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2812

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**
**Gestão 2019/2020**

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2019

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2019.**

**CONTRATANTE: AGESAN-RS AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO**
**CONTRATADA: IP TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1.1-** O presente termo tem por objetivo prorrogar a data de vigência do Contrato por 07 (sete) meses.
**CLÁUSULA SEGUNDA**
**2.1** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Assim, por estarem justos e contratados, assinam este aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Canoas, 11 de maio de 2020.

***CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING***
Presidente da Agência Reguladora de Saneamento – AGESAN-RS
Contratante

**Publicado por:**
Demétrius Jung Gonzalez
**Código Identificador:**79966D43

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020.

| EDITAL DE LICITAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **MODALIDADE** | **OBJETO** |
| **001** | **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020.** | Aquisição de equipamentos energéticos para a CMA. Moises Pereira Fontoura Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo N° 034/2020, reconhece ser dispensável, como fundamento no artigo 24, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Contratação das Empresa: TRI SHOP INORMÁTICA LTDA, no valor total de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). |
| Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323. | | |
| Alegrete, RS, 14 de maio de 2020. | | ***MOISÉS PEREIRA FONTOURA*** |
| | | Presidente da Câmara Municipal . |

**Publicado por:**
Plauto Monteiro Soares
**Código Identificador:**1E1ACDD6

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020.

| AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO | |
|---|---|
| **MODALIDADE** | **OBJETO** |
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020.** | Contratação de empresas para serviço de colocação de vidros. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 035/2020, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: João Cleber de Freitas Souza., no valor total de R$ 1.478,75,00 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais com setenta e cinco centavos). |
| Alegrete, RS, 15 de maio de 2020. | ***MOISÉS PEREIRA FONTOURA*** |
| | Presidente da Câmara Municipal. |

**Publicado por:**
Plauto Monteiro Soares
**Código Identificador:**9415C99D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 179/2020 EM 15 DE MAIO DE 2020

**PORTARIA Nº 179/2020 EM 15 DE MAIO DE 2020**

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DA SERVIDORA ODETE MARTIM HEISCH".-

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolo n° 293 de 07/05/2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Dr. Felipe Kowaleski dos Santos, CRMRS 47465 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico da Servidora Odete Martim Heinsch**,** detentora de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 30 dias, a contar de 07 de maio de 2020 a 06 de junho de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/05/2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020. –**

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN***
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***DANIELA BIGOLIN PARUSSULO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Glaucios Herpich Machado
**Código Identificador:**E7172072

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 180/2020 EM 15 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 180/2020 EM 15 DE MAIO DE 2020**

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DA SERVIDORA SUZAN CASSOL".-

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolo n° 267 de 30/04/2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear Junta Médica pela Médica: Dra. Teresinha M. Zavaski, Clinica Geral, CRMRS 13443 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico da Servidora Suzan Cassol**,** detentora de cargo efetivo de Psicólogo Social; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Valdemar F. Borges Neto, CRMRS 24594, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 30 dias, a contar de 27 de abril de 2020 a 26 de maio de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27/04/2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020. –**

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN***
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***DANIELA BIGOLIN PARUSSULO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Glaucios Herpich Machado
**Código Identificador:**353CE48E

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº181/2020 EM 15 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº181/2020 EM 15 DE MAIO DE 2020**

"ANULA A PORTARIA N° 177, DE 12/05/2020".-

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Anular a Portaria nº 177, de 12 de Maio de 2020, na qual nomeou Junta Médica ao servidor Jorge Luiz Ketzer para proceder Exame e Parecer Médico pelos Médicos: Dra. Teresinha M. Zavaski, Clínica Geral, CRMRS 13443 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico do Servidor Jorge Luiz Ketzer**,** detentor do cargo Efetivo de Operário de Serviços Gerais; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Valdemar F. Borges Neto M. D. CRMRS 24594, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 90 dias, a contar de 11 de maio de 2020 a 09 de agosto de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020. –**

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN***
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

***DANIELA BIGOLIN PARUSSULO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Glaucios Herpich Machado
**Código Identificador:**F4A17C87

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 182/2020 EM 15 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 182/2020 EM 15 DE MAIO DE 2020**

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DO SERVIDOR JORGE LUIZ KETZER".-

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolo n° 297 de 11/05/2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Dr. Felipe Kowaleski dos Santos, CRMRS 47465 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico do Servidor Jorge Luiz Ketzer**,** detentor do cargo Efetivo de Operário de Serviços Gerais; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Valdemar F. Borges Neto M. D. CRMRS 24594, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 90 dias, a contar de 11 de maio de 2020 a 09 de agosto de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/05/2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020. –**

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN***
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***DANIELA BIGOLIN PARUSSULO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Glaucios Herpich Machado
**Código Identificador:**32B5EFCD

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 109/2020**

**CONTRATO Nº 109/2020 - CONTRATANTE:** Município de Alegria. **OBJETO:** Aquisição de álcool em gel e álcool 70% para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegria, RS. **DISPENSA** 038/2020. **VIGÊNCIA** – 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL** R$ 1.540,40 (um mil e quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos). **CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - EPP,** inscrita no CNPJ nº 01.733.345/0001-17**.** Data: 15.05.2020.

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Giovane Taborda
**Código Identificador:**3EB78629

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 110/2020**

**CONTRATO Nº 110/2020 - CONTRATANTE:** Município de Alegria. **OBJETO:** Aquisição de máscaras de proteção para funcionários e usuários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegria-RS. **DISPENSA** 039/2020. **VIGÊNCIA** – 2 (dois) meses a contar da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL** R$ 3.995,00 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais). **CONTRATADA: JULIETE DAIANA PEREIRA**, inscrita no CNPJ 22.080938/0001-00**.** Data: 15.05.2020.

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Giovane Taborda
**Código Identificador:**881194F0

**ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**
**O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 038/2020, referente ao Processo Administrativo nº 075/2020, datado do dia 15 de maio de 2020, com base no Parecer Jurídico apresentado para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração Municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa, para a contratação da empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - EPP,** inscrita no CNPJ nº 01.733.345/0001-17, para aquisição de Álcool em gel e Álcool 70% para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegria, RS, conforme documentos que compõem o processo de dispensa. Pelo fornecimento dos produtos o contratante pagará a contratada o valor de R$ 1.540,40 (um mil e quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 0805**– Fundo Municipal de Saúde com Recursos Federais 10 0301 010 2042 Fundo Municipal com Recursos Federais. **584** 4500 3390 30 00 00 – Material de Consumo.

Alegria, RS, 15 de maio de 2020.

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Giovane Taborda
**Código Identificador:**5AAD2F55

**ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020**
**O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 039/2020, referente ao Processo Administrativo nº 076/2020, datado do dia 15 de maio de 2020, com base no Parecer Jurídico apresentado para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa, para a contratação da empresa **JULIETE DAIANA PEREIRA**, inscrita no CNPJ 22.080938/0001-00, para aquisição de jalecos (uniformes) de proteção para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõem o processo da dispensa. Pelo fornecimento dos produtos o contratante pagará a contratada o valor de R$ 3.995,00 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** 0805– Fundo Municipal de Saúde com Recursos Federais - 10 0301 010 2041 – PMAQ. PROGR.NAC.MEL. ACES. QUAL. ATENÇÃO BÁSICA PAB VARIÁVEL. **257** 4500 3390 30 00 00 – Material de Consumo. 10 0301 010 2042 Fundo Municipal com Recursos Federais. **584** 4500 3390 30 00 00 – Material de Consumo.

Alegria – RS, 15 de maio de 2020.

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Giovane Taborda
**Código Identificador:**DA5821CD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DISPENSA Nº. 32/2020**

Adir Giacomini, Prefeito Municipal em exercício de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 053.07.04/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 4º, caput, da Lei 13.979/2020, RATIFICA a contratação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, da empresa RAQUEL CRIASTIANE PITOL ME, CNPJ nº. 36.479.214/0001-30, no valor global de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de maio de 2.020.

***ADIR GIACOMINI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Eduardo da Silva Ely
**Código Identificador:**5ACF7030

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA**
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020**
**BERFT TRANSPORTES EIRELI – ELETRICA**
**CNPJ 17.746.024/0001-97**

Pelo presente expediente, notificamos essa empresa a qual foi contratada para a execução do projeto elétrico através do Contrato nº 03/2019, cujo objeto foi a prestação de serviço de montagem, construção e instalação de subestação de energia elétrica de média tensão com potência nominal de 225 kva com medição de energia abrigada, incluindo a instalação e adequação da rede de média tensão da CEEE-D, mediante a garantia dos serviços e materiais, pedimos providências no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do recebimento deste instrumento, para que seja feita análise, avaliação, e apresentado um relatório técnico e soluções imediatas que garantam que as

condições da subestação encontam-se “seguras”. No prazo de 7 (sete) últimos dias, queimaram 29 lâmpadas no térreo e primeiro pavimento, quando o transformador apresenta esporadicamente um barulho estranho às condições normais de funcionamento. Outra providência que deverá ser tomada é a avaliação da capacidade do transformador instalado por essa empresa, certificação que o mesmo tem a capacidade de 225KVA como foi contratado. As providências aqui solicitadas são de extrema importância, visto que qualquer prejuízo causado pela instabilidade do sistema elétrica ou mal funcionamento do mesmo, será aberto processo para apurar as responsabilidades e demais providências cabíveis ao caso. Para preservarmos as relações comerciais, aguardamos a manifestação e as soluções possíveis quanto aos pontos aqui tratados.

Alvorada, 14 de maio de 2020.

***RICARDO SILVA DE OLIVEIRA***
Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

**Publicado por:**
Ricardo Silva de Oliveira
**Código Identificador:**FA3F2580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 665-A/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 497/2020 da **Secretaria Municipal de Educação**;

**Resolve:**

**Designar** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da 18º Feira do Livro, conforme instituído de acordo com a Lei Municipal nº 939/98, ficando a comissão conforme segue:

• Maria Enaura Moreira Tavares – Matrícula nº 2000101283

• Ana Cristina da Rosa Pires – Matrícula nº 2010104657

• Andréia Rita Cimarosti – Matrícula nº 2003101835

• Luciana Borges Fernandes – Matrícula nº 1998100531

• Aline Araújo Souza – Matrícula nº 2012105538

• Cláudia Dalpiás Oliveira – Matrícula nº 2002101802

• Valéria Goulart da Silva – Matrícula nº 2010104783

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de março de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**1DD6EC67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 720-A/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 045/2020 da Secretaria Municipal de Administração/CASA;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 127/2019 – Expermed Perícias Médicas Adm e Judiciais Ltda:

• Fiscal Titular: Silvia Maria Silva dos Santos – Matrícula nº 1989000584

• Fiscal Suplente: Marcio de Menezes - Matrícula nº 2018109121

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**0D7F0CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 949/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 10304/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2019, referente ao objeto aparelhos de academia:

• Fiscal Titular: Sandra Inês Gerhardt – Matrícula nº 2000101419

• Fiscal Suplente: Gabriel Marchetto Oliveira – Matrícula nº 2010104693

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**55FC7213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 950/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 10997/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2019, referente ao objeto cestas básicas:

• Fiscal Titular: Elida Fortunato Larronda – Matrícula nº 2014107505

• Fiscal Suplente: Carla Cristina Rambo Becker – Matrícula nº 2018109090

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**B3C041EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 951/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 8151/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 66/2019, referente ao objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos e periféricos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde:

• Fiscal Titular: Daniel Staudt Lucas – Matrícula nº 2013107173

• Fiscal Suplente: Karla Hames Fava – Matrícula nº 1999100982

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**8188FB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 952/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 6397/2020 da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao objeto publicação em jornal de grande circulação diária no Estado do Rio Grande do Sul:

• Fiscal Titular: Eduardo Batista Porto – Matrícula nº 2018109265

• Fiscal Suplente: Everson Machado Kila – Matrícula nº 2018109037

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**148D0EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 953/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 10568/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 096/2020, Pregão Eletrônico nº 011/2020, Empresa Marcelo Gama de Souza, CNPJ nº 24.745.600/0001-47, objeto retroescavadeira:

• Fiscal Titular: José de Jesus Vargas Rodrigues – Matrícula nº 2017108332

• Fiscal Suplente: Manoel Roberto Vieira – Matrícula nº 2017108533

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**C004DA87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 964/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 11413/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao objeto ambulatoriais, Pregão Eletrônico nº 54/2019:

• Fiscal Titular: Maria Jovelina da Rosa dos Santos – Matrícula nº 1998100713

• Fiscal Suplente: Giovani Cardoso Mesko – Matrícula nº 2017108819

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**91CB774C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 965/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 11413/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao objeto medicamentos básicos, Pregão Eletrônico nº 68/2019:

• Fiscal Titular: Maria Jovelina da Rosa dos Santos – Matrícula nº 1998100713

• Fiscal Suplente: Giovani Cardoso Mesko – Matrícula nº 2017108819

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**490DBBA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 966/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 11413/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao objeto medicamentos controlados, Pregão Eletrônico nº 69/2019:

• Fiscal Titular: Maria Jovelina da Rosa dos Santos – Matrícula nº 1998100713

• Fiscal Suplente: Giovani Cardoso Mesko – Matrícula nº 2017108819

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**E378E108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 967/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 11007/2020 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 031/2020 referente ao objeto compra de tinta demarcadora de tráfego:

• Fiscal Titular: Geferson Lima da Silva – Matrícula nº 2008103960

• Fiscal Suplente: André Anísio Machado Borges – Matrícula nº 2000101277

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**306C00A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 969/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 9621/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato nº 157/2019 – Anaclau Serviços de Conservação Eireli, referente ao objeto prestação de serviços terceirizados de portaria:

• Fiscal Titular: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475

• Fiscal Suplente: Daniel Silva de Oliveira – Matrícula nº 2019109501

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**D994538D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 970/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 9621/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato nº 45/2019 – Domus Centro de Terapia de Casal e Família Sociedade Simples Ltda, referente ao objeto formação para trabalhadores da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Alvorada:

• Fiscal Titular: Gabriela Silveira Conterato – Matrícula nº 2011105044

• Fiscal Suplente: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**87829971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 971/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 9621/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato da Ata de Registro de Preços nº 199/2019 – Top Sul Eireli ME, referente ao objeto locação de ônibus com motorista:

• Fiscal Titular: Gabriela Silveira Conterato – Matrícula nº 2011105044

• Fiscal Suplente: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**68720020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 972/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 9621/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados como Gestores do Termo de Fomento nº 003/2019 – Fundação Lasalle, referente ao objeto duas vagas de abrigamento para mulheres de risco:

• Gestor Titular: Nara Susete Forte Sutil – Matrícula nº 2015107849

• Gestor Suplente: Daniel Silva de Oliveira – Matrícula nº 2019109501

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**8030E554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 973/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 10691/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 174/2019, Pregão Eletrônico nº 024/2020, Empresa Isabel Cornely Stumpf, CNPJ nº 10.936.307/0001-52, objeto saibro:

• Fiscal Titular: Lilian Rodrigues Martins Garcia – Matrícula nº 2018109234

• Fiscal Suplente: João Luiz Noronha da Silva – Matrícula nº 2017108430

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**9FAEC53C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 985/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 11741/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao Objeto Pregões Eletrônicos nº 009/2019 e nº 065/2019:

• Fiscal Titular: Isabel Cristina Izumi de Souza - Matrícula nº 1989000705

• Fiscal Suplente: Sérgio Santa Helena Normann - Matrícula nº 2018109061

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**143F4474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 986/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 11723/2020 da Secretaria Municipal de Administração/FUNSEMA;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de registro de Preços nº 28/2020 – Fontana e Joaquim Ltda,

Pregão Eletrônico nº 83/2019, referente ao objeto contratação de prestação de serviços de perícias médicas especializadas:

• Fiscal Titular: Juliana Magnus Otto, matrícula nº 2018109176

• Fiscal Suplente: Andressa Silva Guterres, matrícula nº 2011104975

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**1BD0AB88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 987/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 11727/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato da Ata de Registro de Preços nº 013/2020, Pregão Eletrônico nº 73/2019, referente ao objeto gêneros alimentícios:

• Fiscal Titular: Djane Cândido Frederico – Matrícula nº 2018109258

• Fiscal Suplente: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**4340D899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1008/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 11959/2020 da Secretaria Municipal de Administração/FUNSEMA;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de registro de Preços nº 92/2019 – Machado Comércio Obras e Serviços Eireli, Pregão Eletrônico nº 16/2019, referente ao objeto contratação de empresa para fornecimento com instalação de divisórias, vidros, porta, forro e luminárias:

• Fiscal Titular: Andressa Silva Guterres, matrícula nº 2011104975

• Fiscal Suplente: Juliana Magnus Otto, matrícula nº 2018109176

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**07B76EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1087/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12624/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2019, referente ao objeto EPIs:

• Fiscal Titular: Clarissa Troyano Prates – Matrícula nº 2013106464

• Fiscal Suplente: Daniel Staudt Lucas – Matrícula nº 2013107173

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**30BA1894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1088/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12743/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 057/2019, Pregão Eletrônico nº 52/2018, Empresa Margarete Ana da Silva ME, CNPJ nº 19.265.168/0001-57, referente ao objeto material de expediente:

• Fiscal Titular: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

• Fiscal Suplente: Alexandre Damas Pochodenko – Matrícula nº 1994001384

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**28B59EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1089/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12517/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 010/2020 – Sociedade Cultural e Ambientalista Embrião, referente ao objeto Projeto Xadrez:

• Fiscal Titular: Solange Pereira dos Santos – Matrícula nº 1978000091

• Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques – Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**AD9F8DAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1093/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12078/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato das Atas de Registro de Preços nº 026/2020 e nº 027/2020, Pregão Eletrônico nº 77/2019:

• Fiscal Titular: Marco Aurélio de Souza – Matrícula nº 2019109474

• Fiscal Suplente: Paulo César da Rosa Franco Antunes – Matrícula nº 2010104540

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**D7284E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1095/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12870/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato dos processos digitais nº 10807/2020, nº 10808/2020 e nº 10809/2020, Dispensa de Licitação nº 15/2020, referente ao objeto aquisição de EPIs:

• Fiscal Titular: Patrick Oliveira Silveira – Matrícula nº 2018109086

• Fiscal Suplente: Paulo César da Rosa Franco Antunes – Matrícula nº 2010104540

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**10FD9F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1096/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12897/2020 da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;

**Resolve:**

**Designar** o servidor Fernando Pereira da Costa, Matrícula Funcional nº 2017108469, como fiscal do contrato do Processo Administrativo nº 3150/2020, referente ao objeto obras e serviços de engenharia - reforma estrutural do Corpo de Bombeiros de Alvorada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**66AA1610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1100/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 11726/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato da Ata de Registro de Preços nº 101/2019 – RCC Distribuidora de Medicamentos Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, referente ao objeto gêneros alimentícios:

• Fiscal Titular: Djane Cândido Frederico – Matrícula nº 2018109258

• Fiscal Suplente: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**C247C7A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1101/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 11726/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato nº 001/2016 – Roberto Pereira dos Santos, aditivo contrato nº 001/2016 C, referente ao objeto locação de imóvel:

• Fiscal Titular: Lívia Brum da Fonseca – Matrícula nº 2002101924

• Fiscal Suplente: Airton Mendes Galo – Matrícula nº 2019109544

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**2611C299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1120/2020**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1120/2020**

OBJETO: **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para apurar possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução parcial do Contrato nº 019/2016, **designando** as servidoras FABIANA SUELI FRELICH ALVES - matrícula 2005.102683, MARIANGELA MARTINELLI – matrícula 2007.103508, WAGNER RAMOS BRILHANTE - matrícula 2004.102304 e conforme prevê o Artigo 30 da Lei Municipal nº 3293/2019, sob a presidência da primeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3293/2019.

DATA: 14 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**936A4411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Em cumprimento aos dispositivos dos Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 14/05/2020.

Autuado: **Mercado e Açougue Jorucal Ltda.**
Data da Autuação: 27/12/2019
CNPJ: 06.310.550/0001-93
Processo: 1794/2020
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 23 Caput e inc. I da Portaria 749/2019; 2) Art. 366 do Decreto Estadual 23430/74; 3) Art. 436 § 6º e 7º do Decreto Estadual 23430/74; 4) Item 4.1.7 da RDC 216/2004; 5) Art. 843 do Decreto Estadual 23430/74, Tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Gravíssima, Apreensão e Inutilização.

Autuado: **Lindomar Sparremberg de Oliveira**
Data da Autuação: 12/12/2019
CNPJ: 02.853.036/0001-43
Processo: 43680/2019
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Item 4.3 e 5.8 da Portaria 78/2009; 2) Item 12.1, 11.4 e 11.5 da Portaria 78/2009; 3) Item 4.1.4 da RDC 216/2004; 4) Item 4.6.3 da RDC 216/2004; 5) Art. 332 Caput § 1º do Decreto Estadual 23430/74; 6) Item 4.1.17 da RDC 216/2004; 7) Item 4.1.3 da RDC 216/2004; 8) Item 2.21 da Portaria 78/2009, Tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve.

Autuado: **Max Center Centro de Compras Ltda.**
Data da Autuação: 04/12/2019
CNPJ: 08.769.595/0001-56
Processo: 42825/2019
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 449 do Decreto Estadual 23430/74; 2) Item 4.11.1 da RDC 216/2004, Tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Advertência.

Autuado: **Valdir Dorneles da Fonseca**
Data da Autuação: 05/03/2020
CNPJ: 665.231.500-97
Processo: 7889/2020
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Item 4.1.13 e 4.1.14 da RDC 216/2004; 2) Item 4.6.3 da RDC 216/2004; 3) Item 4.1.17 da RDC 216/2004; 4) Item 4.3.1 da RDC 216/2004; 5) Item 4.1.4 da RDC 216/2004; 6) Item 4.1.9 da RDC 216/2004; 7) Item 4.1.3 da RDC 216/2004; 8) Item 4.1.13 e 4.1.14 da RDC 216/2004; 9) Item 4.1.1 da RDC 216/2004; 10) Art. 365 Caput do Decreto Estadual 23430/74; 11) Item 4.8.6 e 4.8.18 da RDC 216/2004; 12) Item 4.2.1 da RDC 216/2004, Tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve e Interdição Parcial (cozinha).

Autuado: **Richard Schouman Duarte**
Data da Autuação: 27/12/2019
CNPJ: 812.238.890-68
Processo: 1645/2020

Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 23 Caput e inc. I e inc. IV da Portaria 749/2016; 2) Art. 366 do Decreto Estadual 23430/74; 3) Art. 436 § 6º e 7º do Decreto Estadual 23430/74, Tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Advertência, Apreensão e Inutilização

Autuado: **MVM – Bebidas Ltda. ME**
Data da Autuação: 04/03/2020
CNPJ: 02.906.202/0001-22
Processo: 8500/2020
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 436 Caput do Decreto Estadual 23430/74; 2) Art. 433 Caput do Decreto Estadual 23430/74; 3) Art. 433 inc. XIV do Decreto Estadual 23430/74; 4) Art. 435 Caput inc. IV e V do Decreto Estadual 23430/74; 5) Art. 436 § 6º e 7º do Decreto Estadual 23430/74; 6) Art. 332 Caput do Decreto Estadual 23430/74, Tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Advertência.

Autuado: **Sidnei Luiz Moreira da Silva**
CNPJ: 88.189.576/0001-90
Processo: 2980/2020
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Item 4.2.1 da RDC 216/2004; 2) Item 9.25 inc. V da Portaria 78/2009; 3) Item 4.1.13 da RDC 216/2004; 4) Item 4.1.1 da RDC 216/2004; 5) Item 4.1.9 da RDC 216/2004; 6) Item 4.1.7 da RDC 216/2004; 7) Item 4.8.6 da RDC 216/2004; 8) Item 4.1.13 e 4.1.14 da RDC 216/2004, Tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave em Reincidência e Apreensão e Inutilização.

***CLAIRTON ALVES***
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

***NEUSA BERSAGUI ABRUZZI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Neusa Regina Donato
**Código Identificador:**CD57BB8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Em cumprimento aos dispositivos dos Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 14/05/20.

Autuado: EDUARDO GRISA BATISTA
Data da Autuação: 18/02/20
CNPJ/CPF: 998.180.860-15
Processo: 5961/20
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Itens 4.1 e 4.2 da Portaria SES/RS 482/05; 2) Item 3.1 do Anexo da Portaria SES/RS 482/05; 3) Item 5.3 b) e 6.1.5 do Anexo da Portaria SES/RS 482/05; 4) Item 5.3 c) do Anexo da Portaria SES/RS 482/05; 5) Item 5.3 d) do Anexo da Portaria SES/RS 482/05; 6) Item 5.3 g) do Anexo da Portaria SES/RS 482/05; 7) Item 5.3 h) c/c 6.1.3 do Anexo da Portaria SES/RS 482/05; 8) Item 7.1 do Anexo da Portaria SES/RS 482/05 9) Itens 6.1.7 e 6.1.8 do Anexo da Portaria SES/RS 482/05; 10) Itens 6.1.1 e 6.1.2 do Anexo da Portaria SES/RS 482/05; 11) Item 6.1.7 do Anexo da Portaria SES/RS 482/05; 12) Item 7.5 do Anexo da Portaria SES/RS 482/05; 13) Item 7.7 do Anexo da Portaria SES/RS 482/05. Tipificadas no Art. 10º inc. III e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave, Apreensão e Inutilização dos produtos Interdição total do estabelecimento

***CLAIRTON ALVES***
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

***NEUSA BERSAGUI ABRUZZI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Neusa Regina Donato
**Código Identificador:**603E11DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Em cumprimento aos dispositivos dos Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 15/05/20.

Autuado: V. AMARO
Data da Autuação: 03/12/2019
CNPJ/CPF: 30.398.707/0001-69
Processo: 42503/19
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1)- Art. 5º da Lei Federal n° 13.021/14, Art. 21 da RDC 44/2009 ANVISA 2)- Art. 21 da Lei Federal 5.991/73, Art. 2º inciso III da RDC 44/2009 ANVISA. Tipificadas no Art. 10º inc. IV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave em Reincidência e Interdição total do estabelecimento.

***CLAIRTON ALVES***
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

***NEUSA BERSAGUI ABRUZZI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Neusa Regina Donato
**Código Identificador:**3850E7BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
**RESOLUÇÃO 4/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 004 de 20 de fevereiro de 2020.**

Indica correções na Prestação de Contas da SMTASC referente a Entidade Associação Beneficente Projeto Restaurar Acolhimento Noturno no período de 01/01/2017 à 31/12/2017.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Alvorada, na reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014**,**

**CONSIDERANDO:**
**A Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
**A Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

**A Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
**A Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
**A Lei nº 12.435**, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
**A Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
**A Resolução CMAS nº 40**, de 14 de agosto de 2014 que altera a Resolução nº 18/2014, que aprova Aditivação de Convênios firmados em janeiro de 2014.
**A Resolução CMAS nº 37**, de 31 de outubro de 2016 que revogou a Resolução nº 133/2007 e dá outras providências.
**A Ata de 4 de dezembro de 2019 da Comissão de Financiamento**, que recomenda a aprovação das Contas dessa entidade;
**A Ata nº 02/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**, de 20 de fevereiro de 2020 que aprova as Contas dessa entidade;
.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Indicar correções a SMTASC em relação aos valores apresentados na prestação de contas, referente aos recursos repassados a **Associação Beneficente Projeto Restaurar Casa de Acolhimento Noturno,** processo 2406//17, convênio 022.019/2016, no exercício de 01/01/2017 à 01/12/2017.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 20 de fevereiro de 2020.

***ALEXANDRA GUTIERRES***
Presidente do CMAS/Alvorada

**Publicado por:**
Larissa Bastiani Roggia
**Código Identificador:**74969512

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
**RESOLUÇÃO 05/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 005 de 20 de fevereiro de 2020.**

Aprova a Prestação de Contas da Entidade Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre – Diaconia Madre Teresa de Calcutá no período de 01/01/2017 à 31/12/2017.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Alvorada, na reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014**,**

**CONSIDERANDO:**
**A Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
**A Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
**A Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
**A Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
**A Lei nº 12.435**, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
**A Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
**A Resolução CMAS nº 40**, de 14 de agosto de 2014 que altera a Resolução nº 18/2014, que aprova Aditivação de Convênios firmados em janeiro de 2014.
**A Resolução CMAS nº 37**, de 31 de outubro de 2016 que revogou a Resolução nº 133/2007 e dá outras providências.
**A Ata de 4 de dezembro de 2019 da Comissão de Financiamento**, que recomenda a aprovação das Contas dessa entidade;
**A Ata nº 02/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**, de 20 de fevereiro de 2020 que aprova as Contas dessa entidade;
.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas apresentada pela SMTASC referente a recursos repassados a **Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre – Diaconia Madre Teresa de Calcutá**, processo nº 29411/2015 e convênio 007-019/2016, no período 01/01/2017 a 31/12/2017.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 20 de fevereiro de 2020.

***ALEXANDRA GUTIERRES***
Presidente do CMAS/Alvorada

**Publicado por:**
Larissa Bastiani Roggia
**Código Identificador:**FC1CE048

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
**RESOLUÇÃO 06/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 06 de 20 de fevereiro de 2020.**

Aprova a Prestação de Contas da Entidade Instituto Pobres Servos da Divina Providencia- João Paulo II no exercício de 01/01/2016 à 01/12/2016.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Alvorada, na reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014**,**

**CONSIDERANDO:**
**A Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
**A Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
**A Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
**A Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
**A Lei nº 12.435**, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
**A Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
**A Resolução CMAS nº 40**, de 14 de agosto de 2014 que altera a Resolução nº 18/2014, que aprova Aditivação de Convênios firmados em janeiro de 2014.
**A Resolução CMAS nº 37**, de 31 de outubro de 2016 que revogou a Resolução nº 133/2007 e dá outras providências.
**A Ata de 4 de dezembro de 2019 da Comissão de Financiamento**, que recomenda a aprovação das Contas dessa entidade;
**A Ata nº 02/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**, de 20 de fevereiro de 2020 que aprova as Contas dessa entidade;
.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas apresentada pela SMTASC, referente ao recurso disponibilizado ao **Instituto Pobres Servos da Divina Providencia- João Paulo II,** processos 19.225/2016,12.639/2016,12.641/2017,12.644/2017, 12.646/2017 e convênio 004-019/2016 no exercício de 01/01/2016 à 01/12/2016.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 20 de fevereiro de 2020.

***ALEXANDRA GUTIERRES***
Presidente do CMAS/Alvorada

**Publicado por:**
Larissa Bastiani Roggia
**Código Identificador:**EDD31D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
**RESOLUÇÃO 07/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 007 de 20 de fevereiro de 2020.**

Aprova a Prestação de Contas da Entidade Instituto Pobres Servos da Divina Providencia- João Paulo II no exercício de 01/01/2017 à 01/12/2017.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Alvorada, na reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014**,**

**CONSIDERANDO:**
**A Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
**A Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
**A Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
**A Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
**A Lei nº 12.435**, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
**A Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
**A Resolução CMAS nº 40**, de 14 de agosto de 2014 que altera a Resolução nº 18/2014, que aprova Aditivação de Convênios firmados em janeiro de 2014.
**A Resolução CMAS nº 37**, de 31 de outubro de 2016 que revogou a Resolução nº 133/2007 e dá outras providências.
**A Ata de 4 de dezembro de 2019 da Comissão de Financiamento**, que recomenda a aprovação das Contas dessa entidade;
**A Ata nº 02/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**, de 20 de fevereiro de 2020 que aprova as Contas dessa entidade;
.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas apresentada pela SMTASC em relação aos recursos destinados ao **Instituto Pobres Servos Divina Providência João Paulo II**, processo 9646/2017 e convênio 004-019/2016- referente ao exercício de 01/01/2017 à 01/12/2017.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 20 de fevereiro de 2020.

***ALEXANDRA GUTIERRES***
Presidente do CMAS/Alvorada

**Publicado por:**
Larissa Bastiani Roggia
**Código Identificador:**306BE2F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2017**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2017
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2017

**Contratada:** Tânia Grigorieff – Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 26.596.275/0001-23
**Contratante:** Município de Arroio dos Ratos/RS
**Objeto do aditivo:** Alteração da cláusula terceira, prazo e dotação. **Cláusula Terceira:** "O preço a ser pago pelo contratante será de R$ 3.259,66 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) mensais". **Prazo:** A vigência do contrato será de 24/04/2020 a 23/04/2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite da lei. **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 da atividade 2.010.

Arroio dos Ratos, 15 de maio de 2020.

***LUCIANO LEITES ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jenifer Rodrigues Glosqui
**Código Identificador:**39FA1E92

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°616/2020**

07/05/2020- Portaria n°616/2020- CESSAR EFEITOS da Portaria n°864/2019 do servidor ALMIR DIETRICH LUCAS FILHO, matrícula 2834, que concedeu a Função Gratificada de Dirigente de equipe – FG:4, a contar de 04 de maio de 2020.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**F47A86A2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°617/2020**

07/05/2020- Portaria n°617/2020 - **DESIGNAR a servidora ATEÇALI RIBEIRO IANKOSKI, matrícula 3311, para exercer a Função Gratificada de Dirigente de Equipe FG:4, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a contar de 04 de maio de 2020.**

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**EE5E3A9E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°618/2020**

07/05/2020- Portaria n° 618/2020- Exonera, BRUNA ASSIS SIMON, matrícula 3649, do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade CC: 5, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 30 de abril de 2020.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**771CE04A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°619/2020**

07/05/2020- Portaria n° 619/2020-Nomeia, BRUNA ASSIS SIMON, matrícula n°3649, no Cargo em Comissão- CC:3, de Assessor Administrativo, lotando-a na Secretaria Municipal de Fazenda, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 01 de maio de 2020..

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**1F542C51

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°613/2020**

05/05/2020- Portaria n°613/2020 - O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, LUCIANO LEITES ROCHA no uso de suas atribuições legais, REMOVE o servidor LUIZ DUARTE DOS SANTOS, Matrícula nº 3883, Cargo de Dirigente de Equipe CC:4, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, lotando-o na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, a contar de 01 de abril de 2020.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**E90427F3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°612/2020**

05/05/2020- Portaria n°612/2020 – Convoca o servidor ANDRÉ HESS SALVADOR, matrícula 3791, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 05 de maio de 2020.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**8C98CCCA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°632/2020**

12/05/2020- Portaria n°632/2020 - Exonera DÉBORA RUIZ ZOMER, matrícula 3918, do Cargo de diretor de Departamento - CC:6, lotada na Secretaria de Administração, a contar de 11 de maio de 2020.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**C12579E5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°633/2020**

12/05/2020- Portaria n°633/2020 - Nomeia DÉBORA RUIZ ZOMER, matrícula n°3918, no cargo de Assessor Superior - CC:7, a ser lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 12 de maio de 2020, na forma da lei n°2138/02 e 3427/2011.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**549DF170

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2018**

**Aditamento do contrato administrativo n° 078/2018**, terceiro do contrato, referente pregão presencial nº 026/2018, tendo como objeto: CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DOS SOFTWARES, BASEADO EM SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS - SGBD DE LIVRE DISTRIBUIÇÃO, SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO, INSTALADO NO(S) SERVIDOR(ES) DE DADOS DO MUNICÍPIO, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES E TREINAMENTOS DO PESSOAL RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Contratada: BKR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 73.255.093/0001-79.Fica prorrogado a vigência do contrato administrativo nº 078/2018 referente ao Pregão Presencial nº 0026/2018 por mais 12 (doze) meses a contar de 18/05/2020**.** Assinatura 15/05/2020

Barracão – RS, 15 de Maio de 2020.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**0054C005

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2018**

**Aditamento do contrato administrativo n° 075/2018**, segundo do contrato, referente a Chamamento público/credenciamento N° 001/2018, tendo como objeto: a prestação, por parte da CREDENCIADA, de forma continuada, de serviços na área de saúde, Exames Laboratoriais. Contratada: LABMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 14.751.775/0001-03.Fica prorrogado a vigência do contrato administrativo nº 075/2018 referente ao Chamamento público/credenciamento N° 001/2018 por mais 12 (doze) meses a contar de 15/05/2020**.** Assinatura 15/05/2020

Barracão – RS, 15 de Maio de 2020.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**81754790

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018**

**Aditamento do contrato administrativo n° 074/2018**, segundo do contrato, referente a Chamamento público/credenciamento N° 001/2018, tendo como objeto: a prestação, por parte da CREDENCIADA, de forma continuada, de serviços na área de saúde, Exames Laboratoriais. Contratada: HOSPITAL SÃO VALENTIM, CNPJ nº 88.748/0001-15.Fica prorrogado a vigência do contrato administrativo nº 075/2018 referente ao Chamamento público/credenciamento N° 001/2018 por mais 12 (doze) meses a contar de 15/05/2020**.** Assinatura 15/05/2020

Barracão – RS, 15 de Maio de 2020.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**135E33D8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 012/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020**

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE NERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA NO POÇO ARTESINAO DA LINHA GRAMADO, MUNICÍPIO DE BARRACÃO, contratada: **RIOGRANDE ENERGIA S.A.,** inscrita no CNPJ nº 02.016.439/0001-38. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 15 de maio de 2020.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**CD49E4FD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 013/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020**

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE NERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA NO POÇO ARTESINAO DA LINHA SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE BARRACÃO, contratada: **RIOGRANDE ENERGIA S.A.,** inscrita no CNPJ nº 02.016.439/0001-38. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 15 de maio de 2020.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**5AC5D307

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020**

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 28 de maio de 2020 às 14h00min horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", para registro de preço, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 15 de Maio de 2020.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**281E968F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO
**COMTRATADA:** COMERCIAL DE ALIMENTOS CORSO LTDA – EPP
CNPJ: nº 04.805.799/0001-44
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 12.692,00(doze mil seiscentos e noventa e dois reais)
**HOMOLOGaÇÃO:** 14.05.2020
**Assinatura**: 15.05.2020
**PRAZO**: 31/12/2020
**MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 060/2020
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002

Barracão - RS, 15 de maio de 2020.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**305EDAE4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL**
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 004/2020**

"Altera o artigo 6º da Resolução de Mesa 001/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores**".**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **faz saber que RESOLVE:**

**Artigo 1o** Fica alterada a redação do artigo 6º da Resolução de Mesa 001/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Artigo 6º*** *Nas sessões ordinárias da Câmara Municipal, bem como reuniões de comissões, pelo período que perdurar o estado de calamidade pública no âmbito municipal, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela pandemia de COVID-19, resguarda-se a possibilidade de participação somente aos Vereadores e funcionários da Casa Legislativa, sobretudo pelo fato de ser disponibilizado o áudio das sessões ao público em geral, que poderá ser obtido através do endereço eletrônico da Câmara de Vereadores."*

**Artigo 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, aos quinze dias do mês de maio de 2020.**

***PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI***
Presidente

Registre-se e Publique-se:

***GLADEMIR MÂNICA***
Primeiro Secretário

**Publicado por:**
Iara Celoi Berté Emer
**Código Identificador:**8CFAD44A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 045/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de mudas de flores diversas e outros, para manutenção do paisagismo urbano em diversas rótulas e canteiros públicos do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 18 de maio de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**FA5D5805

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 51.901, DE 11 DE MAIO DE 2020.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a Classe da servidora **DENISE INES WOLF DA ROSA**, matrícula nº 7821, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2020.

**Art. 2º.** Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de maio de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**817881C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 51.902, DE 11 DE MAIO DE 2020.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a Classe do servidor **PAULO VIANEI HAHN GAMBIM**, matrícula nº 2225, titular do cargo de Instrutor de Música, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

**Art. 2º.** Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de maio de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**5D087685

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 51.915, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Alterar o Nível da servidora **KARLA VON DER OSTEN LEONARDO PEREIRA,** matrícula nº 12765, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**2912BA50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 51.921, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Alterar o Nível da servidora **TAMIRES BOHRER,** matrícula nº 10663, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**2DCBC94B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 51.919, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º.** Alterar a Classe da servidora **SOLANGE CARDOSO** matrícula nº 2074, titular do cargo de Agente Administrativo I, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

**Art. 2º.** Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**52FEAC8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 093/2020**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 18 de maio de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.

**DOUGLAS VARGAS DA ROSA** para o cargo de Técnico em Enfermagem 36 H/S - 26ª classificação.

Fica o convocado ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de maio de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**42748B59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 094/2020**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 18 de maio de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público Emergencial da Secretaria Municipal da Saúde:

**CLARISSA DE OLIVEIRA KRZIMINSKI LUFT** para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 20ª classificação;
**VANESSA ITANA FLOR** para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 21ª classificação;

Ficam as convocadas cientes de que têm o prazo de 48 horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de maio de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**8DD67C60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 17/2020 DE 18/05/2020**

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

| CRÉDITO | ORIGEM | CONTA Nº | APLICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 13/05/2020 | FMS | 60718-5 | Corona Vírus | 850.000,00 |
| 14/05/2020 | FNDE | 23575-X | Salário-Educação | 265.825,51 |
| 15/05/2020 | Ministério do Esporte | 00647042-7 | Centro Comunitário Esperança | 121.875,00 |
| 15/05/2020 | Ministério do Esporte | 00647096-0 | Centro Esportivo Metzler | 243.750,00 |
| 15/05/2020 | Ministério das Cidades | 00647170-9 | Avenida Protásio Machaski | 131.454,29 |
| 15/05/2020 | Ministério das Cidades | 00647085-0 | Av.das Indústrias e Ottomar Osvaldo Hoff | 557.973,67 |
| 15/05/2020 | Ministério do Esporte | 00647109-1 | Centro Esportivo União | 243.749,66 |
| 15/05/2020 | Min.Agric.Pec.Abastecim. | 00647182-2 | Patrulha Agrícola | 136.986,30 |

***FERNANDO EDUARDO TROTT***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**E1E9BD82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/20**

Objeto**:** Aquisição de Mobiliário para Secretaria de Educação e Cultura, conforme anexo I – Termo de referência. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, **diante das impugnações impetradas por empresas sobre o Edital em epígrafe, e visto que, há necessidade de maior tempo para análise e julgamento de impugnação, comunica que o Pregão encontra-se suspenso, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame**.

Campo Bom, 15 de maio de 2020.

***MATEUS ANTÔNIO RESCHKE,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**672090C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 29 de maio de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o Registro de Preços para **prestação de serviços de impressos.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 15 de maio de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal**.**

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**4D284B4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**OBJETO:** Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, Data e Horário: **02/06/2020, às 13h30min**. Local: Divisão de Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal – Avenida Independência, 800 – Centro – Campo Bom/RS. Informações através do telefone (51) 3598-8683 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br.

Campo Bom15 demaio de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**B41D8F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para Registro de Preços para Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO. DATA para recebimento das Propostas/Habilitações: dia 29/05/2020, às 09h, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 15/05/2019.

***VALDI L. GOLDSCHIMDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Maris de Lima Heck
**Código Identificador:**8BBC2AE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD).Início do recebimento dos envelopes: 08/06/2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS, Rua Liberato Salzano, 387. Horário: das 08h às 11:30h. O Edital completo está disponível na Prefeitura e no site www.candidogodoi.rs.gov.br Informações: (55) 35481200, 35481205; e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 14/05/2020.

***VALDI L GOLDSCHMIDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Maris de Lima Heck
**Código Identificador:**D535AFF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 471, de 09/10/19, sobre o Processo de Licitação TP nº 2/2020, que tem por objeto a CAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DA AVENIDA REDENÇÃO: 4020 M²; E, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFALTO EXISTENTE NA AVENIDA PINDORAMA: 5537 M².

ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ 93.336.030/0001-54

MATERIAL R$ 835.820,19
MÃO DE OBRA R$ 103.809,93
TOTAL R$939.630,12 (Novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta reais e doze centavos)

Cândido Godói, 15 de maio de 2020

***VALDI L GOLDSCHMIDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Carine Fabiane da Silva
**Código Identificador:**B01816F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 307/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

Altera o Decreto nº 298/2020 que reitera o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Cândido Godói, RS, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de Maio de 2020;
Considerando o fato de que no Município de Cândido Godói não existe nenhum caso de COVID 19 positivo;

D E C R E T A

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto n º 298/2020, de 07 de abril de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Cândido Godói, RS, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, com as seguintes alterações:

**I – Altera a redação do art. 30 do Decreto Municipal nº 298/2020, passando para a seguinte redação:**

*Art. 30. Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal deverão, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), além de manter as medidas já estabelecidas, adotar as providências necessárias para dar cumprimento às disposições deste Decreto.*

*Parágrafo Primeiro. Fica determinado que os servidores municipais relacionados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, plantão e sobreaviso na medida do possível e sem prejuízo ao serviço público:*

*I – Servidores municipais com mais de 60 (sessenta) anos de idade;*
*II - portadores de doenças respiratórias ou imunodepressoras; e*
*III - portadores de doenças que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de emergência de que trata este Decreto.*

*Parágrafo Segundo: Ficam dispensados do registro de ponto os servidores municipais enquadrados nos incisos I, II e III deste artigo, anotando-se em seu registro funcional a sua condição de grupo de risco ou idade.*

**II – Revoga o Parágrafo Único do art. 33 do Decreto Municipal nº 298/2020.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, 15 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**D227FC1F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### SÚMULA DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 187/2020**
**Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico ao uso da estratégia e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) no município. Adequação do processo de Educação Permanente direcionado à qualificação do registro no sistema na modalidade Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), visando o atendimento à *PORTARIA* Nº 1.412, DE 10 DE JULHO DE 2013, que Institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (*SISAB*) para fins de adesão às estratégias presentes na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Os serviços deverão contemplar: Oficina presencial com abordagem do e-SUS APS (carga horária de 12h), suporte remoto e helpdesk (com possibilidade de videoconferência e acesso remoto) para abordagem de dúvidas sobre os assuntos relacionados à qualificação do uso da estratégia e-SUS AB, durante o período de 10 meses, para as equipes de saúde e gestores, ferramenta de backup automático do sistema e-SUS APS, treinamento em medidas protetivas de dados, atualização via EAD sobre mudanças decorrentes na estratégia e-SUS AB, durante o período de 10 meses, para equipes de saúde e gestores, disponibilidade de reuniões com a equipe de gestão via videoconferência para apoio durante o processo, emissão de certificados de participação para profissionais e gestores referente à qualificação presencial e prestação de contas.
**Contratado**: BRUNO TAVARES ROCHA, CNPJ 27.978.251/0001-00.
**Contrato:** nº 20/2020 de 15/05/2020.
**Valor Mensal:** R$ 1.370,00.
**Valor Total:** R$ 13.700,00.
**Vigência:** 10 meses a contar de 15/05/2020.

***PAULO CÉSAR SCHEIDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique da Costa
**Código Identificador:**CA713539

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006-2020

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que se encontra aberto processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 006/2020,** para a aquisição de **COMBUSTIVEIS PARA O EXERCÍCIO 2020**, com abertura no dia **28 de maio de 2020 às 09h00min**. Edital encontra-se disponível no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 15 de maio de 2020.

***EDISON OSVALDO ARNT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Fischer
**Código Identificador:**65A4B0AE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE NOMEAÇÃO 011/2020

**EDITAL DE NOMEAÇÃO - Nº 011/2020**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2019**
**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, faz saber, por meio deste Edital, que estão sendo nomeados os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público 001/2019, os candidatos deverão comparecer ao Departamento De Pessoal na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh. O prazo para a posse é de 10 (dez) dias, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação do referido cargo.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.**

| Nome | Cargo | Colocação |
|---|---|---|
| Elvis de Oliveira | Atendente de Farmácia | 2º |

.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**0BD779B4

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 229/2020

**PORTARIA 229/2020, de 15 de maio de 2020.**

NOMEIA SERVIDOR EFETIVO ELVIS DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA.

**JURANDIR DA SILVA**, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º –** Nomear **ELVIS DE OLIVEIRA**, *CPF nº 969.258.760-68, para o cargo de Atendente de Farmácia,* ***PA*****DRÃO 12 Classe A**, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 2º lugar no concurso público n° 001/2019, homologado em 27 de dezembro de 2019.

**Art. 2º -** A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º –** O servidor tomará posse e sua lotação se dará no dia da entrada em exercício, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.

**Art. 4º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

***EDSON ANTÔNIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**0246F358

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 228/2020

**PORTARIA Nº 228/2020, de 15 de maio de 2020.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO POR IDADE

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,

***RESOLVE:***

Art. 1º - conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 14/05/2020, à servidora IOLANDA TEREZINHA LIMA BUENO, CPF 901.728.680-68, cargo de servente, padrão 6, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.546/10.950 no valor de R$ 809,96 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

***EDSON ANTÔNIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**B5E1BB70

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 126/2020**

**DECRETO Nº 126, de 12 de maio de 2020**

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

**O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

| | |
|---|---|
| **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **07.001 - Secretaria Municipal de Saúde** | |
| 2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) | |
| 33190110000000000000.757 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | R$ 20.000,00 |
| **Total.....** | **R$ 20.000,00** |

**Art. 2º -** Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **07.001 - Secretaria Municipal de Saúde** | |
| 2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) | |
| 33190040000000000000.756 - Contratação por tempo determinado | R$ 20.000,00 |
| **Total.....** | **R$ 20.000,00** |

**Art. 3º -** Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito(a)

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**4183D158

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 41/2020- PINTURA DA ESCOLA ROSALINA**

Alteração dos valores de referência e da qualificação técnica. Nova data 29/05/2020, às 09h00min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. O edital retificado encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 15 de maio de 2020.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
**Código Identificador:**CF3610CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 42/2020 - PINTURA DA ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE**

Alteração dos valores de referência e da qualificação técnica. A data permanece 29/05/2020, às 14h00min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. O edital retificado encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 15 de maio de 2020.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
**Código Identificador:**A67B03DF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2.636/2011 e 2.827/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de serviços de pavimentação e repavimentação de ruas e calçadas, que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade. Sessão do Pregão em **29 DE MAIO DE 2020, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2830 / 3446 2800 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

**COTIPORÃ**, 18 de maio de 2020.

***JOSÉ CARLOS BREDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilda ana Marcon Moreira
**Código Identificador:**5A700652

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019

Quinto Termo Aditivo. Contrato nº 041/2019. Tomada de Preços nº 01/2019. Contratado (a): Poliedro Pavimentação Artefatos e Construção Ltda. CNPJ nº: 17.946.410/0001-22. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 60 (sessenta) dias. Vigência: 16/05/2020 à 15/07/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 15/05/2020.

Derrubadas/RS, 15 de Maio de 2020.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Carvalho
**Código Identificador:**9931CDC6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 15/2020, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de equipamentos para as secretarias municipais. Abertura dos envelopes às 8 horas e 30 minutos do dia 29 de maio de 2020. Cópia do Edital a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 15 de maio de 2020.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jonatan Cleber Gall
**Código Identificador:**1529BC4A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2020

A prefeitura torna pública a Retificação e Republicação do Edital de Pregão Eletrônico N.º 13/2020, objetivando a contratação de serviço de transporte escolar que aconteceria no dia 19 de maio 2020, passando para o dia **29 de maio de 2020**, no mesmo horário e endereço eletrônico indicados inicialmente.
O termo de retificação com os demais itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Majewski Langhanz
**Código Identificador:**8C442528

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administracao NOMEIA o candidato abaixo relacionado para o cargo de Médico Psiquiatra conforme Edital do Concurso Público nº 01/2016, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

| Nome | Cargo | Colocação |
|---|---|---|
| Ana Paula Francisco | Médico Psiquiatra | 2º Lugar |

***RODRIGO AVILA DA SILVEIRA***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Daniela Bandeira Horvath
**Código Identificador:**82A28219

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
### EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020**
**OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de lidocaína tubete 2% para um período de 03 (três) meses.
**CONTRATADA:** Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
**CNPJ:** 00.802.002/0001-02
**CONTRATO Nº 50094/2020**
**ATA Nº 053/2020**
**VALOR:** R$ 2.096,88 (dois mil e noventa e seis e oitenta e oito centavos).
**DATA DA ASSINATURA:**12 de Maio de 2020.
**FUNDAMENTO**: Lei 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**509F3632

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020**
**OBJETO**: Aquisição de elementos filtrantes para água.
**CONTRATADA:** Gabriel Saturi Reis
**CNPJ:** 24.494.33/0001-76
**VALOR:** R$ 813,00 (oitocentos e treze reais) conforme Ordem de Compra nº 237/2020.
**DATA DA DISPENSA**: 14 de Maio de 2020.
**FUNDAMENTO**: Respalda-se no Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93..

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**0109A30C

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
### ADITIVO DE CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2014**
**8º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2014**
**OBJETO:** Considerando o caráter de essencialidade da prestação dos serviços da contratada; fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 08 de Agosto de 2020, com fundamento no artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**CONTRATADA:** PHSul Teleinformática Ltda.
**Data da assinatura:** 05 de Maio de 2020.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**B4956C94

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.480 DE 13 DE MAIO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 13 de maio de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**699644FA

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.481 DE 13 DE MAIO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 13 de maio de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**5FC543B9

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.482 DE 13 DE MAIO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 13 de maio de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**837D9A26

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.483 DE 13 DE MAIO DE 2020.**

Altera a Lei Municipal nº 7.277, de 04 de setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Esteio, de 13 de maio de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**413A4EA5

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.484 DE 13 DE MAIO DE 2020.**

Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017.
Prefeitura Municipal de Esteio, de 13 de maio de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**B74E9E65

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 6.595 DE 05 DE ABRIL DE 2020.**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de maio de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**8CE216B8

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 6.603, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de maio de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**68BEE3C9

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 6.604, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de maio de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**D785EA6C

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 6.605, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de maio de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**3695B961

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2020**
**PROCESSO N° 2075/2020**

Respaldado no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de ferramentas - SMOSU (Itens desertos do PE 90/2019),** no valor total de **R$ 1.871,81 (mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos),** conforme **Ordens de Compra nºs 1853 e 1854/2020,** emitidas em favor de **ELITE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.250.898/0001-03 e **BELARTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E DECORACAO LTDA**, CNPJ nº 91.429.050/0001-44.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**E5A12F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**COMUNICADO**
**TOMADA DE PREÇOS 01/2020**
**PROCESSO Nº 405/2020**
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Env. 01: **INABILITADA** a única empresa participante do certame, **A&AY LUSTRES E ELÉTRICA LTDA**, pois não apresentou o disposto no item 5.1.1, letra C, alínea c.1 – Registro Pessoa Jurídica junto ao CREA, alínea c.2 – Registro Pessoa Física junto ao CREA; alínea c.3 – Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, e ainda, apresentou o disposto na letra E – Declaração do Contador em cópia simples. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, apresentar recurso.

**Publicado por:**
Ana Paula Teixeira
**Código Identificador:**7E8C13AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO nº 14/2020** – Pregão Presencial nº 05/2020 Contratado: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI, CNPJ: 05.111.060/0001-03. Valor: R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Lei 11.520/02. **CONTRATO nº 15/2020** – Chamada Pública nº 01/2020 Contratado: DECIO DONA, C.P.F.: 210.625.790-20. Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 16/2020** – Chamada Pública nº 01/2020 Contratado: FLORENTINO GARLET, C.P.F.: 390.434.280-00. Valor: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 17/2020** – Chamada Pública nº 01/2020. Contratado: LISANA FERIGOLO BASTIANI, C.P.F.: 002.295.100-86. Valor: R$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 18/2020** – Chamada Pública nº 01/2020 Contratado: MARIA DETE TREVISAN, C.P.F.: 725.799.350-53. Valor: R$ R$ 800,00 (oitocentos reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 19/2020** – Chamada Pública nº 01/2020 Contratado: MARIA ELAINE SPAT ROSSO, C.P.F: 780.166.220-20. Valor: R$ 575,00 (quinhentos setenta e cinco reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 20/2020** – Chamada Pública nº 01/2020 Contratado: MELCHIOR SECRETTI, C.P.F.: 322.632.810-04. Valor: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 21/2020** – Chamada Pública nº 01/2020 Contratado: REJANE MARIA MURARO DE GREGORI, C.P.F.: 637.486.730-00. Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 22/2020** – Chamada Pública nº 01/2020 Contratado: VALENTIM CHEROBINI, C.P.F.: 142.566.140-87. Valor: R$ 1.844,00 (hum mil oitocentos e quarenta e quatro reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 23/2020** – Chamada Pública nº 01/2020 Contratado: VLADIMIR BONADIMANN, C.P.F.: 305.508.660-00. Valor: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 24/2020** – Chamada Pública nº 01/2020 Contratado: TÂNIA MARIA CERVO, C.P.F.: 379.195.800-30. Valor: R$ 3.981,00 (tres mil novecentos e oitenta e um reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 26/2020** – Chamada Pública nº 01/2020 Contratado: COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA-CECAFES, CNPJ: 15.388.008/0001-44. Valor: R$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 27/2020** – Chamada Pública nº 01/2020 Contratado: TORRI & TORRI LTDA-ME, CNPJ: 1489447/0001-04. Valor: R$ 2.386,80 (dois mil trezentos oitenta e seis reais e oitenta centavos). Lei 8.666/93.

***CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tobias Giacomini Prevedello
**Código Identificador:**F30026F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2020**
**CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PATRIMONIAL**

**PROCESSO Nº027/2020**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2020.**
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, vem pelo presente ato ratificar a Dispensa do Procedimento Licitatório do objeto, conforme segue:
OBJETO: Contratação de Assessoria para levantamento conferência e localização dos bens patrimoniais do município. ENTIDADE CONTRATADA: EMPRESA DE SERVIÇOS M & A EIRELI
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 01/05/2020 À 31/12/2020.
VALOR CONTRATUAL: Valor total R$:7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

Faxinalzinho, 15 de maio de 2020.

***SELSO PELIN***
Prefeito de Faxinalzinho

**JUSTIFICATIVA: A presente contratação, visa atende a necessidade de organizar, localizar, relacionar e dar carga a todos os bens patrimoniais existentes no município de Faxinalzinho, visando a utilização do sistema de leitura digital já existente e implantado, a finalidade é a conferência, localização, treinamento de pessoal próprio para a execução e posterior termo de avaliação e valoração ou depreciação do todo.**

**Publicado por:**
Elson Jose Pelin
**Código Identificador:**4AF4D5CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº047/2020 ACM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº047-2020**
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **ACM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-ME**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área ambiental, bem como a elaboração de projetos na área ambiental, na análise e emissão de laudos e pareceres técnicos em face de pedido, requerimentos, projetos e processos de licenciamento ambiental de impacto local, com vistas à concessão ou não das licenças ambientais por parte do Município, pareceres técnicos ambientais conclusivos recomendando ou não o licenciamento, além de estabelecer as condições e restrições ao funcionamento das atividades licenciáveis, no atendimento de toda a demanda de analise de processos e pedidos de licenciamento ambiental de impacto local encaminhados ao Município e os do

próprio Município, compreendendo ainda a analise dos projetos e similares, visitas a campo, realização de diligências e congêneres, elaboração de todos os projetos ambientais de impacto local ou não em que o município figure como empreendedor, acompanhamento e monitoramento ambiental das pedreiras, cascalheiras, outorgas, bem como serviços de geologia e eventuais aterros sanitários, nos termos exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle, assim como atuação nos programas próprios ou conveniados implementados pelo Município, segundo normas e exigências da legislação aplicável, em trabalhos educativos preventivos e de concientização na área ambiental, com equipe multidisciplinar.
Os Serviços constantes do objeto serão prestados pela Licitante Vencedora, com o comparecimento de um dos profissionais, na sede do Contratante, no mínimo, 08 (oito) horas semanais, ou por convocação especial mediante solicitação do contratante.
Vinculação: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº017/18.
Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021.
Valor do Contrato R$:2.700,00 mensais

**Publicado por:**
Elson Jose Pelin
**Código Identificador:**3C043842

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 197/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020.

Concede férias a Servidora Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias à Servidora Municipal abaixo relacionada:

| Matr. | Nome | Dias Férias | Dias Abono | Período Aquisitivo | Data Início |
|---|---|---|---|---|---|
| 3741-9 | Joseane Garcia da Silva | 15 | - | 06/02/2019 a 05/02/2020 | 18/05/2020 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 15 DE MAIO DE 2020.**

***IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI***
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 15 de maio de 2020.**

***SERGIO BALDASSO***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Valquíria de Mello Pilar
**Código Identificador:**DF5D2756

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 198/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta o controle do ponto durante o período de calamidade pública e dá outras providências.

**PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 28 do Decreto Municipal n. 3.058, de 11.05.2020, estabelece:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Todo o servidor deverá efetuar a anotação do controle de horário, na forma constante do anexo I da presente portaria, na ocorrência de cada evento, para fins de aferição da efetividade.
**I**. Cada servidor é responsável pelo preenchimento e guarda da ficha de controle.
**II**. As fichas de controle deverão ser entregues quando solicitado, ou mensalmente para elaboração da folha de pagamento.

**Art. 2º** O Secretário da respectiva pasta deverá emitir o visto, mensalmente, quanto a conformidade da anotação.

**Art. 3º** Cada Secretário deverá manter planilha separada para fins de anotar eventual ausência não autorizada, como também que o início ou término de jornada não tenha correspondido ao horário de expediente definido.

**Art. 4º** Havendo discrepância nas informações deverá, o Secretário, adotar imediatamente as medidas pertinentes.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Ibiraiaras/RS, em 15 de maio de 2020.

***IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI***
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 15 de maio de 2020.

***SERGIO BALDASSO***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Valquíria de Mello Pilar
**Código Identificador:**FB67FA76

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CMI 002-2020

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL CMI 002-2020**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h00 do dia 29 de maio de 2020, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial CMI 002-2020, do tipo menor preço unitário mensal, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento (recepção/telefonia) nas dependências da Câmara Municipal de Ibirubá, com oito (8) horas diárias e quarenta (40) horas semanais, a ser prestado de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. Os interessados poderão retirar o Edital pelo site http://www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br/licitacoes/cmi-002-2020

Ibirubá-RS, 18 de maio de 2020.

***VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA***
Presidente.

**Publicado por:**
Jarbas Rodrigo Ruschel
**Código Identificador:**7EE1799B

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 4.454/2020

REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID–19).

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID–19);

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020.

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Ibirubá-RS, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19), declarado por meio do Decreto Municipal nº 4.426 de 20 de março de 2020, convalidado pela Lei Municipal nº 2.878, de 02 de abril de 2020 e reiterado pelo Decreto Municipal nº 4.436, de 03 de abril de 2020, pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, declarada pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 28 de março de 2020, reiterada pelo revogado Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, e pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

**CAPÍTULO I**
**DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS**

**Art. 2º** As medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do sistema de Distanciamento Social Controlado de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que o instituiu, bem como o Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas, são aplicáveis em todo território do Município de Ibirubá-RS, sem prejuízo das medidas sanitárias de interesse exclusivamente local que vierem a ser determinadas por norma própria.

**Art. 3º** A Administração Pública Municipal fiscalizará a observância das medidas emergenciais de contenção e enfrentamento à epidemia de Coronavírus (COVID-19), com as seguintes finalidades:
I – contribuir para a segurança sanitária coletiva, por meio do controle dos serviços e das atividades essenciais e não essenciais, durante o período da calamidade pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19);
II – cooperar com o Estado do Rio Grande do Sul e com a União, no que tange às ações de prevenção, contenção do contágio e enfrentamento à epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);
III – fortalecer a estruturação e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, por meio de serviços públicos ou prestadores privados que atuem de forma complementar, para resposta rápida e eficaz à epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);
IV – acompanhar a evolução científica e tecnológica, para prevenção, contenção e enfrentamento da epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);
V – garantir o abastecimento de insumos essenciais à subsistência humana, no território municipal, durante o período de calamidade pública;
VI – garantir mínimos essenciais à manutenção da vida digna aos moradores do Município que, por consequência da calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus (COVID–19), estiverem em situação de vulnerabilidade social;
VII – controlar, sob os aspectos sanitários, as atividades públicas e privadas, bem como a circulação, em todo território do Município;

**Art. 4º** A fiscalização de que trata este Decreto será exercida pelo pelo Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Departamento de Defesa Civil, vinculado à Secretaria de Obras e Viação, ao quais compete:
I – colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde no controle sanitário, visando à manutenção da segurança da sociedade;
II – comunicar, imediatamente, às Secretarias Municipais de Saúde e da Fazenda, acerca de qualquer irregularidade constatada no desempenho de serviços públicos ou de atividades privadas, que consista em descumprimento das medidas obrigatórias, permanentes ou segmentadas, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul;
III – controlar e fiscalizar a conduta de pessoas físicas e jurídicas, em relação ao cumprimento das medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais;
IV – notificar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais, para imediata adequação, concedendo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para cessação da irregularidade e cumprimento das medidas emergenciais cabíveis;
V – autuar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais, estabelecendo, de acordo com de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 109, de 26 de dezembro de 2014, que institui o Código de Posturas Municipal, as sanções administrativas cabíveis, e

concedendo prazo para defesa prévia, na forma da Lei Municipal nº 2.851, de 17 de outubro de 2019, que Regula o Processo Administrativo no Âmbito da Administração Pública;
VI – instaurar o processo administrativo sancionador de que trata o inciso V deste artigo, fornecendo às Secretarias Municipais de Saúde e da Fazenda os documentos que forem solicitados;
VII – outras atribuições estabelecidas ou que vierem a ser estabelecidas em leis ou regulamentos.
Parágrafo único. No caso da existência de indícios da prática de crimes por parte da pessoa física ou jurídica, o fato deverá ser comunicado à autoridade policial ou do Ministério Público, para a adoção das medidas cabíveis, nos termos do que determina o art. 27 do Decreto–Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, que instituiu o Código de Processo Penal Brasileiro.

**Art. 5º** As sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas determinadas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e/ou em normas municipais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 109, de 26 de dezembro de 2014, são as seguintes:
I – advertência;
II – multa;
III – cassação do alvará de funcionamento da empresa.
**§ 1º** A sanção de advertência corresponde a uma admoestação, por escrito, ao infrator, indicando as providências cabíveis para adequação ao disposto na legislação aplicável.
**§ 2º** A sanção de multa corresponde ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, podendo ser cumulativa com quaisquer outras sanções que venham a ser aplicadas.
**§ 3º** A sanção de cassação do alvará de funcionamento do empreendimento corresponde à interdição, até o final da calamidade pública, em razão do reiterado descumprimento das medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID–19), estabelecidas na legislação aplicável.

**Art. 6º** No âmbito do processo administrativo sancionador, deverão ser respeitados os direito relativos ao contraditório e à ampla defesa ao autuado, observando–se o rito estabelecido na Lei Municipal nº 2.851, de 17 de outubro de 2019, que disciplina o processo administrativo municipal.
**§ 1º** O Secretário da Administração e Planejamento, ouvido o Gabinete de Enfrentamento e Combate ao Coronavirus é a autoridade competente para decidir, após instrução probatória, sobre a aplicação das sanções administrativas em decorrência do descumprimento das medidas emergenciais determinadas em virtude da calamidade pública.
**§ 2º** Da decisão do processo administrativo caberá recurso ao Prefeito.

**Art. 7º** Encerrado o processo administrativo sancionador e havendo imputação de sanção de multa administrativa, o sancionado será intimado para o pagamento do valor no prazo de 10 (dez) dias, a contar da cientificação.
Parágrafo único. O não pagamento da multa administrativa no prazo estabelecido no *caput* deste artigo acarretará a inscrição do valor em Dívida Ativa de natureza não tributária e a respectiva cobrança judicial.

**Art. 8º** O processo administrativo sancionador poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, pela autoridade que emanou a sanção administrativa, nos casos de surgimento de fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

**Art. 9º** Ficam revogados os Artigos 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal nº 4.436, de 03 de abril de 2020.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de maio de 2020.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

***ANTONIO CARLOS URNAU***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**F62B5C88

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 4.455/2020**

PROÍBE A REALIZAÇÃO DE CULTOS E MISSAS RELIGIOSAS E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE BARES E PUBS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS EM VIRTUDE DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID–19).

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID–19);

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 4.454, de 14 de maio de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do município de ibirubá-rs e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID–19).

**CONSIDERANDO**, a recomendação recebida do Ministério Público Estadual com recomendação da suspensão das atividades de missas e cultos religiosos no período de isolamento social, datado de 11 de maio de 2020.

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida, no âmbito do Município de Ibirubá-RS, a realização de cultos e missas presenciais.

**Art. 2º** Fica determinado que os estabelecimentos comerciais que desempenhem, primordialmente, a atividade de bar e/ou pub, deverão encerrar o atendimento ao público, no interior do estabelecimento, a partir das 20h (vinte horas) do dia, ficando permitida a venda de produtos após este horário por meio de tele-entrega, ou *take-away (retirada).*
Parágrafo único. No caso de exercer a atividade por meio de tele-entrega, ou *take-away (retirada)*, ficará responsável por evitar e não permitir a aglomeração de pessoas em frente ao estabelecimento comercial, sob pena de autuação pela fiscalização.

**Art. 3º** As determinações do presente decreto terão validade por prazo indeterminado.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de maio de 2020.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

***ANTONIO CARLOS URNAU***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**A41501FB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE PORTARIA N.º 18/2020 - PA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal** de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Especial, instaurado através da Portaria n° 38/2019 – SMA, de 02 de abril de 2019. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 13 DE MAIO DE 2020.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Franciele Amaro N. Schrameier
**Código Identificador:**2CDF789A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE PORTARIA N.º 19/2020 - PA

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência**, no uso de suas atribuições legais, diante dos fatos relatados no Memorando nº 15/2020 da Secretaria de Obras e Viação e nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, para realizarem **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA,** com a finalidade de apurar os fatos e responsabilidades, conforme relatado no memorando supracitado. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a apresentação do relatório.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 DE MAIO DE 2020.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Franciele Amaro N. Schrameier
**Código Identificador:**B63F89D5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE PORTARIA N.º 20/2020 - PA

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do art. 5º da Lei 1981/2008, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, com a finalidade de apurar se há direito a ressarcimento de valores, conforme protocolado por munícipe.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 DE MAIO DE 2020.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Franciele Amaro N. Schrameier
**Código Identificador:**29E561AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PORTARIA N.º 21/2020 - PA**

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do art. 5º da Lei 1981/2008, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, com a finalidade de apurar se há direito a ressarcimento de valores, conforme protocolado por munícipe.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 DE MAIO DE 2020.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Franciele Amaro N. Schrameier
**Código Identificador:**FE90E100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EDITAIS DE LEILÕES Nº 01/2020 E Nº 02/2020**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020**

O município de Iraí/RS torna público que as 10:00 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens móveis de propriedade do Município de Iraí/RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL SUPERBID"), através do Edital nº 01/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone: (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020**

O município de Iraí/RS torna público que as 13:30 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizad a venda de lotes urbanos, através do Edital nº 02/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**CA1DE4AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020, do tipo menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, referente à aquisição de máquinas e equipamentos referente ao CONVENIO Nº 889081/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS. A sessão pública será realizada no site no dia 18 de maio de 2020, com início às 08h, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo Telefone: (55) 3745-1288 ou Email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 29 de abril de 2020.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**2AE647F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**COMUNICADO EDITAL DE LEILÃO 02/2020**

O município de Iraí/RS torna público o comunicado de inclusão de informações referente ao Item 05, do EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020. Maiores informações pelo site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais, pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo email: licitação@irai.rs.gov.br

Irai, 06 de maio de 2020.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**ACF4AA15

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a Retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, para registro de preços do tipo menor preço por item, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, referente à aquisição de pneus novos para o municipio. A sessão pública será realizada no site no dia 22 de maio de 2020, com início às 08h, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 06 de maio de 2020.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**D0356D50

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE CANCELAMENTO LEILÃO Nº 02/2020**

O Município de Iraí/RS representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, torna publico aos interessados, o cancelamento do Edital de Leilão nº 02/2020 para a venda de bens imóveis, em virtude do Decreto nº 042/2020.

Maiores informações pelo telefone: (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 07 de maio de 2020.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**FEB87F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, Registro de Preços do tipo menor preço por item, referente à aquisição de combustíveis para o Município. A sessão pública será realizada no dia 01 de junho de 2020, com início às 08:00h, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de maio de 2020.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**601818BA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

**SEC.DA FAZENDA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020, Processo Administrativo nº 64/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de atendimento em urgência e emergência traumatológica.

Fundamento: Caput do artigo nº 25, da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: URGETRAUMA SANTIAGO - URGÊNCIA EM TRAUMATOLOGIA LTDA
CNPJ: 02.239.453/0001-09

Homologação: 14/05/2020.

***JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**688EF505

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 007/2020**, referente a **registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviço, referente a arbitragem nos eventos esportivos municipais**, conforme Processo Administrativo nº 12513/2019. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 15 de Maio de 2020.

***ROSECLEI ALVES VEPPO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Dariele Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**951587DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**

**SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO POR COMODATO** a ser realizado **dia 29/05/2020, com análise das propostas das 8 h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 15/05/2020.

***ROSECLEI VEPPO.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**6554E288

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 67/2020 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E DEFERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA**

O MUNICÍPIO DE IVOTI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 49/2020, de 31 de março de 2020, torna público que: 1. Divulga-se a lista preliminar de inscritos e de julgamento das solicitações de reserva de vaga e de condições especiais para o dia de prova. 2. Informa-se o período de recursos: 18 a 20/05/2020. O edital na íntegra está disponível nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Ivoti: *www.ivoti.rs.gov.br*.

Ivoti/RS, 15/05/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***MARTIN CESAR KALKMANN,***
Prefeito Municipal de Ivoti/RS.

**Publicado por:**
Solano Celso de Abreu
**Código Identificador:**3D845E0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 112/2020**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Associação Congregação De Santa Catarina. CNPJ: 91.681.361/0001-04. Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para a disponibilização de diárias em dezesseis (16) leitos em uma área isolada com acompanhamento Clínico, dois (02) leitos de suporte com cuidados em caso de necessidade de cuidados intensivos para fins de contingenciamento da pandemia de Coronavírus – Covid-19, no Município de Ivoti/RS. Valor: R$ 120.000,00. Processo de Dispensa de Licitação: 55/2020. Vigência: 3 meses. Com fundamento no art. 24, IV, da Lei n°

8.666/93 e posteriores alterações. Assinatura das Partes: Martin César Kalkmann e Valquiria Vieira Da Silveira. Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

**Publicado por:**
Vilmar Carlos dos Santos Júnior
**Código Identificador:**ECE916B4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

### LICITAÇÕES
### PROCESSO DE DISPENSA 11/2020

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA,** acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 11/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de aquisição de material gráfico informativo (3.000 folders) com o intuito de informar aos cidadãos acerca dos cuidados básicos e correta higienização para a prevenção do COVID-19: Empresa Gráfica Santa Lúcia Ltda, CNPJ nº 27.009.696/0001-73, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Jacutinga-RS, 14 de maio de 2020.

***CARLOS ALBERTO BORDIN.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Cristina Foletto de Oliveira
**Código Identificador:**897DD38B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PREGÃO ELETRÔNICO 14-2020

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO N.º 14-2020**

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL AMBULATORIAL PELO PERIODO DE 12 MESES,** abertura prevista para 01 de junho de 2020 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 15 de maio de 2020.

***JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**90CC290E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

### LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO, EDITAL DE CHAMAMENTO

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 25 de Maio de 2020 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processo administrativo nº 58/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a proposta mais vantajosa para **COMPRA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR MERENDA ESCOLAR ANO LETIVO 2020.** A cópia do e seus anexos estão disponíveis no site: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/ e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 14 de Maio de 2020.

***ROBERTO MACIEL SANTOS***

**Publicado por:**
Aldrin Hert
**Código Identificador:**1D1C8B81

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
### EDITAL Nº 032/2020 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando os conteúdo do Processo Administrativo 1.873/2020, **CONVOCA**os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (as) no concurso público nº 001/2019:

| Cargo | Microárea | Nome do Candidato | Insc. | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde- Microárea 1 | Linha Fagundes | Kelen Cristian Silva | 1387911 | 1º Lugar |
| Agente Comunitário de Saúde- Microárea 2 | Linha Cachoeira/vacaria | Kelly Gunther | 1400299 | 1º Lugar |
| Agente Comunitário de Saúde- Microárea 6 | Prainha I | Jessica Miranda Ribeiro | 1389710 | 1º Lugar |

Para que tomem posse no referido cargo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir de 18 de maio de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 15 DE MAIO DE 2020.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

| *LAONE JUNIOR RECH* | *JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS* |
|---|---|
| Secretário de Administração e RH | Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Wesley Andrade Matos
**Código Identificador:**0D25F19E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
### EDITAL Nº 033/2020 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 948/2020, **CONVOCO**o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 001/2019 e Edital de Homologação nº 022/2020:

| Cargo | Nome do Candidato | Inscrição | Classificação |
|---|---|---|---|
| Eletricista | Luan Nunes Azevedo | 1400905 | 2º Lugar |

Para que tomem posse no referido cargo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir de 18 de maio de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 15 DE MAIO DE 2020.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

| *LAONE JUNIOR RECH* | *JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS* |
|---|---|
| Secretário de Administração e RH | Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Wesley Andrade Matos
**Código Identificador:**3247CE48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 - SRP**

**Processo de Compras/Sistema 2510**
**Pregão Presencial 016/2020 – Sistema de Registro de Preços**
**Processo Administrativo 1866/2020**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é o **: Sistema Registro de Preços para EVENTUAL aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da ciclovia, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme descrição do objeto, expressa nos **ANEXOS I e II.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 01 de JUNHO de 2020**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 15 de Maio de 2020.

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sidinei Eberhardt
**Código Identificador:**8E74F13D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO 190/2020**

**SÚMULA CONTRATO Nº190/2020**
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Objeto: SEGURO TOTAL PARA O VEICULO CITROEN/AIRCROSS STARTMT PLACA IZD 8I84 DO CONSELHO TUTELAR.

Valor Contratual: R$ 1.561,52 (mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de março de 2020.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucier Lopes Paiva
**Código Identificador:**E6A5ED79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO 191/2020**

**SÚMULA CONTRATO Nº191/2020**
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GILMAR CARTERI
CNPJ: 32.054.554/0001-68
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MOSTARDAS/RS COM GARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS PELO PERIODO DE 04 MESES.

Valor Contratual: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de março de 2020.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucier Lopes Paiva
**Código Identificador:**3ED9AF40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO 192/2020**

**SÚMULA CONTRATO Nº192/2020**
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GERMANO KRUEL & CIA LTDA
CNPJ: 36.124.446/0001-75
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOA NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA O POSTO PEDRO GAUTÉRIO, NO VALIM, CARGA HORÁRIA DE 16HS SEMANAIS, NO PERIODO DE 4 MESES.

Valor Contratual: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reaisa

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de março de 2020.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucier Lopes Paiva
**Código Identificador:**DD8AD438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO 193/2020**

**SÚMULA CONTRATO Nº193/2020**
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SENDI – SERVIÇO DE NEUTORRAFIOLOGIA DIAGNÓSTICA E INTERVENCIONISTA LTDA
CNPJ: 14.065.878/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MOSTARDAS/RS COM GARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS PELO PERIODO DE 04 MESES.

Valor Contratual: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de março de 2020.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucier Lopes Paiva
**Código Identificador:**34822BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO 194/2020**

**SÚMULA CONTRATO Nº194/2020**
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES
CNPJ: 04.685.837/0012-25
Objeto: CONTRATAÇÃO COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA ESTENDIDA DA MOTONIVELADORA 650G DA JOHN DEERE POR 24 MESES OU 2000HS.

Valor Contratual: R$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de março de 2020.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucier Lopes Paiva
**Código Identificador:**01B9FFBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO 195/2020**

**SÚMULA CONTRATO Nº195/2020**
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADMAR SOARES DO AMARAL - ME
CNPJ: 09.320.421/0001-74
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA PRÉDIO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA MOSTARDENSE, LOCADO PELO MUNICIPIO MOSTARDAS PARA USO DA SME.

Valor Contratual: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de março de 2020.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucier Lopes Paiva
**Código Identificador:**85BF19B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 28/05/2020 às 9h, processo licitatório nº 407/2020, modalidade pregão eletrônico nº 27/2020, Objeto: Aquisição de baterias para uso da SMOSTT e SME.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de maio de 2020.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucier Lopes Paiva
**Código Identificador:**C399C453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 28/05/2020 às 10h, com início da disputa dia 29/05/2020 às 9h, processo licitatório nº 414/2020, modalidade pregão presencial nº 28/2020 - SRP, Objeto: Aquisição de materiais de construção para diversas secretarias.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de maio de 2020.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucier Lopes Paiva
**Código Identificador:**427523C5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

**GABINETE DA PREFEITA**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020**

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 006/2020 contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de Pavimentação da Rua Marinho Peixoto com bloco de concreto intertravado, drenagem pluvial e sinalização de trânsito, totalizando 570,00 m, no Município de Nova Santa Rita /RS. Os interessados deverão entregar a documentação até o **dia 08/06/2020 às 14h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.novasantarita.rs.gov.br

Nova Santa Rita/RS, 18 de maio de 2020.

Central de Licitações
***MARGARETE SIMON FERRETTI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**06D10A03

**GABINETE DA PREFEITA**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020**

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 007/2020 para a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de pavimentação da Rua 9 de Dezembro com piso de concreto intertravado, drenagem pluvial e sinalização totalizando 338 m, no Município de Nova Santa Rita/RS. Os interessados deverão entregar a documentação até o dia 08/06/2020 às 10h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.novasantarita.rs.gov.br

Nova Santa Rita/RS, 18 de maio de 2020.

Central de Licitações
***MARGARETE SIMON FERRETTI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**9CB4B7C4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2020

DESIGNA CORREGEDORIA DO CONSELHO TUTELAR.

**ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 da Lei Municipal nº 1676/2014 de 08 de Outubro de 2014,
**DESIGNA:**
**Art. 1º** - Fica designado os membros da Corregedoria do Conselho Tutelar, órgão de controle de seu funcionamento, prevista no Art. 64 da Lei Municipal nº 1676/2014 de 08 de Outubro de 2014, com a seguinte composição:
**a) 2 (dois)** representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Cabrais, sendo titulares: Paula Camponogara Bilha e Marilene Pavanatto de Arrial, e como Suplentes: Jose Celi Loch e Naida Maria Puntel Ribeiro;
**b) 2 (dois)** representantes do Poder Executivo Municipal, sendo titulares: Carla Regina Garske e Fabiana Lismeia Becker Deicke, e como Suplentes: Silvana Rosa da Silva e Cleila Maria de Caravalho; e
**c) 1 (um)** representante do Conselho Tutelar, sendo titular: Márcio Bataioli Bilha, e como Suplente: Joice Loch Bilha.
**§ 1º** - A Corregedoria, em deliberação por maioria, escolherá, um de seus membros, para o exercício da função de Corregedor-Geral.
**§ 2º** - O exercício da função de membro da Corregedoria será gratuito e constituirá serviço público relevante.
**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
Aos 12 dias do Mês de Maio de 2020.

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**AD90EF03

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 3733/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

**André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-10.500,00 (Dez Mil e quinhentos Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.053 - Manutencao, Conservacao, Ampliacao e Reforma de predios Escolares - E.F.
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 289
Elem. Desp: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093 – MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 899
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 10.000,00**
**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.1.003 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 25
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENT.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.058 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 355
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 500,00**
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
**Aos 13 dias do mês de Maio de 2020.**

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**4209D7E9

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 3734/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

**André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-3.000,00 (Três Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 18.122.0014.2.098 – Manutencao e Conservacão de Veiculos da Secretaria Do Meio Ambiente
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 918
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 3.000,00**
**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 18.122.0014.2.098 – Manutencao e Conservacão de Veiculos da Secretaria Do Meio Ambiente
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 915
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 3.000,00**
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
**Aos 14 dias do mês de Maio de 2020.**

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**1452E5EE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DECRETO

***DECRETO Nº 078/2020***
***EMENTA:*** *Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração do Município.*
***DATA: 13/05/2020***

Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Germano Silveira Carniel
**Código Identificador:**4091EE9F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DECRETO

***DECRETO Nº 079/2020***
***EMENTA:*** *Regulamenta a padronização para análise e aprovação de Projetos de loteamento no Município de Osório.*
***DATA: 13/05/2020***

Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Germano Silveira Carniel
**Código Identificador:**56C93743

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE EDITAL Nº 106/2020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 106/2020.** Torna público edital para contratação em caráter emergencial de excepcional interesse público na Prefeitura Municipal de Osório. **OBJETO:** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de função temporária para atendimento na Secretaria de Saúde, para diversos cargos. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 8h30min às 11 horas e das 13h30min às 16h30min, no período de 18 a 22 de maio de 2020. Maiores informações no sítio: www.osorio.rs.gov.br.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Germano Silveira Carniel
**Código Identificador:**81B796E3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019:** Comunicamos a suspensão do certame para análise de impugnações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETAR RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS RECICLÁVEIS - COLETA SELETIVA, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO, RS E TRANSPORTÁ-LOS ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS, LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ OLIVEIRA OURIQUES, Nº 3000, KM 3, LOCALIDADE DE CAPÃO DA AREIA, NESTE MUNICÍPIO DE OSÓRIO (COORD: LAT: -29.928838°; LONG:-50.225348°).Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 18 de maio de 2020.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de administração

**Publicado por:**
Winy Gomes da Rosa
**Código Identificador:**34C7C7AA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020**: Comunicamos a suspensão do certame para análise de impugnações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETAR RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS (EXCETO COLETA SELETIVA) NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO, RS E TRANSPORTÁ-LOS ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS, LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ OLIVEIRA OURIQUES, N° 3000, KM 3, LOCALIZADA DE CAPÃO DA AREIA, NESTE MUNICÍPIO DE OSÓRIO (COORD: LAT: -29.928838°; LONG:- 50.225348°. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 18 de maio de 2020.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Winy Gomes da Rosa
**Código Identificador:**19DE28F2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

### SECRETARIA DA FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020**

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para Aquisição de materiais elétricos

para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Palmitinho/RS a se realizar as **09h00min do dia 29 de Maio 2020.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que edital está disponível no site palmitinho.atende.net.

**Palmitinho/RS, 15 de Maio de 2020.**

***CAETANO ALBARELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luan Carlos Polesso Gambin
**Código Identificador:**13D552AB

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020**

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para a realização de horas de serviços de Retroescavadeira e Trator de Esteira para Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, a se realizar às **14h do dia 29 de Maio de 2020.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

**Palmitinho/RS, 15 de Maio de 2020.**

***CAETANO ALBARELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luan Carlos Polesso Gambin
**Código Identificador:**D10206ED

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Termo Aditivo 02 – Contrato 104/2018. Contratado: Camila Centro Clinico LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Processo Licitatório: Credenciamento 01/2018. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula segunda do contrato firmado entre as partes.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**1E7775DD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Termo Aditivo 02 – Contrato 105/2018. Contratado: Vitalle Assessoria e Consultoria em Saúde LTDA ME. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Processo Licitatório: Credenciamento 01/2018. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula segunda do contrato firmado entre as partes.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**60DDE15E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 067/2020. Objeto: Serviço de monitoramento de alarme na Unidade Básica de Saúde na Garagem do Parque Municipal de Máquinas e ronda noturna no prédio da Assistência Social. Contratada: Paulo Sérgio Apolinario da Motta ME. Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta) mensais. Processo: Dispensa de Licitação nº 09/2020.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**7F123EE0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 068/2020. Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de Horas Máquinas de Escavadeira hidráulica. Contratada: Mineradora Tupy LTDA. Valor: R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito) por hora. Quantidade contratada: 100 horas. Processo: Pregão Presencial nº 19/2019.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**703F9993

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 069/2020. Objeto: Aquisição de Óleos lubrificantes e graxas. Contratada: Turbo Diesel Comercio de combustíveis LTDA. Valor: R$ 74.076,00 (setenta e quatro mil e setenta e seis reais). Processo: Carta Convite nº 06/2020.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**30982257

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ANULAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 007/2020**

O Município de Parobé/RS torna público que **ANULOU** o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020** referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de forma parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS** destinados à Alimentação Escolar. A íntegra da anulação do Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 253, segunda-feira das 12h às 18h e terças a quintas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br e nos site https://parobe.atende.net/

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**FB5962C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2020** referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de forma parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS** destinados à Alimentação Escolar. **Tipo:** Menor preço unitário, por item**. Sessão de Abertura no dia 29 de maio de 2020, às 9 horas.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, segunda-feira das 12h às 18h e terças a quintas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br e nos sites https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**745915FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020** referente a **Licitação EXCLUSIVA** para o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **TUBOS DE CONCRETO**. **Tipo:** Menor preço unitário, por item**. Sessão de Abertura no dia 29 de maio de 2020, às 8 horas.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 253, segunda-feira das 12h às 18h e terças a quintas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br e nos sites https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

*Parobé, 15 de maio de 2020.*

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**F0AF4228

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
### EXTRATO DE DISPENSA

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas
**CONTRATADO:** Sobre Eixo LTDA
**OBJETO:** Manutenção de veículo.
**VALOR**: R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais)
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 350/2020
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 15 de Maio de 2020.

***LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO***
Prefeito de Pedras Altas

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**12830D8A

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
### EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 80/2019

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Ambientuus Tecnologia Ambiental Eireli
Modalidade Processo de Dispensa 923/2019
Objeto a prestação dos serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS, dos grupos "A e SUB GRUPOS", "B" e "E" gerados no município de Pedras Altas -RS
Contrato nº 80/2019
Valor R$ 5.700,00.
Vigência 16/06/2020 a 15/12/2020
Dotação 33.90.39.78.00.00

Pedras Altas, 15 de maio de 2020

**Publicado por:**
Jane Centena Pereira
**Código Identificador:**661D1798

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### EDITAL Nº 097, DE 18 DE MAIO DE 2020 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - MECÂNICO

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Mecânico** para atuação na Gestão de Frotas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. A contratação dar-se-á considerando: Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003; Lei Municipal nº 6.703, de 1º de julho de 2019; Lei Municipal nº 6.809, de 17 de abril de 2020 e, ainda, sendo disciplinado pelas instruções contidas neste Edital.

**1. DA FUNÇÃO:**

| Função | Vagas | Escolaridade e Requisitos exigidos para a inscrição | Carga Horária Semanal | Remuneração |
|---|---|---|---|---|
| Mecânico | 03 + CR | Ensino Fundamental Incompleto | 36h | R$ 1.254,00 |

1.1 O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados e feriados.
1.2 A remuneração compreende o padrão acrescido de complementos legais e do adicional de insalubridade, a ser concedido mediante laudo técnico.
1.3 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 270,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.
1.4 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no ***site www.diariomunicipal.com.br*.** O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos***

**2. DAS INSCRIÇÕES:**
2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de **18 de maio até as 23h59 de21 de maio de 2020**.
2.2 Para inscrever-se o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, **por meio de apenas um arquivo em formato *PDF*, os seguintes documentos**:
a) Currículo e todas suas comprovações, observando os **critérios de seleção**, conforme **Item 4.1** deste Edital. Obrigatoriamente, no currículo deve constar seu nome, data de nascimento, RG e CPF, além da comprovação dos **requisitos exigidos para a função**, nos termos do **Item 1** deste Edital.
2.3 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**3. DA FUNÇÃO:**
**3.1.** Atribuições específicas: manter, regular e consertar veículos, máquinas rodoviárias e tratores, assegurando seu perfeito funcionamento; montar, desmontar, consertar e ajustar motores e partes de veículos e máquinas rodoviárias e agrícolas; revisar e consertar sistemas de freio, alimentação de combustível, lubrificação, transmissão, direção, suspensão e outros; regular motores, acertando a ignição, carburação e o mecanismo de válvulas; substituir e consertar peças avariadas; realizar manutenção preventiva de veículos e máquinas; testar veículos e máquinas; consertar os equipamentos, ferramentas e materiais que utiliza; manter limpo e arrumado o local de trabalho orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; executar outras tarefas correlatas.

**4. DA SELEÇÃO:** A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atendido o requisito de escolaridade.
**4.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO**
4.1.1 Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação, conforme segue:
a) cursos na área de mecânica: 05 pontos por curso, no máximo 30 pontos;
b) experiência profissional como mecânico: 15 pontos para cada ano, no máximo 60 pontos;
c) ensino fundamental completo: 10 pontos.

**5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

5.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) experiência profissional na função;
b) cursos na área de mecânica.
5.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

**6. DOS RECURSOS**
6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias consecutivos,** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
6.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

**7. DA DIVULGAÇÃO**
7.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no *site www.pelotas.com.br/concursos-publicos*.

**8. DA CONTRATAÇÃO**
8.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
8.2 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso desses, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
**i)** Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
**j)** Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
**k)** Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas/RS, 18 de maio de 2020.

***TAVANE DE MORAES KRAUSE***
Diretora de Recursos Humanos

***EDUARDO DAUDT SCHAEFER***
Secretário Municipal de Administraçãoe Recursos Humanos

**Publicado por:**
Verônica Nunes Ferreira Ennes
**Código Identificador:**53C22F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços 07/2020 (Pavimentação 2 Avenidas Laranjal) – SEPLAG**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de 14.380m² nas Avenidas Arthur Augusto Assumpção e Senador Joaquim Augusto de Assumpção, localizadas no Bairro Laranjal, contemplando drenagem, sinalização horizontal e vertical, ciclovia, arborização, passeios públicos e acessibilidade, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: 02 de junho de 2020 às 13 horas. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

***VINICIUS PIRES FERREIRA***
Presidente da Comissão Especial de Licitações

**Publicado por:**
Camila Farias Ferreira Pereira
**Código Identificador:**4ED7ED5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços 08/2020 (Pavimentação Rua São Borja) – SEPLAG**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com blocos de concreto intertravados de 190 m da Rua São Borja, trecho compreendido entre a Rua Rio Grande e a Av. José Maria da Fontoura, Bairro Laranjal, contemplando rede de drenagem urbana, passeios com acessibilidade e sinalização horizontal e vertical, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: 03 de junho de 2020 às 13 horas. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

***VINICIUS PIRES FERREIRA***
Presidente da Comissão Especial de Licitações

**Publicado por:**
Camila Farias Ferreira Pereira
**Código Identificador:**9D5F6BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços 06/2020 (Pavimentação Av. Artur de Souza Costa) – SEPLAG**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de 8.007,60 m² da Av. Artur de Souza Costa, trecho compreendido entre a Rua Tiradentes e Rua Dr. Mario Menegheti, incluindo a complementação de passeios públicos em concreto, acessibilidade e

sinalização viária, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: 04 de junho de 2020 às 13 horas. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

***VINICIUS PIRES FERREIRA***
Presidente da Comissão Especial de Licitações

**Publicado por:**
Camila Farias Ferreira Pereira
**Código Identificador:**E85AF9A4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 307/2020

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde dia **14.05.2020, 1** (um) dia**,** a Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN,** Matrícula **3624-2**, Médico, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA** EM 15 DE MAIO DE 2020.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PAMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**F5076E11

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 308/2020

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JOSÉ CLAUDIOMIRO TEIXEIRA LOPES,** Matrícula **1083-9**, Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **18.05.2020 a 16.06.2020**, referente ao período aquisitivo de **30.10.2018 a 29.10.2019.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA** EM 15 DE MAIO DE 2020.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PAMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**AF967230

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 28/2020 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, regido pelo Edital n° 01/2019, de 21 de outubro de 2019, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da prova prática do cargo de Operador de Máquinas. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista: *www.santanadaboavista.rs.gov.br*.

Santana da Boa Vista/RS, 15/05/2020.

Registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS,***
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista/RS.

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**35D5AC1F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 29/2020 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, regido pelo Edital n° 01/2019, de 21 de outubro de 2019, torna público que: 1. Homologa-se o resultado final do cargo de Operador de Máquinas. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista: *www.santanadaboavista.rs.gov.br*.

Santana da Boa Vista/RS, 15/05/2020.

Registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS,***
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista/RS.

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**75A87AAD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**DISPENSA Nº 013/2020**
OBJETO: Aquisição de máscara cirúrgica tripla descartável - Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CONTRATADA:
AKM Confecções Eireli – Apucarana – PR
*Processo Administrativo nº 2907/2020*
Item: 01 - R$ 2,05 (valor unitário)
Valor Total do Contrato– R$ 41.000,00

Data de assinatura: 27 de abril de 2020.

Sant'Ana do Livramento - RS

***RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**8DD8D12F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**
OBJETO: Registro de Preço para fornecimento, de forma parcelada, pó de brita - Secretaria Municipal de Obras
EMPRESA CLASSIFICADA:
Leonardo Gonçalves Foletto – Rosário do Sul - RS
Ata RP Nº 027/2020
Itens: 01 – R$ 73,98; (Valor unitário)

Data de Assinatura:17 de abril de 2020.
Sant'Ana do Livramento - RS

***RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**B0D36A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020**
OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de Complemento Alimentar Licitação Exclusiva para ME e EPP - Secretaria Municipal da Saúde
EMPRESA CLASSIFICADA:
RCC - Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli - EPP – Porto Alegre- RS
Ata RP Nº 028/2020
Itens: 01 – R$ 24,77; 02– R$ 25,29; (Valor unitário)

Data de Assinatura:17 de abril de 2020.
Sant'Ana do Livramento - RS

***RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**8927D010

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**3º Termo Aditivo – de Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor**
INEXIGIBILIDADE 002/2017
Processo Administrativo Nº 1798/2017
Contrato nº 004/2017
CONTRATADA: Igam Corporativo Cursos e Assessoria S/S Ltda. – Porto Alegre - RS
Objeto: Contratação de serviços de consultoria técnica jurídica, contábil e de gestão e prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a realização de diagnóstico da gestão e seus controles internos prestados pelo Igam.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1. Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por igual período, 12 (doze) meses, contados do dia 13 de março de 2020 a 13 de março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
2. Passa o valor mensal da prestação dos serviços de R$ 3.093,47 (três mil e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)para R$ 3.202,61 (Três mil duzentos e dois reais e sessenta e um centavos) e o valor total deste aditivo é de R$ 38.431,32 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) pelo período prorrogado, 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 290128.846.0000.4164 ENCARGOS GERAIS ESPECIAIS
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – reduzido 83750-4 – recurso 0001.
Demais cláusulas contratuais mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 10 de março de 2020
Sant'Ana do Livramento - RS

***RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**84226672

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**3º Termo Aditivo – de prorrogação de prazos**
CONVITE 006/2019
Processo Administrativo Nº 3704/2019
Contrato Nº 055/2019
CONTRATADA: S e F Indústria Metalúrgica Ltda – Estrela - RS
Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta – Escola Municipal Pacheco Prates; contrato de repasse 806721/2014/ME/Caixa, processo nº 2621.1014894-68/2014- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
1. Ficam prorrogados os prazos do contrato e execução da obra até o dia 30 de junho de 2020.
2. Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2019.
Sant'Ana do Livramento - RS

***RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**D26985C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**2º Termo Aditivo – Prorrogação de Prazos**
TOMADA DE PREÇO 002/2019
Processo Administrativo Nº 4119/2019
Contrato Nº 062/2019
CONTRATADA: S & F Indústria Metalúrgica Ltda.– Carlos Barbosa – RS
Objeto:Construção de Quadra Poliesportiva coberta na Escola Estadual Nossa Senhora do Livramento – Contrato de Repasse nº 773146/2012/ME/Caixa - Processo 390.308-47/2012.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
1.Ficam prorrogados os prazosdo contrato e execução da obra até o dia 30 de junho de 2020.

2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2019
Sant'Ana do Livramento - RS

***RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**A445E3CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**PREGÃO PRESENCIAL 005/2020**
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs e equipamentos de proteção coletiva - EPCs - Licitação Exclusiva para ME e EP- Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana
EMPRESA CLASSIFICADA:
ProteggereIndústria e Comércio de EPIs Eireli – Erechim- RS
Ata RP Nº 026/2020
Itens: 01 – R$ 6,60; 02– R$ 45,00; 03– R$ 12,45; 04– R$ 1,00; 05– R$ 8,55; 06– R$ 5,55; 07– R$ 3,55; 08– R$ 3,55;(Valor unitário)

Data de Assinatura:16 de abril de 2020.
Sant'Ana do Livramento - RS

***RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**D62C910E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC**
**CONTRATO Nº 49/2020**

O Município de Santiago torna público os seguintes Contrato:
Contrato para contratação de empresa forneça material e mão de obra de drenagem urbana de vias para pavimentação asfáltica em Santiago/RS. Contrato nº 0522.286-00 – Programa FINISA. Contrato nº 49/2020. Empresa Contratada: Max Mello do Couto Eireli. Valor: R$ 80.128,56. Data de assinatura: 16/04/2020.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/05/2020.

***TIAGO GORSKI LACERDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**101683CB

**GESTÃO - CELIC**
**CONTRATO Nº 47/2020**

O Município de Santiago torna público os seguintes Contrato:
Contrato: para contratação de empresa que forneça material e mão de obra para construção de sanitário público na Praça Moisés Viana. Contrato nº 531.800-27 – Programa FINISA. Contrato nº 47/2020. Empresa Contratada: Ermes Construtora LTDA. Valor R$ 154.941,74. Data de assinatura: 15/04/2020.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/05/2020.

***TIAGO GORSKI LACERDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**0BDB07CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO CONTRATO 132/2020 DA CONCORRÊNCIA 002/2020**

Extrato do Contrato 132/2020 da Concorrência 002/2020 que tem como objeto a execução de obra por empreitada global, para Obras de Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Obras Complementares e Sinalização em diversas ruas do Município (Lote 05) com recursos oriundos do Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal – Contrato nº 398.720-13/2014 – SANTO ÂNGELO/RS – CC: 000152.02.84/2012-98 – PAC II 5ª Etapa, tendo como empresa contratada CARPENEDO & CIA LTDA, pelo valor de R$ 2.823.789,31 (dois milhões oitocentos e vinte e três mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), sendo R$ 2.486.489,25 (dois milhões quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) de materiais e R$ 337.300,06 (trezentos e trinta e sete mil trezentos reais e seis centavos) de mão de obra, tendo o prazo de 120 dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silmar Maciel dos Santos
**Código Identificador:**C5CB7B17

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO 7° ADITIVO AO CONTRATO 148/2016**

Extrato do 7° aditivo ao Contrato 148/2016 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar dos grupos familiares de José Ermogenes dos Santos e outros, tendo como locador contratado João da Luz Lima, sendo objeto do presente termo Aditivo a prorrogação pelo período de 06 meses a contar de forma retroativa de 05 de janeiro de 2020 a 05 de julho de 2020.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silmar Maciel dos Santos
**Código Identificador:**217975B4

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO 14° ADITIVO AO CONTRATO 344/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2018**

Extrato do 14° Aditivo ao Contrato 344/2018 do Pregão Presencial 70/2018 que tem como objeto a prestação de serviços continuados de locação de até 120 impressoras laser P&B multifuncionais, para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, tendo como contratada EDUARDO ALBERTO PRAUCHNER – ME, sendo objeto do presente termo Aditivo à instalação de 02 (duas) impressoras junto à Secretaria de Assistência Saúde, a serem instaladas, 01 (uma) junto ao ESF do Bairro Sepé e 01 (uma) junto a UBS do Bairro Pippi.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silmar Maciel dos Santos
**Código Identificador:**EBD2F68C

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2020**

Extrato de Revogação e o conseqüente arquivamento do processo licitatório nº 011/2020, cujo objeto é o registro de preços de material de sinalização viária destinada à Secretária Municipal de Transportes, para uso do DMT, com base no Decreto Municipal nº 3.906/2020, na Súmula 473 do STF e em conformidade com o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silmar Maciel dos Santos
**Código Identificador:**64CFDDC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 527/SMAD/2020**

De 15 de maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 14.05.2020, a Portaria de nomeação nº 411/SMAd/2020, que nomeou **FABIO DANIEL CARVALHO DA ROSA** para o cargo efetivo de Operário, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por inaptidão na Avaliação Médica Pericial, conforme previsto no Edital de Convocação nº 21/SMAd/2020 e dispositivos previstos no Edital nº 42/SMAd/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 15 de maio de 2020.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Daiane Mello dos Santos
**Código Identificador:**C951D588

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 112/2020.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2020.
CONTRATADA: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 92.667.948/0001-13.
OBJETO: Aquisição de vale transporte para o CRAS e o CREAS.
VALOR TOTAL: R$ 10.902,50.
PRAZO: Vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Greici Fraga Celistre Duarte
**Código Identificador:**7C5ABE9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO

EDITAL N.º 06, DE 14 DE MAIO DE 2020 .

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 7.201, de 8 de agosto de 2014 e com o Decreto n.º 699 de 14 de agosto de 2014, torna público a homologação de inscrições para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas no Edital n.º 01, de 3 de setembro de 2014 e na legislação pertinente.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.
É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.

1 DOS CONVOCADOS PARA OCUPAR AS VAGAS EM ABERTO

| | | |
|---|---|---|
| 10º | PAULO RENATO MARCELINO DOS SANTOS | 21 |
| 11º | LORI DE OLIVEIRA | 02 |
| 12º | IVONETE MOREIRA DA SILVA | 12 |
| 13º | JUREMA DA SILVA OLIVEIRA | 35 |
| 14º | SIRLEI DA CONCEIÇÃO | 30 |

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PROGRAMA
Os candidatos que foram convocados deverão iniciar suas atividades junto ao programa no dia 21 de Maio de 2020, na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT, no horário das 07:00hs.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de Maio de 2020.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***FERULIO JOSÉ TEDESCO***
Secretário Geral de Governo, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**2B238FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2019.**

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da licitação na Modalidade de Concorrência Pública n.º 023/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Seletiva e Operação da Central de Triagem e Transbordo (CTT) de resíduos sólidos, localizada neste município, de acordo com a forma de execução e demais especificações do objeto, previstas no Anexo I do edital – Projeto Básico, declara DESCLASSIFICADAS as empresas COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR, COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTÔNIO GESTÃO AMBIENTAL, CONSTRUTORA AMDP LTDA, BALNEÁRIO ALBATROZ LTDA e KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI ME, pelas propostas apresentadas estarem em desacordo com a planilha de custos orçamentária referência deste processo licitatório. Após transcorrido o prazo ou sua denegação, seja dado continuidade ao julgamento do certame. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2020.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Greici Fraga Celistre Duarte
**Código Identificador:**73849127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SUMULA ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO: Primeiro aditivo para o Contrato de prestação de serviços nº. 0206/2019.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 054/2019.

CONTRATADA: SUDESTE TRANSPORTE RS LTDA, CNPJ: 12.543.664/0001-86.
OBJETO: Aquisição de vale transporte para servidores.
VALOR TOTAL: R$ 3.484,60.
PRAZO: Vigência 06 meses da data da assinatura, dia 12 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Greici Fraga Celistre Duarte
**Código Identificador:**37AEF783

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### 3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 082/2017

**Aditivo 003 – Prorrogação de Prazo - Contrato Nº: 082/2017.** Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RÁDIO QUERÊNCIA DE SANTO AUGUSTO LTDA. Valor.....: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Vigência.....: Início: 15/05/2020. Término: 15/05/2021. Licitação.....: Pregão Presencial n° 033/2017, de 05/04/2017, (Processo Administrativo nº 066/2017). Recursos.....: Dotação: 3390/22-086. Objeto.....: Contratação de emissora de rádio que tenha em sua programação conteúdos jornalísticos, objetivando a transmissão radiofônica de programa de notícias para divulgação de atos e atividades da Administração Pública Municipal de Santo Augusto, compreendendo: a) 08(oito) minutos diários de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 12h08min, b) 24(vinte e quatro) minutos de sábado, das 11h36min às 12h00min, de acordo com as especificações constantes deste aditamento, nos termos do Memorando Interno nº 101/2020 da Secretaria de Administração e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Ficará suspenso o objeto do presente contrato, pelo período eleitoral de 03 (três) meses, conforme alínea b, inciso VI do Artigo 73 da Lei nº 9.504 de 30 de julho de 1997 (Lei Eleitoral).

***NALDO WIEGERT***,
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cleoni Ines Fagundes
**Código Identificador:**62765ABD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP 009/2020.

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Habilitação do processo em epígrafe: Protocolaram envelopes as empresas **"ALISSON LUIS ULRICH", CNPJ n.º 05.607.354/0001-12** e "**CAPITULINO CAMARGO & CIA. LTDA – ME", CNPJ N.º 06.745.734/0001-86.** Esteve presente na sessão o Representante Legal da empresa "ALISSON LUIS ULRICH", a qual restou **inabilitada.** A empresa "CAPITULINO CAMARGO & CIA. LTDA. – ME" restou **habilitada.** Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme prevê o Art. 109, alínea "a" da Lei de Licitações n.º 8.666/93. Demais Informações: (55)3781-4361.

Santo Augusto-RS, 15/05/2020.

***NALDO WIEGERT***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
**Código Identificador:**5F3A68E5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 59/2020 (Processo Administrativo nº 125/2020). **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para a elaboração e emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), com Laudo de Insalubridade e Periculosidade e aposentadoria especial por função; elaboração e assessoraria na implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7) e elaboração e assessoria na implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9). **EMPRESA:** PLANASEG - PLANEJAMENTO EM SEG. E MEDICINA DO TRABALHO - ME, (CNPJ nº 12.644.719/0001-44): Item: 1. **Valor Total:** R$ 11.550,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

**Santo Augusto-RS, 15 de maio de 2020.**

***NALDO WIEGERT,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
**Código Identificador:**A0C3DF25

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 11/2020 (Processo Administrativo nº 38/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA que utilizam a tecnologia de funcionamento da sua fonte luminosa à LIGHT EMITTING DIODE (LED), assim como seus respectivos sistemas eletrônicos de controle, visando à aplicação em iluminação pública de vias urbanas do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: NEXO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA. (CNPJ nº 14.239.476/0001-94): Item 5 (R$ 660,00), D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.(38.874.848/0001-12): Item 1 (R$ 590,80), Item 2 (R$ 493,93), Item 3 (R$ 626,93), Item 4 (R$ 540,00), Item 6 (R$ 474,95). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 15 de maio de 2020.

***NALDO WIEGERT,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cristiane Andreia Savaris Sima
**Código Identificador:**590E3B06

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP 005/2020.

**(Processo Administrativo nº 058/2020).**
Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Habilitação do processo em epígrafe: Protocolaram envelopes as empresas "**CAPITULINO CAMARGO & CIA. LTDA – ME", CNPJ N.º 06.745.734/0001-86 e IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN & CIA. LTDA. CNPJ N.º 17.731280/0001-00.** Não houve Representante Legal das empresas participantes presente na sessão. A empresa IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN & CIA. LTDA. restou **inabilitada.** A empresa "CAPITULINO CAMARGO & CIA. LTDA. – ME" restou **habilitada.** Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme prevê o Art. 109, alínea "a" da Lei de Licitações n.º 8.666/93. Demais Informações: (55)3781-4361.

Santo Augusto-RS, 15/05/2020.

***NALDO WIEGERT***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
**Código Identificador:**819D30E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP 008/2020.**

**(Processo Administrativo nº 083/2020).**
Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Habilitação do processo em epígrafe. Protocolaram envelopes as empresas: **"CONSTRUTORA BOA VISTA EIRELI**", **CNPJ n.º29.233.142/0001-80, "CAPITULINO CAMARGO & CIA. LTDA – ME", CNPJ N.º 06.745.734/0001-86, "IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN & CIA LTDA – ME", CNPJ n.º 17.731.280/0001-00, "LJ CONSTRUCOES LTDA", CNPJ n.º 13.533.999/0001-86 e LEMOS & MARDER LTDA, CNPJ n.º 34.434.112/0001-72.** Não houve Representante Legal das licitantes, presente naquela sessão. A empresa **"IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN & CIA LTDA - ME"**, restou **inabilitada.** As demais empresas participantes restaram todas **habilitadas.** Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme prevê o Art. 109, alínea "a" da Lei de Licitações n.º 8.666/93. Demais Informações: (55)3781-4361.

Santo Augusto-RS, 14/05/2020.

***NALDO WIEGERT***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
**Código Identificador:**FA698E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a revogação de convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme descrito abaixo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.010 de 23 de abril de 2020.

REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EDUARDA GABRIELA GUTECOSKI TONEL, classificada em 1° lugar, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Microárea 18 ESF III Bairro Glória II, publicado em 11 de maio de 2020;
REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE, ISABELA GONÇALVES DA SILVA, classificada em 1° lugar, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Microárea 07 ESF III Bairro Glória I, publicado em 11 de maio de 2020;
REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE, CARLA DE MORAES, classificada em 1° lugar, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Microárea 02 ESF V Bairro São João II, publicado em 11 de maio de 2020;
REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE, ANA CLÁUDIA BUENO, classificada em 1° lugar, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Microárea 01 ESF V Bairro Petrópolis I, publicado em 11 de maio de 2020;
REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE, JUÇARA DIAS DE SOUZA, classificada em 1° lugar, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Microárea 03 ESF V Bairro São João I, publicado em 11 de maio de 2020;
REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE, LARISSA ANDRIELLI NOVAZ DE PAULA, classificada em 1° lugar, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Microárea 02 ESF I Bairro Cerro Azul e parte do Santo Antônio II, publicado em 11 de maio de 2020;
REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE, PAULO JARDEL DA SILVA FURTADO, classificado em 2° lugar, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Microárea 02 ESF V Bairro São João II, publicado em 13 de maio de 2020;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 18 DE MAIO DE 2020.

***NALDO WIEGERT***
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

**Publicado por:**
Liamara Moreira Porfirio
**Código Identificador:**C01B6266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial n° 28/2020 (Processo Administrativo nº 73/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais. **Empresa vencedora, itens e preço unitário: PASQUALOTTI & CIA LTDA. (CPF: 32.445.589/0001-28): Item 1 ( R$ 5,63 ), Item 2 ( R$ 11,73 ), Item 3 ( R$ 11,18 ), Item 4 ( R$ 4,30 ), Item 5 ( R$ 7,14 ), Item 6 ( R$ 5,24 ), Item 7 ( R$ 1,80 ), Item 8 ( R$ 30,80 ), Item 9 ( R$ 6,36 ), Item 10 ( R$ 8,14 ), Item 11 ( R$ 3,70 ), Item 15 ( R$ 17,38 ), Item 16 ( R$ 6,59 ), Item 17 ( R$ 11,85 ), Item 18 ( R$ 3,05 ), Item 19 ( R$ 10,28 ), Item 20 ( R$ 27,30 ), Item 22 ( R$ 4,98 ), Item 23 ( R$ 6,65 ), Item 24 ( R$ 5,06 ), Item 25 ( R$ 5,64 ), Item 26 ( R$ 4,29 ), Item 27 ( R$ 31,50 ), Item 28 ( R$ 10,48 ), Item 29 ( R$ 12,25 ), Item 30 ( R$ 3,24 ), Item 31 ( R$ 22,00 ), Item 32 ( R$ 4,44 ), Item 33 ( R$ 5,55 ), Item 34 ( R$ 2,49 ), Item 35 ( R$ 35,87 ), Item 36 ( R$ 30,80 ), Item 37 ( R$ 7,68 ), Item 38 ( R$ 15,60 ), Item 39 ( R$ 14,28 ), Item 40 ( R$ 13,28 ), Item 42 ( R$ 4,34 ), Item 43 ( R$ 2,96 ), Item 44 ( R$ 3,37 ), Item 45 ( R$ 3,66 ), Item 46 ( R$ 2,89 ), Item 47 ( R$ 6,58 ), Item 48 ( R$ 11,33 ), Item 49 ( R$ 4,24 ), Item 50 ( R$ 22,82 ), Item 51 ( R$ 15,80 ), Item 52 ( R$ 4,59 ), Item 53 ( R$ 3,58 ), Item 54 ( R$ 2,76 ), Item 55 ( R$ 6,72 ), Item 56 ( R$ 3,50 ), Item 57 ( R$ 10,49 ), Item 58 ( R$ 6,84 ), Item 59 ( R$ 2,09 ), Item 60 ( R$ 2,45 ), Item 61 ( R$ 4,34 ), Item 62 ( R$ 2,54 ), Item 63 ( R$ 10,64 ), Item 65 ( R$ 18,78 ), Item 66 ( R$ 6,76 ), Item 67 ( R$ 6,15 ), Item 68 ( R$ 12,41 ), Item 69 ( R$ 8,32 ), Item 70 ( R$ 3,70 ), Item 71 ( R$ 4,77 ), Item 73 ( R$ 4,50 ), Item 74 ( R$ 6,18 ), Item 75 ( R$ 4,86 ), Item 76 ( R$ 5,78 ), Item 77 ( R$ 5,70 ), Item 79 ( R$ 6,33 ), Item 80 ( R$ 4,15 ), Item 81 ( R$ 3,57 ), Item 82 ( R$ 6,02 ), Item 83 ( R$ 2,64 ), Item 84 ( R$ 2,77 ), Item 85 ( R$ 9,60 ), Item 86 ( R$ 6,06 ), Item 87 ( R$ 4,20 ), Item 88 ( R$ 18,35 ), Item 91 ( R$ 26,95 ), Item 92 ( R$ 6,97 ), Item 93 ( R$ 12,37 ), Item 94 ( R$ 8,32 ), Item 95 ( R$ 10,72 ), Item 96 ( R$ 9,88 ), Item 97 ( R$ 3,41 ), Item 98 ( R$ 3,15 ), Item 99 ( R$ 21,45 ), Item 100 ( R$ 19,35 ), Item 102 ( R$ 3,31 ), Item 103 ( R$ 6,00 ), Item 104 ( R$ 5,50 ), Item 105 ( R$ 4,69 ), Item 106 ( R$ 5,92 ), Item 107 ( R$ 4,14 ), Item 108 ( R$ 1,97 ), Item 109 ( R$ 2,21 ), Item 110 ( R$ 8,90 ), Item 111 ( R$ 19,80 ), Item 112 ( R$ 9,38 ), Item 113 ( R$ 14,29 ), Item 114 ( R$ 4,36 ), Item 115 ( R$ 2,50 ), Item 116 ( R$ 3,70 ), Item 117 ( R$ 1,10 ), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

**Santo Augusto/RS, 15/05/2020.**

***NALDO WIEGERT,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriane Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**F7AF0FC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020: SUPORTE PRÉ MOLDADO EM CONCRETO PARA CAIXA D'ÁGUA**

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de um suporte pré-moldado em concreto para caixa d'água elevada, localizada na linha Camargo, interior, no município de São José do Ouro, RS.

CONTRATADA: ESQUADRIAS METÁLICAS GIOTTO LTDA, CNPJ nº 05.323.117.0001-20;

Total do contrato: R$ 20.874,00 (vinte mil e oitocentos e setenta e quatro) reais;

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I, Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Informações (54) 3352-4516 e http://www.saojosedoouro.rs.gov.br Em 15 de maio de 2020.

***ANTONIO JOSÉ BIANCHIN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra da Costa Camargo
**Código Identificador:**53E4C402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.563, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

Estabelece Medidas de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) para o comércio de refeições e similares, no próprio local, por BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Ficam estipuladas, pelo prazo estabelecido no art. 2º do Decreto 9.482, de 20 de março de 2020, as seguintes determinações para o comércio de refeições e similares, no próprio local, por BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES:

I - Fica permitido, nos termos dos Decretos Municipais 9.482 de 20 de março de 2020 e 9.540 de 28 de abril de 2020, o funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes, das 11:00 às 17:00 horas, para comércio de refeições e similares, no próprio local;

II - É obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, para evitar contaminação e transmissão do COVID-19, e máscaras descartáveis ou de tecido por todos os funcionários e colaboradores dos estabelecimentos;

III - O espaço utilizado para consumo local das refeições deverá possuir, no máximo, 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, devendo o estabelecimento obedecer ao distanciamento mínimo obrigatório de 2 (dois) metros entre as mesas;

IV - Os estabelecimentos deverão manter a disposição das mesas em sua formação original, sendo vedado o uso de mesas adjacentes, devendo, obrigatoriamente, adotar o uso intercalado.

V - As mesas somente poderão ter o seu uso compartilhado por coabitantes;

VI - Os estabelecimentos deverão realizar a demarcação visual das mesas que poderão ser ocupadas e quais deverão permanecer vazias;

VII - Os estabelecimentos deverão providenciar o controle de acesso de modo a garantir que o estabelecimento possua espaçamento mínimo, em filas, de 2 (dois) metros de distância e ocupação máxima dos locais de alimentação.

VIII - O espaçamento mínimo, em filas, de 2 (dois) metros também deverá ser observado para pagamento junto ao caixa, devendo ser evitado qualquer tipo de aglomeração de pessoas;

IX - O estabelecimento deverá providenciar a higienização completa do ambiente (pisos, paredes etc.), ao menos uma vez ao dia, preferencialmente com álcool em gel 70%, hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;

X - O estabelecimento deverá higienizar mesas, cadeiras e outros utensílios utilizados pelos clientes com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar após cada uso;

XI - O estabelecimento deverá exigir que clientes ou usuários higienizem as mãos com álcool em gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar ao acessarem o estabelecimento, bem como os funcionários, a cada atendimento;

XII - O estabelecimento deverá higienizar as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar após cada uso;

XIII - É obrigatória a utilização de máscaras descartáveis ou de tecido, no interior do estabelecimento, ressalvada a sua não utilização no momento do consumo da refeição;

XIV - Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos e no seu entorno;

XV - Fica recomendada a utilização de tapete de higienização de calçados na entrada dos estabelecimentos;

XVI - Os estabelecimentos deverão fixar as normas descritas acima em local visível aos funcionários e ao público.

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto não se aplica ao comércio de refeições e similares na modalidade buffet.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2020.

**Art. 4º.** Revoga-se o inciso IV do Decreto Municipal nº 9.540 de 28 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de maio de 2020.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**A104E48B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 3340 DE 15 DE MAIO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

**D E C R E T A**

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

| | | |
|---|---|---|
| 3 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 301 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 2030 | PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 449052 | - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (51) | R$ 5.000,00 |
| **Total** | | **R$ 5.000,00** |

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| 3 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 302 | UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO | |
| 2037 | PROJ/ATIV. EVENTOS E PREMIAÇÕES DESPORTIVAS | |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (123) | R$ 5.000,00 |
| **Total** | | **R$ 5.000,00** |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio, de dois mil e vinte.

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***RUBIA AITA XAVIER,***
Secretária de Administração

***JOÃO RODOLFO BAYER***
Secretário Municipal da Fazenda

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**0E2525C2

## SETOR DE LICITAÇÕES
## SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

**ZIANIA MARIA BOLSAN**, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da empresa **DARI DELONGUI – ME,** CNPJ sob nº 92.735.620/0001-97, para realização de serviço de assistência técnica, manutenção e substituição de equipamentos da Rádio Municipal São-Pedrense, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total contratado de **R$ 8.280,00**(oito mil duzentos e oitenta reais).

São Pedro do Sul, 14 de março de 2020.

***ZIANIA MARIA BOLSAN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**3F3C358D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
### DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº 45,de 11 de maio de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 749,06 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Seis Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso III (Superávit) da Lei 2054 de 08 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de R$ 749,06 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Seis Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:
99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.845.0022.0002 - Restituição de Receitas
44309300000000-1018(768) - INDENIZACOES E RESTITUICOES ... R$ 749,06

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Superávit Financeiro ... Fonte 1018 - Minist.Esporte - Ciclovia ... R$ 749,06

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 11 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 11 dias do mês de maio de 2020.

***GERI ANGELO MACAGNAN***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***LUANA CAMILA KUNZ ARALDI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maierle Bombassaro
**Código Identificador:**3C140DBC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
### DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº 47, de 14 de maio de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 17.880,00 (Dezessete Mil e Oitocentos e Oitenta Reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), da Lei 2054 de 08 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de R$ 17.880,00 (Dezessete Mil e Oitocentos e Oitenta Reais) nos seguintes Programas e Atividades:
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
0502.18.541.0024.2028 - Recuperação e Preservação do Meio Ambiente
33903000000000-0001(170) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 2.500,00
33903900000000-0001(173) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ ... R$ 500,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
0701.26.782.0036.1014 - Pavimentação de Ruas
44905100000000-0001(435) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 13.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACAO SOCIAL
0801.10.302.0019.2064 - Participação em Consórcios de Saúde
33933000000000-3001(769) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 1.263,62
33933000000000-3040(770) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 616,38

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Redução de Verbas
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
0701.27.391.0032.1015 - Construção do Centro de Eventos Municipais
44905100000000-0001 (463) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 16.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E ACAO SOCIAL
0801.10.304.0017.2077 - Vigilância Sanitária
33903000000000-0040 (594) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 616,38

0801.10.305.0017.2067 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental
33903000000000-3001 (757) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 1.263,62

**Art 3º** Este Decreto entrará em vigor em 14 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, aos 14 dias do mês de maio de 2020.

***GERI ANGELO MACAGNAN***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***LUANA CAMILA KUNZ ARALDI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maierle Bombassaro
**Código Identificador:**633B974A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de técnico, para elaborarção de plano de prevenção e combate a incêndio – PPCI, aquisição e recarga de extintores e acessórios de emergência para pavilhão do Parque Municipal de Eventos.
**Base Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

**Adjudicado:**
JULI CAROLINE FORTES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 09.213.806/0001-32. Valor: R$ 3.738,00 (três mil setecentos e trinta e oito reais).

São Valério do Sul – RS, 15 de abril de 2020.

***VLADIMIR ANTONIO VETTORATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Fernandes Lodovich
**Código Identificador:**3B698A99

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO 104/2020

**Súmula do Contrato N.º 104/2020**

**Objeto**: Contratação de Empresa para prestação de serviço técnico, para elaboração de Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI, aquisição e recarga de extintores e acessórios de emergência para Pavilhão do Parque Municipal de Eventos, cfme Dispensa nº 14/2020.
**Valor**: R$ 3.738,00 (Três mil setecentos e trinta e oito reais).
**Vigência**: Entrega total ou 31/12/2020.
**Partes**: Município de São Valério do Sul, JULI CAROLINE FORTES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 09.213.806/0001-32

São Valério do Sul – RS, 15 de maio de 2020.

***VLADIMIR ANTONIO VETORATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Fernandes Lodovich
**Código Identificador:**79E96F13

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE DISPENSA

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Inexigibilidade, Exp. Adm. 24820/2020 Constitui objeto termo de colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução na área d Educação do Projeto Escola de Educação Especial. Conforme Lei 13019/14 e parecer jurídico 096/2020. SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APE CNPJ 89.740.310/0001-56, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento. A administração Publica repassará a OSC o valor de R$ 465.402,00(quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e dois reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.Para o exercício financeiro de 2020.

***CRISTIANE SAALFELD***
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**BB1D759B

### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n.º: 20/2017; Empresa: ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; Objeto: Constitui o objeto do presente Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 20/2017 – firmado em 08/02/2017, resultante da Licitação Pregão Presencial nº. 12/2016, destinada a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo de alimentação no âmbito das escolas municipais de Sapucaia do Sul". A presente rescisão dá-se de forma Unilateral, a contar de 30/04/2020, conforme autorização expressa no art. 58, inciso II, art. 79, inciso I, art. 78, inciso I, VII, VIII e XII, art. 80 da Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula 12 – Da Rescisão – Item 12.2.1 e seguintes do Contrato nº. 020/2017, Decreto Municipal nº. 4.504/2020 de Estado de Calamidade Pública no Município, Decreto Municipal nº. 4.492/2020, que suspendeu as aulas na rede pública do Município, Lei nº. 13.979/2020.

***CLAUDETE DE MORAES BRASIL***
Oficial Municipal
Matrícula 5833

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**ADADCA53

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 4.528, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

PRORROGA PRAZOS DO DECRETO Nº 4511, DE 6 DE ABRIL DE 2020, QUE DETERMINA MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IV, IX e X, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.069/1998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, e

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO que foi adotado o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito de Sapucaia do Sul e que foram feitas adaptações nas medidas de controle e de redução de riscos de contaminação pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Município para atender as determinações estaduais, as quais necessitam de maior tempo para surtirem efeitos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos I, III, IV e VI do art. 55 do Decreto nº 4511, de 6 de abril de 2020, que determina medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) e consolida determinações especificadas em Decretos no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, que passam a vigorar conforme segue:
"Art. 55. .....
I - horário reduzido do transporte coletivo municipal: 30 de maio;
III - suspensão de atividades previstas no art. 5º, art. 11 e art. 12 deste Decreto: até 30 de maio;
IV - administração pública - horários, rodizio e demais disposições: 30 de maio;
.....
VI - suspensão de nomeação, de posse e de entrada em exercício de novos servidores concursados: 30 de maio;
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 16 de maio de 2020.

Sapucaia do Sul, em 15 de maio de 2020.

***LUIS ROGÉRIO LINK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**46865ADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1204/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de publicação de boletins do município sobre dados diário do Covid-19 com a empresa Radio Cultura Taperense Ltda.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 15 de maio de 2020.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**B7694F3B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1205/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de publicação de boletins do município sobre dados diário do Covid-19 com a empresa Crestani &Donatti Ltda.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 15 de maio de 2020.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**36DB6821

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1219/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente o arrendamento de imóvel rural para exploração de cascalho na localidade de linha Teotônia, com o Proprietário Charles Dierings.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 15 de maio de 2020.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**0DD2364A

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1220/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de jaquetas para os funcionários do SEMASC com a empresa Silva Lucca ME.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 15 de maio de 2020.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**D9918819

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS,

torna público a Dispensa de Licitação nº 1222/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de um vidro frontal para a Escavadeira Hidráulica com a empresa G.R. Tratores Comercio de Peças e Serviços Ltda.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 15 de maio de 2020.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**75187E95

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PRA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, pelo prazo de 12 meses, a contar de 12 de Maio de 2020, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 013/2020, com as empresas COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LM LTDA, MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA e MODELO PNEUS LTDA.

Taquara, 11 de Maio de 2020.

Município de Taquara
***TITO LIVIO JAEGER FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**E8BD1440

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

### LICITAÇÃO
### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2020

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2020.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 29 de maio de 2020** estará aberta a disputa de preços através do portal de licitações do Banrisul para a **aquisição de equipamentos hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**38051C18

### LICITAÇÃO
### AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2020.

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2020.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO**, por inexigibilidade de licitação, de interessados na prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município à partir **de 18 de maio de 2020 das 13h ás 19h** de segunda a sexta junto ao setor de licitações. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamamento Público, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**A8CA17E4

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020. Contratada: DIGITALTEC COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, no que se refere ao valor devido ao equívoco no contrato original, que constou erroneamente valor global de R$ 449.187,49, que passe a constar conforme o valor por extenso R$ 458.624,76 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos). Altera-se também a Cláusula Terceira, ficando responsável pelo Contrato o servidor Matheus Fernandes da Rosa (Portaria 480/2020 de 07 de maio de 2020). Adesão a Ata de Registro de Preços do Estado do Rio Grande do Sul nº 001/2019.**

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**F62FB81A

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2019.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2019. Contratada: IBERCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no que se refere ao prazo, para que seja prorrogado por 90 (noventa) dias. Tomada de Preços 119/2019.**

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**78148DEB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 107/2020

Dá posse e exercício ao cidadão EVANDRO ALFREDO ZANATTA, para exercer o Cargo Público de ASSISTENTE SOCIAL, Padrão “5”, em 15 de maio de 2020.

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015 e com base na Portaria de Nomeação nº 099/2020, dá posse e exercício, em 15 de maio de 2020, ao cidadão **EVANDRO ALFREDO ZANATTA,** no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Padrão “5”, na forma como segue:

•QUADRO: Geral de Cargos de Provimento Efetivo;

•CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Social;

•PADRÃO SALARIAL: "5";

•COEFICIENTE SALARIAL: 3,20;

•LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

•REGIME TRABALHO: Jurídico Único do Servidor Público Municipal;

•REGIME PREVIDENCIÁRIO: Geral de Previdência Social – RGPS;

•CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 15 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER***
Prefeito Municipal

***ELOÍSE MARIA ZANATTA***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Amanda Taís Barcella
**Código Identificador:**7B667D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 108/2020**

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares e INDENIZA dez (10) dias, ao servidor PAULO CÉSAR AHNE, OPERADOR DE MÁQUINAS.

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 098/2020, de 29 de janeiro de 2020, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares e **INDENIZA** dez (10) dias, ao servidor **PAULO CÉSAR AHNE, OPERADOR DE MÁQUINAS**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir do dia 18 de maio de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 15 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER***
Prefeito Municipal

***ELOÍSE MARIA ZANATTA***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Amanda Taís Barcella
**Código Identificador:**1FAAB8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 109/2020**

CONCEDE Gratificação Escolaridade à servidora FRANCIELE TAIS DE CASTRO VANZETTO KERN, NUTRICIONISTA, Padrão "5".

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e processo protocolado sob o nº 408/2020, de 15 de maio de 2020, **CONCEDE** Gratificação Escolaridade, com um incentivo de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo que detém, à servidora **FRANCIELE TAIS DE CASTRO VANZETTO KERN, NUTRICIONISTA**, Padrão "5", passando a vigorar no mês de dezembro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 15 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER***
Prefeito Municipal

***ELOÍSE MARIA ZANATTA***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Amanda Taís Barcella
**Código Identificador:**8B926DBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2.763/2020 - REPUBLICADO POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO DA FAMURS, EDIÇÃO Nº 2811, DE 15.05.2020**

**DECRETO Nº 2.763/2020, de 14 de maio de 2020.**

Acrescenta os incisos I e II e o parágrafo único ao artigo 21 do decreto n° 2.761, que instituiu o sistema de distanciamento controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavirus no âmbito do município de Triunfo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica acrescido ao artigo 21 do Decreto nº 2.761/2020, de 12 de maio de 2020 os incisos I e II e o parágrafo único, com as seguintes redações:
...
*Art.21.*
....
*I - pela desobediência as medidas sanitárias de que trata este decreto por estabelecimentos: Multa de R$ 1.000,00, podendo ser duplicada em caso de reincidência;*
*II - pela desobediência as medidas sanitárias de que trata este decreto por modais de transporte: Multa de R$ 1.000,00, podendo ser duplicada em caso de reincidência.*

*Parágrafo único: As multas serão precedidas de notificação.*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de maio de 2020.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

***JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Viviane de Souza Maia
**Código Identificador:**D3D749DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Ata de registro de preços nº 090/2019
Aditivo nº 01/2020 – Reequilíbrio Econômico Financeiro
Processo Administrativo nº 860/2019
Pregão Presencial n° 60/2019
Fornecedora: Cooperativa agrícola mista Nova Palma LTDA
Objeto da ata de registro de preços: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (Itens 7, 8 e 52 DO EDITAL ACIMA CITADO).
Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio financeiro de preços

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 MAIO DE 2020.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**A633ED5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo n° 28/2020
Pregão Presencial nº 05/2020
Contrato n° 24/2020
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos para o laboratório de química da Escola Técnica Municipal Farroupilha (itens 3, 9 e 10 do Pregão acima citado)
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 12 de maio de 2020, com previsão de término em 1º de junho de 2020, em razão da justificativa apresentada, conforme documento anexo ao processo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 MAIO DE 2020.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**E7AE6A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo n° 745/2019
Tomada de Preços nº 12/2019
Contrato n° 184/2019
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para obra de reforma no Abrigo Municipal Ana Maria Franco.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de maio de 2020 com previsão de término em 11 de julho de 2020, conforme justificativa e solicitação apresentadas pela fiscal do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 MAIO DE 2020.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**FA02A48B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2020**

**Processo Administrativo n° 394/2020**
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Ata do Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal nº 2.740/2020 e mantido pelo Decreto Municipal n° 2.753/2020, de 16 de abril de 2020, realizou a contratação da empresa MARCOS MAIOLI TATO, CNPJ n.º 04.552.173/0001-73, para prestação de 240 (duzentos e quarenta) horas de serviço de divulgação veicular sobre orientações e advertências acerca da prevenção do Covid-19 (novo Coronavírus), para conscientização da população sobre os riscos apresentados pelo vírus, em atenção a requisição n.º 972/2020, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme menor orçamento apresentado, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 MAIO DE 2020.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**C1B606BD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5831 DE 15 DE MAIO DE 2020.**

Adere ao Sistema de Distanciamento Controlado, estabelecido no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020 com suas alterações posteriores, altera o Decreto n.º 5818, de 16 de abril de 2020, e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decretos Estaduais e demais fontes do Estado Democrático de Direito:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam estendidos os prazos das medidas restritivas e a validade de todas as determinações previstas no Decreto Executivo Municipal n.º 5818/2020 com suas alterações posteriores para o dia 1.º de junho de 2020.

**Art. 2º** Fica acrescida a terceira fase da pesquisa da Universidade Federal de Pelotas:

CONSIDERANDO os seguintes resultados nas três fases da pesquisa https://planejamento.rs.gov.br/comite-de-dados:

| Resultados no RS – etapa 01 (11-13/04) | | Resultados no RS – etapa 02 (25-27/04) | |
|---|---|---|---|
| 4189 | Testes válidos | 4500 | Testes válidos |
| 2 | Testes positivos | 6 | Testes positivos |
| 0,05 % | % com anticorpos | 0,13 % | % com anticorpos |
| 1 | Infectados a cada 2000 habitantes | 1 | Infectados a cada 2000 habitantes |
| 5650 | Pessoas com anticorpos no RS | 15.066 | Pessoas com anticorpos no RS |

| Resultados no RS – etapa 03 (09-11/05) | |
|---|---|
| 4500 | Testes válidos |
| 10 | Testes positivos |
| 0,22 % | % com anticorpos |
| 1 | Infectados a cada 2000 habitantes |
| 24860 | Pessoas com anticorpos no RS |

| **Dados internacionais** | | |
|---|---|---|
| **Áustria** | **Coréia do Sul** | **Islândia** |
| **0,3%** | **2,1%** | **0,9%** |
| **Dados: 01 a 06/04** | **Dados: até 14/04** | **Dados: até 22/03** |
| **1.º caso: 25/02** | **1.º caso: 20/01** | **1.º caso: 28/02** |

CONSIDERANDO a situação atual (até 15 de abril de 2020) no Município de Tupanciretã:

| | |
|---|---|
| **Casos confirmados** | **0** |
| **Casos suspeitos** | **0** |
| **Casos descartados** | **4** |
| **Pacientes assintomáticos** | **0** |
| **Pacientes sintomáticos** | **27** |

CONSIDERANDO a situação atual (até 29 de abril de 2020) no Município de Tupanciretã:

| | |
|---|---|
| **Casos confirmados** | **0** |
| **Casos suspeitos** | **0** |
| **Casos descartados** | **5** |
| **Pacientes assintomáticos** | **0** |
| **Pacientes sintomáticos** | **12** |

CONSIDERANDO a situação atual (até 14 de maio de 2020) no Município de Tupanciretã:

| | |
|---|---|
| **Casos confirmados** | **0** |
| **Casos suspeitos** | **6** |
| **Casos descartados pela rede municipal** | **12** |
| **Casos descartados por Laboratório particular** | **10** |
| **Pacientes sintomáticos** | **12** |

CONSIDERANDO o modelo de distanciamento controlado do RS – bandeira laranja para o Município de Tupanciretã – risco médio.

**Art. 3º** Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao artigo 1.º do Decreto n.º 5818/2010 que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

**§ 1.º** As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do território do Munícipio de Tupanciretã, observarão as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020.

**§ 2º** O município de Tupanciretã passará a adotar automaticamente os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, correspondentes à coloração da respectiva Bandeira, podendo os mesmos serem consultados no seguinte site: https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/.

**Art. 4º** Ficam acrescidos os §§ 1º e 2.º ao artigo 5.º do Decreto n.º 5818/2020, que passa a ter a seguinte nova redação:

**Art. 5º** Fica proibida, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território do Município de Tupanciretã, a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões.

**§1º** A abertura, o funcionamento e o fechamento das atividades ocorrerá, conforme estabelecido no Sistema de Distanciamento Controlado, de acordo com a Bandeira Final determinada para a região que abrange o município de Tupanciretã, sem que haja necessidade de publicação de novo decreto por parte da municipalidade.

**§2º** São de observância obrigatória no município de Tupanciretã, as medidas sanitárias permanentes estabelecidas nos arts. 12, 13 e 14, do Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020.

**§ 3º** Fica permitida a realização de Missas e cultos com limite máximo de 25% da capacidade de assentos do local, distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, bem como as demais medidas de higiene e prevenção.

**Art. 5º** O § 3.º do artigo 7º do Decreto n.º 5818 passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º (...)

**§ 3º** Os restaurantes poderão se manter em atividade para venda de alimentos ***a la carte*** **(prato feito)** e bebidas desde que funcionem com 50 % de sua capacidade, mantenham 02 (dois) metros de distância entre as mesas **(alterado pelo decreto 5831).**

**Art. 6º** Fica incluso no art. 8º do Decreto n.º 5818/2020, os incisos XXX e XXXI, com a seguinte redação:

XXX - Academias de ginástica (com restrições).

**Art. 7º** Os parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 8º do Decreto n.º 5818/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Nas academias de ginástica deverão ser observados o percentual de público previsto no teto de ocupação, bem como o modo de operação e os protocolos de prevenção obrigatórios para todas as bandeiras, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020.

§ 6º Considera-se teto de ocupação para Academias de ginástica: 01 (um) cliente a cada 16m².

**Art. 8º** Fica incluso o art. 9º e incisos no Decreto n.º 5818/2020:

Art. 9º. Além dos protocolos de observância obrigatória determinados no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, as academias de ginástica deverão atender às seguintes determinações:

I - delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre;

II - comunicar aos clientes que tragam suas próprias toalhas, objetivando auxiliar na higiene e manutenção dos equipamentos;

III - utilizar 50% dos aparelhos, deixando um espaçamento entre os equipamentos;

IV - fechamento dos vestiários para banho por tempo indeterminado.

**Art. 9º** Ficam inclusos no art. 31 do Decreto n.º 5818/2020 os §§ 4º, 5º, 6º e 7º:

**§ 4º** Fica proibido o estacionamento de veículos e motos em área predeterminada na Avenida Vaz Ferreira, em ambos os lados, incluindo a área central, tendo como extensão o espaço entre o Banrisul e a Escola Estadual Mãe de Deus – extensão devidamente identificada por placas de proibição e faixa azul.

**§ 5º** A restrição referida também se aplica aos veículos e motos pertencentes aos moradores que residem na referida área.

**§ 6º** A proibição será entre às 20 horas da noite até às 06 horas da manhã, durante todos os dias da semana, por prazo indeterminado, podendo ser aplicado pela autoridade de trânsito o artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – multa, pontuação e remoção do veículo.

**§ 7º** A restrição não se aplica em área de atividade essencial de farmácia, durante o seu horário de funcionamento.

**Art. 10** O artigo 33 do Decreto n.º 5818/2010 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 33** Esse Decreto Executivo entra em vigor na data de **15 de maio de 2020** e terá validade até a **data de 1.º de junho**, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, se necessário.

**Art. 11** O artigo 35 do Decreto n.º 5818/2010 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 35**. Sugere-se que todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em todas as atividades, que procedam à aferição da temperatura com termômetro digital infravermelho no ingresso dos trabalhadores, clientes e frequentadores, garantindo que pessoas que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5 graus (trinta e sete graus e meio), não ingressem no local e sejam orientadas a procurar atendimento médico.

**Art. 12** O artigo 36 do Decreto n.º 5818/2010 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 36** O município de Tupanciretã passará a adotar automaticamente os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, correspondentes à coloração da respectiva Bandeira, podendo os mesmos serem consultados no seguinte site: https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/.

**Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, em 15 (quinze) de maio de 2020.

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**D30F6D64

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra parte, a empresa **FISIOTERAPIA FISIO VIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 08.242.582/0001-24, com sede na Rua Castelo Branco, nº 124, centro, Tuparendi/RS, neste ato legalmente representado pela sua representante Sra. Jéssica Zalamena Spanevello, inscrita no CPF sob nº 023.880.770-36, doravante denominada **CONTRATADA,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogada a vigência prevista na cláusula quinta do contrato administrativo nº 127/2019 para o fim de vigorar até a data de 15 de maio de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 15 de maio de 2020.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

***JÉSSICA ZALAMENA SPANEVELLO***
Clínica de Fisioterapia Fisio Vida LTDA – ME

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/___

_____

Testemunhas: _____ _____

**Publicado por:**
Maiara Chitolina
**Código Identificador:**9FE5A091

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **REVITALLY FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 27.080.727/0001-82, com sede na Av. Uruguai, nº 2110, centro, Tuparendi/RS, neste ato legalmente representado pela sua representante Sra. Jaqueline Rodrigues Aquino, inscrita no CPF sob o nº 015.500.830-74, portadora da carteira de identidade nº 8089929999, doravante denominada **CONTRATADA** de acordo com a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogada a vigência prevista na cláusula quinta do contrato administrativo nº 128/2019 para o fim de vigorar até a data de 15 de maio de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 15 de maio de 2020.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

***JAQUELINE RODRIGUES AQUINO***
Revitally Fisioterapia LTDA.

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/_____/_____
_____

Testemunhas: _____ _____

**Publicado por:**
Maiara Chitolina
**Código Identificador:**920DFD42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 DESPACHO**

A administração pública retifica, de ofício, a redação do item 3, subitem 3.1 do instrumento convocatório nos seguintes termos:
**Onde se lê:** "3.1. A documentação para habilitação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolos, até as 09 horas do dia 20 de maio de 2020, sob pena de não integrar a licitação".
**Leia-se:** "3.1. A documentação para habilitação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolos, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, sob pena de não integrar a licitação, observado o horário de atendimento da repartição".
Não se faz necessária a devolução de prazo, pois a presente retificação não tem influência na elaboração das propostas.
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 15 de maio de 2020.

***LEONEL FERNANDO PETRY,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maiara Chitolina
**Código Identificador:**7000EEEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, MEIO FIO E SARJETA DE CONCRETO CONJUGADO**

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação, de ofício, a redação do item 3, subitem 3.1 do instrumento convocatório nos seguintes termos:
**Onde se lê:** "3.1. A documentação para habilitação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolos, até as 09 horas do dia 20 de maio de 2020, sob pena de não integrar a licitação".
**Leia-se:** "3.1. A documentação para habilitação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolos, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, sob pena de não integrar a licitação, observado o horário de atendimento da repartição".
Não se faz necessária a devolução de prazo, pois a presente retificação não tem influência na elaboração das propostas.
Os demais itens do Edital, aqui não expressamente modificados, permanecem inalterados.

TUPARENDI, 15 de maio de 2020.

***LEONEL FERNADO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Iara Ghellar Lunardi
**Código Identificador:**3FFECC89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.515, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

DECRETO Nº 3.515, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Prorroga a vigência do Decreto Nº 3.506, de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública do Município de Tuparendi/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID–19);

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020.

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade da harmonização das medidas locais e regionais com àquelas tomadas nas esferas estadual e federal, tudo com vistas a dar coesão no emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e a fim de evitar a disseminação da doença e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo Nº 55 do Decreto Nº 3.506, de 16 de abril de 2020, que permite a reavaliação, ampliação, alteração, redução ou interrupção das medidas previstas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de maio de 2020**, o Decreto Municipal Nº 3.506 de 16 de abril de 2020, que trata da situação de calamidade pública no Município de Tuparendi.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 15 DE MAIO DE 2020.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

***GRAZIELA GIARETTA***
Sec. Administração

**Publicado por:**
Graziela Giaretta
**Código Identificador:**A0BE2E3D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 03/2020

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020, realizado conforme disposições do Edital Nº 002/2020, de 31 de março de 2020, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **25 de maio 2020, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 1.920, de 25 de março de 2020.
I – CARGO: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**
**Bernardo Francisco Wuensch Weschenfelder – 3º LUGAR**
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 15 DE MAIO DE 2020.

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Recebido em: ____/____/____,**

_____
Secretaria de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Bruna Toillier de Souza
**Código Identificador:**9139F082

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL N° 063, DE 15 DE MAIO DE 2020

EDITAL N° 063, DE 15 DE MAIO DE 2020

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas de Engenheiro Civil, Motorista e Operador de Máquinas.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Comunicações Internas 6135/2020, 5758/2020 e Protocolo Interno 6614/2020, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas acima elencadas, nos termos dos Editais nº 125/2018-08, nº 006/2019-01 e nº 184/2018-14,e Processo Administrativo nº 1732/2020, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que o candidato convocado comprove, os requisitos constantes do item 11.2 e 12.1.2 dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.
ENGENHEIRO CIVIL
3º - JOSIANE LUIZA FRANTZ
MOTORISTA
2º - GRASIANE INES EBERT
OPERADOR DE MÁQUINAS
6º - JOÃO VITORIO FRITSCH

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 15 de maio de 2020.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

***JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Viviani Menegotto
**Código Identificador:**FF6268F4

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO recurso interposto pela empresa CONCRETOS TABAÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Fica agendado o dia 19/05/2020 às 09 horas para a sessão pública de abertura dos envelopes de nº 02 – propostas.

Venâncio Aires, 15/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal.
***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**76C47BB2

### SETOR DE LICITAÇÕES
### NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 6723/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e DINARA SIMONE PITTOL. Dispensa de Licitação nº 008/2020. Objeto: “Aquisição de Máscaras de TNT para

distribuição gratuita aos pacientes do Sistema Único de Saúde". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.1127 – Ações e Serviços de Saúde no enfrentamento ao Coronavírus COVID-19. Valor: R$ 14.000,00. Data: 15/05/2020.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**0A477EB1

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou os itens nº 49, 69, 92, 102, 103, 105, 146, 265, 266 e 307 da Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Material Ambulatorial para as Unidades de Saúde do Município, com a empresa SMC FARMACÊUTICA LTDA, oriunda do edital em epigrafe.

Venâncio Aires, 14/05/2020.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019**
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 107 (Ivermectina 6mg) da Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos, com a empresa SMC FARMACÊUTICA LTDA, oriunda do edital em epigrafe.

Venâncio Aires, 14/05/2020.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**025D135C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 007 (Folinato de Cálcio 15mg) da Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos, com a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, oriunda do edital em epigrafe. Venâncio Aires, 14/05/2020.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**C29D82F2

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 018 (Álcool Gel 70% sem Glicerina – mínimo 480g) da Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Material Ambulatorial para as Unidades de Saúde do Município, com a empresa MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, oriunda do edital em epigrafe.

Venâncio Aires, 14/05/2020.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**8DFA271F

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriunda do Edital de Pregão Eletrônico 008/2020, que Registrou os preços de Material Odontológico. Data da assinatura: 27/04/2020. Validade 12 meses.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**5A5F1FA2

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 010/2020, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e Art. 33 do Decreto Municipal nº 6.989/2020, que tem como objeto "Aquisição de 1.000 (um mil) kits de gêneros alimentícios não perecíveis para os alunos das escolas da rede municipal, conforme autorizado em Lei nº 13.867/2020". Contratado: MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/05/2020.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**1C4CB969

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO – CONTRATOS Nº 118/2019, 119/2019, 120/2019 E 121/2019**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que os Contratos nº 118/2019, 119/2019, 120/2019 e 121/2019 foram SUSPENSOS por 6 meses e terão prazo de validade prorrogado até 31/05/2021. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983.1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/04/2020.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**2BE93CE1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITACAO Nº. 1006/2020**

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei *Orgânica* Municipal, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Artigo 24, inciso II e Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, Artigo 1º,Inciso I, alínea "b", em razão de o valor

cobrado ficar abaixo do limite de Licitação, conforme Processo nº 1026/2020, que tem por objeto a Prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de intranet, com rede fibra óptica, disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, para interligação de 07 pontos no meio urbano para transportar as imagens das câmaras de monitoramento de segurança até o Centro de Monitoramento na Brigada Militar, com disponibilização dos equipamentos, conforme pedido da Secretaria Municipal de Obras, sendo contratada a empresa COPREL TELECOM, no valor mensal de R$ 2.667,09 (Dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e nove centavos)

Victor Graeff/ RS, 11 de maio de 2020.

***CLÁUDIO AFONSO ALFLEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Mello
**Código Identificador:**9B401A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 10/2020**

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN; no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 31, da lei Federal 13.019/2014, conforme Processo nº 1053/2020, que tem por finalidade o apoio cultural com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da Associação Comunitária Victorense de Comunicação, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, sendo repassado a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VICTORENSE DE COMUNICAÇÃO - CNPJ nº 07.458.190//0001-34, o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Victor Graeff/RS, 15 de maio de 2020.

***CLÁUDIO AFONSO ALFLEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Mello
**Código Identificador:**0462E447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff

CONTRATADO: CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA - CNPJ n.º 92.017.516/0014-81

OBJETO: Prestação de Serviços de Plantão Médico, com leitos de retaguarda para pacientes suspeitos ou com confirmação de infecção pelo Coronavírus, com plantão presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, em dias úteis e não úteis, com suporte de equipe de enfermagem, para atendimento de pacientes referenciados pela rede básica de saúde municipal, preferencialmente através da Unidade Sentinela, ou pacientes graves de demanda espontânea, inclusive previsão de internação e em caso de necessidade ventilatória mecânica, até o encaminhamento para hospital de referência de maior complexidade, conforme processo Licitatório modalidade Dispensa por Justificativa nº 977/2020.

VALOR: no valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

PRAZO: 60 (sessenta) dias

***CLÁUDIO AFONSO ALFLEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Mello
**Código Identificador:**9C5FCA4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES**
**SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO**

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff

CONTRATADO: CTG GALDINO MARQUES - CNPJ nº 89.965.693/0001-604

OBJETO: Auxiliar entidade com valor oriundo do COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes), através do recolhimento do Imposto de renda, por pessoas Físicas e Jurídicas, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 8/2020.

VALOR: no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

***CLÁUDIO AFONSO ALFLEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Mello
**Código Identificador:**F971F800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES**
**SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO**

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIO GRANDE - CNPJ nº 03.994.187/0001-84

OBJETO: Auxiliar entidade com valor oriundo do COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes), através do recolhimento do Imposto de renda, por pessoas Físicas e Jurídicas, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 7/2020.

VALOR: no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

***CLÁUDIO AFONSO ALFLEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Mello
**Código Identificador:**5680EA9E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**PREV-XANGRI-LÁ**
**ADENDO 01/2020 AO CONTRATO 03/2019**

| | |
|---|---|
| ADENDO 01/2020 AO CONTRATO 03/2019 | **ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM PREV-XANGRI-LÁ E L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME** |
| OBJETOS | Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/05/2020.<br>Alterar o valor do contrato para R$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais. |
| PRAZO VIGÊNCIA | De 07/06/2019 a 07/05/2021 |
| AMPARO LEGAL | Art. 57, IV da Lei 8666/93 e Processo nº 9.368/2019. |
| DATA ASSINATURA | 07/05/2020 |

**Publicado por:**
Bruno Oliveira Fraga
**Código Identificador:**170BF824

**PREV-XANGRI-LÁ**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto "**Contratação de empresa para prestar serviços de**

**consultoria em investimentos**.", com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, pelo Art. 1º, II, decreto 9.412/18, e em consonância com o processo nº 29.245/2020.
CREDOR: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA

CNPJ: 14.261.603/0001-51

VALOR TOTAL: R$4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)

***HELOISA ALVES DA ROSA***
Diretora- Presidente

**Publicado por:**
Bruno Oliveira Fraga
**Código Identificador:**A56FBBD4

## PREV-XANGRI-LÁ
## ADENDO 01/2020 AO CONTRATO 06/2019

| | |
|---|---|
| ADENDO 01/2020 AO CONTRATO 06/2019 | **ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM PREV-XANGRI-LÁ E COPPINI & CIA LTDA – EPP.** |
| OBJETO | Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 07 (sete) meses, a contar de 18/05/2020. |
| PRAZO VIGÊNCIA | De 18/12/2019 a 18/12/2020 |
| AMPARO LEGAL | Art. 57 da Lei 8666/93 e Processo nº 23.149/2019. |
| DATA ASSINATURA | 04/05/2020 |

**Publicado por:**
Bruno Oliveira Fraga
**Código Identificador:**CC943403

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EDITAL 041/2020 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTADOR, ENGENHEIRO CIVIL E MOTORISTA.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2266, Alvorada/RS representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, torna público, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, após sorteio dos inscritos no Edital nº 021/2020 do Processo Seletivo Simplificado, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária de Contador, Engenheiro Civil e Motorista, autorizados nos termos da Lei Municipal nº 3407/2019.

**CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS SORTEIO**

| **CARGO: CONTADOR** | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** |
| **1º** | KATIA CRISTINE ALVES DOS SANTOS | 50 |
| **2º** | ROBERTO LUIS DE ANDRADE | 44 |
| **3º** | FERNANDA GUIMARÃES DOS SANTOS | 42 |
| **4º** | FÁBIO YOJIRO WAKAMATSU | 40 |
| **5º** | JENNIFER BEATRIZ GOMES FAGUNDES | 30 |
| **6º** | SHAIANE MENDES DE ARAÚJO | 30 |
| **7º** | JULIANA DE OLIVEIRA RAMOS | 28 |
| **8º** | MÁRCIA BARCELLOS DE SOUZA | 24 |
| **9º** | BRUNO JOSÉ DA ROSA CAMARGO | 4 |
| **10º** | CAROLINA SANTOS DE SOUZA | 0 |

| **CARGO: ENGENHEIRO CIVIL** | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** |
| **1º** | MARCIA NAZARI ESQUECI | 52 |
| **2º** | RAFAEL ROBERTO MENTZ | 50 |
| **3º** | YASMINE MACALOS TRINDADE | 34 |
| **4º** | TALITA MARINHO DE SOUZA WACHHOLZ | 34 |
| **5º** | LÉLIS ESPARTEL | 32 |
| **6º** | NIVEA CRISTINA SCHIAVON | 30 |
| **7º** | CLAÚDIA MESQUITA DA ROSA | 30 |
| **8º** | JEFFERSON GETELINA FERREIRA | 16 |
| **9º** | FERNANDA MORAES SOARES | 12 |
| **10º** | IZAQUIEL DOS SANTOS VAZ | 8 |
| **11º** | GABRIELA FARIAS ELIBIO | 6 |
| **12º** | LUKAS WERESZKO SILVANO | 4 |
| **13º** | GUILHERME GABRIEL BARRIOS JAIME | 4 |
| **14º** | TOBIAS DE FREITAS PINTO | 0 |
| **15º** | MIGUEL SIAS DA ROCHA | 0 |
| **16º** | BRUNA PERDOMO DA LUZ | 0 |
| **17º** | RODRIGO SCARAVONATTO PINTO | 0 |

| **CARGO: MOTORISTA** | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** |
| **1º** | NEUSA CRISTIANE MOURA SIMON | 28 |
| **2º** | DOUGLAS SILVEIRA DA SILVA | 24 |
| **3º** | ROGÉRIO FERREIRA MORAES | 20 |
| **4º** | JOÃO ALEX LUONGO SCARIOT | 20 |
| **5º** | MARCIO RODRIGUES | 20 |
| **6º** | RAFAEL GONÇALVES HENRIQUE | 20 |
| **7º** | RICARDO JOSÉ DE SOUZA | 20 |
| **8º** | ANDRÉ LUIS VENTURELLA PERES | 20 |
| **9º** | LUIS FERNANDO SALUSTIANO SALGADO | 20 |
| **10º** | MARCELO DA SILVA MONTANHA | 20 |
| **11º** | SANDRO ALEX THADEU MARQUES | 20 |
| **12º** | EVERTON RODRIGO TEIXEIRA CARDOSO | 20 |
| **13º** | MELISSA GERMANY | 20 |
| **14º** | SILOÉ DE FREITAS ALENDES | 20 |
| **15º** | MARCOS ENIR PRADIE GONÇALVES | 20 |
| **16º** | ALEX DA ROSA VAZ | 20 |
| **17º** | PETERSON DIAS DA SILVA | 20 |

| | | |
|---|---|---|
| **18º** | LUCEMAR DOS SANTOS COMOSSETTO | 20 |
| **19º** | LUIS ALBERTO LUCAS DA SILVA | 20 |
| **20º** | CLAUDIO DE MATOS MOSSI | 20 |
| **21º** | RICARDO LUIS CARDOSO DA SILVA | 20 |
| **22º** | CHARLES PINHEIRO ARAÚJO | 20 |
| **23º** | ALEXANDRE GUIMARÃES | 20 |
| **24º** | ALEXANDER PEREIRA VICENTE | 20 |
| **25º** | FERNANDO SILVEIRA DE ANDRADE | 20 |
| **26º** | EMERSON ALAN PEREIRA RODRIGUES | 20 |
| **27º** | TARCI GALVES ALVARES FILHO | 20 |
| **28º** | EMERSON DE ALMEIDA PEREIRA | 20 |
| **29º** | TIAGO AGLIARDI ALVES | 20 |
| **30º** | ISMAEL SANTOS DE JESUS | 20 |
| **31º** | *ADAIR DONSBACH DA SILVA | 20 |
| **32º** | *VILSON COSTA SOARES | 20 |
| **33º** | WILLIAN DIMITRI MARQUES FONTOURA | 20 |
| **34º** | OSNI FRANCISCO SILVA DA LUZ | 20 |
| **35º** | DIEGO DIAS MARTINS | 20 |
| **36º** | CHRISTTIANO MAHLER BICA | 20 |
| **37º** | *ADRIANO DA ROSA SANTOS | 20 |
| **38º** | EDUARDO ROSA DE MATOS | 20 |
| **39º** | LEONARDO CASADO MACIEL | 20 |
| **40º** | FLAVIO DUARTE PETRECHELI | 20 |
| **41º** | LEANDRO RODRIGUES DA SILVA | 20 |
| **42º** | PAULO RICARDO DE ALMEIDA AVILA | 20 |
| **43º** | DEYVID JUNQUEIRA DA SILVA | 20 |
| **44º** | FELIPE MARTINS PEREIRA | 10 |
| **45º** | ALEXANDRE SOUZA DE MEDEIROS | 10 |
| **46º** | FILIPE DE SOUZA FRAGA | 10 |
| **47º** | *MICHAEL FERREIRA BLUMBERG | 10 |
| **48º** | ADEMIR ANTUNES DA CRUZ | 10 |
| **49º** | ADRIANO SANTOS DA SILVA | 10 |
| **50º** | GIDEÃO DA CONCEIÇÃO MOURA DA SIQUEIRA | 10 |
| **51º** | JAIRO RICARDO DA ROCHA | 10 |
| **52º** | RODRIGO SARAIVA FERNÃO | 10 |
| **53º** | ALEXANDRE DE OLIVEIRA | 0 |
| **54º** | MAURO ALEX DE ARAUJO | 0 |
| **55º** | EDSON CARVALHO DOS SANTOS | 0 |
| **56º** | ALEX FABIANO RIFIEL PEREZ | 0 |
| **57º** | CRISTIANO SILVA DA SILVA | 0 |
| **58º** | TIAGO BERETTA PEREIRA | 0 |
| **59º** | GILSON VANDERLEI DA SILVA | 0 |
| **60º** | JULIANO ROLIM | 0 |
| **61º** | PAULO RICARDO CARNEIRO AMARAL | 0 |
| **62º** | PAULO DA SILVA JARDIM | 0 |
| **63º** | PAULO ROBERTO DOS SANTOS | 0 |
| **64º** | RENÊ LUIZ MATTOS DA COSTA | 0 |
| **65º** | VALDENIR ROSALIS DA SILVA | 0 |
| **66º** | EDER KUCKERT DA SILVA | 0 |
| **67º** | JAIR RIBEIRO DA SILVA | 0 |
| **68º** | FABIO RONALDO ELOY | 0 |
| **69º** | ADRIANO ZOLTOWSKI DE OLIVEIRA | 0 |
| **70º** | SILVIO LUIS DUARTE ALVES | 0 |

Alvorada, 15 de maio de 2020.

***JOSÉ ARNO APOLLO DO AMARAL***

**Publicado por:**
Mirella Marques Meirelles
**Código Identificador:**E5F06E2B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### ATA ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA 001/2020

**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
Ao(s) Quinze dia(s) do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte, no endereço sito a Travessa 1º de Maio, cidade de Morro Reuter, reuniram-se, a partir das 09:00 horas, a comissão incumbida de dirigir e julgar o Procedimento Licitatório do(a) Concorrência nº 1/2020, a fim de procederem o Julgamento e Classificação das propostas das licitantes habilitadas ao certame, apresentadas em sessão pública de Vinte e Oito dia(s) do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte.

**As propostas das empresas licitantes foram as seguintes:**

| **Empresa: COMPETÊNCIA SOLUÇÕES MÉDICAS SOCIEDADE SIMPLES LTD - 17494** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Produto** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | 7.000,00 | UN | SERVICOS MEDICOS conforme edital | 124,99000 | 874.930,00 |
| **Total dos Produtos Cotados** | | | | | **874.930,00** |

| **Empresa: GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - 17493** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Produto** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | 7.000,00 | UN | SERVICOS MEDICOS conforme edital | 119,00000 | 833.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total dos Produtos Cotados** | **833.000,00** |

| **Empresa: RS COM SAUDE SERVIÇOS LTDA - 17492** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Produto** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | 7.000,00 | UN | SERVICOS MEDICOS conforme edital | 124,90000 | 874.300,00 |
| **Total dos Produtos Cotados** | | | | | **874.300,00** |

Considerando as cotações de cada concorrente constantes acima, e levando-se em conta o critério de julgamento Menor Preço por Item, foram consideradas vencedoras as seguintes propostas:

| **Empresa: GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - 17493** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Produto** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | 7.000,00 | UN | SERVICOS MEDICOS conforme edital | 119,00000 | 833.000,00 |
| **Total dos Produtos** | | | | | **833.000,00** |

Concluídos os trabalhos, o presidente da Comissão determinou a publicação da classificação das propostas para efeito de intimação e ciência dos interessados. Abre-se o prazo de recursos de 5 dias úteis, conforme Art.109, "b" da Lei 8.666/93.
Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Jose Ariel Deimling
**Código Identificador:**F2577B8E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

### SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
### MUNICÍPIO DE PINHAL- EXECUTIVO/INDIRETAS DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE/2020

| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
|---|---|
| RECEITAS | 23.458.850,00 |
| Previsão Inicial | 23.458.850,00 |
| Previsão Atualizada | 25.458.850,00 |
| Receitas Realizadas | 6.598.666,67 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 201.000,00 |
| DESPESAS | 22.631.850,00 |
| Dotação Inicial | 22.631.850,00 |
| Créditos Adicionais | 2.711.939,00 |
| Dotação Atualizada | 25.343.789,00 |
| Despesas Empenhadas | 7.446.114,21 |
| Despesas Liquidadas | 5.102.212,66 |
| Despesas Pagas | 4.845.011,99 |
| Superávit Orçamentário | 1.496.454,01 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 7.446.114,21 |
| Despesas Liquidadas | 5.102.212,66 |

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida

19.867.855,85

| **RECEITAS E DESPESAS DO RPPS** | **Até o Bimestre** |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 255.085,88 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 564.102,57 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 309.016,69 |
| Resultado Previdenciário | 255.085,88 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 893.803,86 | 892.046,72 | 99,80 |
| Resultado Primário | 2.115.620,00 | 694.885,04 | 32,85 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 32.743,85 | 0,02 | 32.743,83 | 0,00 |
| Poder Executivo | 32.743,85 | 0,02 | 32.743,83 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 878.312,37 | 10.883,14 | 575.995,34 | 291.433,89 |
| Poder Executivo | 878.312,37 | 10.883,14 | 575.995,34 | 291.433,89 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **911.056,22** | **10.883,16** | **608.739,17** | **291.433,89** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | 1.414.895,30 | <18% / 25%> | 25,03 % |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ensino Fund e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 % |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ed. Inf. e Ensino Fund. | 271.449,13 | 60% | 45,74 % |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 10% | 0,00 % |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Saldo Não Realizado** | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 2.000.000,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 573.429,64 | 4.425.320,36 | |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | -341.456,11 | -879.926,30 | -1.435.018,51 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 193.735,70 | 327.312,38 | 586.166,63 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 535.191,81 | 1.207.238,68 | 2.021.185,14 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | -341.456,11 | -879.926,30 | -1.435.018,51 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Saldo a Realizar** |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos | 913.644,27 | 15,00 % | 16,16 % |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | |
| Total das Despesas/RCL (%) | | 0,00 | |

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PINHAL, Data de emissão 08 de maio de 2020 e hora de emissão 16h e 28m
Referências Complementares:
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do ano de 2020, encontra-se afixado no átrio do(a) MUNICIPIO DE PINHAL, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 08 de maio de 2020, bem como disponibilizados no site https://www.pinhal.rs.gov.br/

PINHAL - RS, 08 de maio de 2020

***EDMILSON PEDRO PELIZARI***
Prefeito Municipal

***GABRIEL VARGAS***
Sec. Municipal de Finanças

***ADO LIMA MACHADO***
Técnico em Contabilidade

**Publicado por:**
Olivio Camara de Souza
**Código Identificador:**F39A6F34

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

### DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
### EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 16/2020 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de serviços de castração de animais de pequeno porte errantes do município, tendo apresentado como vencedoras nos seguintes itens e valores:
DEISE C DA SILVA ME, CNPJ 13.040.664/0001-26

| Item | Q. Estim | Objeto | Preço unitário |
|---|---|---|---|
| 01 | 200 | Serviço de castração cirúrgica de cães (macho) de até 10 kg. Transoperatório: cirurgia de esterilização de macho (orquiectomia) com anestesia geral e local. Pós-cirúrgica: medicação: antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios. Assistência: durante 05 (cinco) dias após o procedimento. | R$ 90,00 |
| 02 | 100 | Serviço de castração cirúrgica de cães (macho) acima de 10 até 20 kg. Transoperatório: Cirurgia de esterilização de macho (Orquiectomia); com anestesia geral e local. Pós-cirúrgica: medicação: antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios. Assistência: durante 05 (cinco) dias após o procedimento. | R$ 120,00 |
| 03 | 100 | Serviço de castração cirúrgica de cães (macho) acima de 20 até 40 kg. Transoperatório: cirurgia de esterilização de macho (orquiectomia) com anestesia geral e local. Pós-cirúrgica: medicação: antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios. Assistência: durante 05 (cinco) dias após o procedimento. | R$ 150,00 |
| 04 | 50 | Serviço de castração cirúrgica de cães (fêmea) de até 10 kg. Transoperatório: cirurgia de esterilização de fêmea (ovário-histerectomia) com anestesia geral e local. Pós-cirúrgica: medicação: antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios. Assistência: durante 10 (dez) dias após o procedimento. | R$ 199,50 |
| 06 | 100 | Serviço de castração cirúrgica de gatos (macho). Transoperatório: cirurgia de esterilização de macho (orquiectomia), com anestesia geral e local. Pós-cirúrgica: medicação: antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios. Assistência: durante 05 (cinco) dias após o procedimento. | R$ 60,00 |
| 07 | 50 | Serviço de castração cirúrgica de gatos (fêmea). Transoperatório: cirurgia de esterilização de fêmea (ovário-histerectomia) com anestesia geral e local. Pós-cirúrgica: medicação: antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios. Assistência: durante 05 (cinco) dias após o procedimento. | R$ 100,00 |

LORENZO DE LIMA STEFANINI, CNPJ 27.207.503/0001-99

| Item | Q. Estim | Objeto | Preço unitário |
|---|---|---|---|
| 05 | 50 | Serviço de castração cirúrgica de cães (fêmea) acima de 10 até 20 kg. Transoperatório: cirurgia de esterilização de fêmea (ovário-histerectomia) com anestesia geral e local. Pós-cirúrgica: medicação: antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios. Assistência: durante 10 (dez) dias após o procedimento. | R$ 255,00 |

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silmar Maciel dos Santos
**Código Identificador:**86318A4F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE SALDOS E QUANTIDADES DA QUARTA E ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2019 VALIDADE: 30/04/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Quarta e última Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2019, para REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, conforme especificações abaixo:

**Para a empresa TURBO AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA os seguintes itens:**

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | MARCA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 000 | UN | PNEU 195X55/15 RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250 | XBRI/ECOLOGY | R$ 199,48 |
| 3 | 22,00 | UN | PNEU 175 X 70 X 13 RADIAL COM VELOCIDADE MÁXIMA T OU SUPERIOR A 190 KM/H, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250 | APOLLO/AMAZER 3G MAXX | R$ 155,00 |
| 5 | 32,00 | UN | PNEU 175X70X14 RADIAL COM VELOCIDAEDE T OU SUPERIOR A 190KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250 | APOLLO/AMAZER 3G MAXX | R$ 181,00 |
| 6 | 6,00 | UN | PNEU 185X65X15 RADIAL COM VELOCIDADE T OU SUPERIOR A 190KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250 | FIREMAX/FM601 | R$ 196,00 |
| 9 | 8,00 | UN | PNEU 275X80RX22,5 16 LONAS, RADIAL BORRACHUDO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM251. | TRIANGLE/TR667 | R$ 1.208,00 |
| 10 | 12,00 | UN | PNEU 225/75 16 RADIAL LISO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251 | LINGLONG/CROSSWIND 4X4 HP | R$ 398,00 |

**1.3. Para a empresa EXCELSIOR S.A. PNEUS E ACESSÓRIOS os seguintes itens:**

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | MARCA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 000 | UN | PNEU 195X60X16 RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250 | NEXEN 195/60R16 89V BLUE ECO | R$ 309,90 |

**1.4. Para a empresa IRMÃOS FLACH LTDA os seguintes itens:**

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | MARCA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 12,00 | UN | PNEU 215/75 17,5 RADIAL LISO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251 | LINGLONG LLF86 | R$ 498,99 |
| 7 | 12,00 | UN | PNEU 205X75X16 RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251 | DURATURN TRAVIA VAN | R$ 326,00 |
| 8 | 4,00 | UN | PNEU 205X70RX15C RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251 | ARTUM A300 | R$ 289,99 |

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de abril de 2020.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Greici Fraga Celistre Duarte
**Código Identificador:**0614AEC7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL 10/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado
– Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015 e conforme Lei Municipal n.º 8.454, de 27 de dezembro de 2019, específica para o cargo de Operador de Som e Luz.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designados através das Portarias Municipais n.º 606/2017, 1.180/2018, 944/2019, 1.606/2020, 964/2020 e 1.080/2020.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, ou para atender tempo remanescentes de contratos que foram rescindidos, atendendo necessidades da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE) e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

**DAS VAGAS E CARGOS**

| N.º de vagas | Denominação | Carga Horária | Vencimento R$ | Requisitos para Provimento |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Operador de Som e Luz | 40 h/s | R$ 1.773,13 | Ensino Médio Completo, curso de Produção Musical (mínimo 150 horas); curso de Gravação Analógica e Protools (mínimo 150 horas); Curso de Áudio Elementar e Acústico Nível I (no mínimo 200 horas). |

**2.1.** Para o provimento dos cargos deste edital, será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**OPERADOR DE SOM E LUZ**
**Descrição Sintética:** Instalar e operar equipamentos de som e luz.

**Descrição Analítica:** Instalar alto-falantes e microfones nos lugares apropriados; ligar os amplificadores por intermédio de conectores elétricos; testar a instalação fazendo as conexões convenientes; montar e instalar equipamentos de sonorização, retroprojetores de slides; manejar equipamentos audiovisuais, projetando filmes e coordenando o sistema elétrico durante as projeções; colaborar na produção de material didático, pesquisa e extensão que necessitar de recursos audiovisuais; manter e conservar os equipamentos sob sua responsabilidade; executar pequenos trabalhos de manutenção de aparelhagem; controlar a circulação dos equipamentos registrados e sua movimentação em fichário apropriado; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Além do vencimento o contratado fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Com- plementar n.° 035, de 7 de outubro de 2005.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
**3.4** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**INSCRIÇÕES**

Para evitar aglomerações, tendo em vista o surto epidêmico do COVID-19, as inscrições serão realizadas via sistema online, através do link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671 , no período de **18.05.2020** até dia **22.05.2020**.
Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
As inscrições serão gratuitas.
Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min (horário de Brasília).

**CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o formulário de inscrição):
Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
Documentos digitalizados que comprovam os requisitos para provimento do cargo.
O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de três dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, no prazo de um dia a contar da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 6.2 deste Edital.

No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposi- ção de motivos.
A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de Ofício, que de- verá ser retirado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado até o final do processo, após será arquivado.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
O resultado da pontuação obtida na prova prática será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO**

Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras, oficinas na área de atuação, que serão pontuadas por exemplar apresentado, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:
até 20 horas: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
de 21 a 40 horas: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.
No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
Documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, informando o cargo, a data de início e término do contrato.
Quando se tratar de servidor e ex-servidor desta Prefeitura Municipal somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo.
Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de (100) cem pontos.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios.

**GRADE DE PONTUAÇÃO**

| CARGO | FORMAÇÃO<br>Até 30 pontos | CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO. Até 30 pontos | EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO<br>Até 40 pontos |
|---|---|---|---|
| Operador de Som e Luz | Graduação: 20 pontos<br>Especialização: 30 pontos | Até 20h: 2 pontos (máximo 5 cursos).<br>De 21h a 40h: 2,5 pontos (máximo 4 cursos).<br>Acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos). | De 6 meses a 1 ano: 10 pontos<br>De 1 a 2 anos: 20 pontos<br>De 2 a 3 anos: 30 pontos<br>Acima de 3 anos: 40 pontos |

**ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**RECURSOS**

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal.
O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso.
Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 9.1.1 deste Edital.
Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de Ofício, que deverá ser retirado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado até o final do processo, após será arquivado.

**CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados autorizados a comparecer na sala de reuniões da Prefeitura Municipal na data constante no cronograma do Edital, anexo I.
O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 1 (um) dia, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 05 (cinco) dias para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, considerando a situação de calamidade, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2.
A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2020.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária Municipal da Administração e Finanças

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL 10/2020**

| Descrição | Data |
|---|---|
| Período de inscrição | 18.05.2020 a 22.05.2020 |
| Publicação das inscrições homologadas | 25.05.2020 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 26.05.2020 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração e Publicação Final dos inscritos | 27.05.2020 |
| Análise dos currículos e Publicação do resultado preliminar | 28.05.2020 |
| Recurso | 29.05.2020 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 01.06.2020 |
| Aplicação do desempate | 02.06.2020, às 14 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal |
| Resultado Final | 03.06.2020 |

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**401DCD95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 3338, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a instrução Normativa RFB n° 1939, de 20 de abril de 2020,

Considerando o laudo técnico do Engenheiro Civil Sr. Sérgio Amilton Druzian, datado de 05 de maio de 2020,

**D E C R E T A**

Art. 1° O valor mínimo para a terra nua por hectare do imóvel rural, conforme tabela abaixo, de acordo com o comparativo direto de dados de mercado, conforme item 8.1 da NBR 14.653-3, através de pesquisa de valores e dados obtidos, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR no Município de São Pedro do Sul, conforme as características e localização da área rural, a saber:

| Descrição | Lavoura aptidão boa | Lavoura aptidão regular | Lavoura aptidão restrita | Pastagem plantada | Silvicultura ou pastagem natural | Preservação da fauna ou flora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Valor avaliado | R$16.697,52 | R$12.416,49 | R$9.472,30 | R$9.843,66 | R$8.456,21 | R$4.836,79 |

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal

***RUBIA AITA XAVIER,***
Secretária Municipal de Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**BAC8D7CF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 5826/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

**DECRETA:**

**Art.1°** - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 165.056,40** (Cento e sessenta e cinco mil cinquenta e seis reais e quarenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 06.01.04.122.0008.2.019 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 11.500,00 |
| 08.01.12.365.0080.2.044 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20 | R$ 80.000,00 |
| 11.03.10.305.0037.2.096 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4502 | R$ 40.000,00 |
| 11.03.10.305.0037.2.096 | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4502 | R$ 15.000,00 |
| 11.03.10.305.0037.2.096 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4502 | R$ 8.278,20 |
| 11.03.10.305.0037.2.096 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4502 | R$ 8.278,20 |
| 12.01.18.122.212.2.086 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 2.000,00 |

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 06.01.04.122.0008.2.019 | 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1 | R$ 5.000,00 |
| 06.01.04.122.0008.2.019 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | R$ 5.000,00 |
| 06.01.04.122.0008.2.019 | 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1 | R$ 1.500,00 |
| 08.01.12.365.0080.2.044 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 20 | R$ 80.000,00 |
| 11.03.10.304.0037.2.097 | 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4502 | R$ 12.000,00 |
| 11.03.10.304.0037.2.097 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4502 | R$ 13.556,40 |
| 11.03.10.304.0037.2.097 | 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 4502 | R$ 10.000,00 |
| 11.03.10.305.0037.2.096 | 3.1.90.01.00.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. DOS MILITARES | 4502 | R$ 3.000,00 |
| 11.03.10.305.0037.2.096 | 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 4502 | R$ 1.000,00 |
| 11.03.10.305.0037.2.096 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4502 | R$ 32.000,00 |
| 12.01.18.541.212.2.193 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 2.000,00 |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 6 de Maio de 2020.

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**E6C8FF11

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5825/2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

**DECRETA:**

**Art.1°** - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 61.000,00** (Sessenta e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 03.01.04.122.0021.2.005 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | R$ 2.000,00 |
| 08.04.12.361.0089.2.220 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1019 | R$ 8.000,00 |
| 08.04.12.361.1101.2.039 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 5.000,00 |
| 11.01.10.122.0035.2.074 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 40 | R$ 4.000,00 |
| 11.01.10.122.0035.2.074 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40 | R$ 2.000,00 |
| 11.02.10.301.0035.2.078 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40 | R$ 2.000,00 |
| 11.02.10.301.0035.2.078 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4011 | R$ 2.000,00 |
| 11.02.10.301.0035.2.077 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4500 | R$ 6.500,00 |
| 11.02.10.301.0035.2.078 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4500 | R$ 10.000,00 |
| 11.03.10.304.0037.2.097 | 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4502 | R$ 1.000,00 |
| 11.03.10.305.0037.2.096 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4502 | R$ 14.000,00 |
| 11.03.10.305.0037.2.096 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4502 | R$ 4.500,00 |

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 03.01.04.122.0021.2.005 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1 | R$ 2.000,00 |
| 08.04.12.361.0089.2.046 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1019 | R$ 8.000,00 |
| 08.04.12.361.1101.2.039 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1 | R$ 5.000,00 |
| 11.01.10.122.0035.2.074 | 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 40 | R$ 2.000,00 |
| 11.01.10.122.0035.2.074 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 40 | R$ 4.000,00 |
| 11.02.10.301.0035.2.078 | 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 40 | R$ 2.000,00 |
| 11.02.10.301.0035.2.198 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4011 | R$ 2.000,00 |
| 11.02.10.301.0035.2.082 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4500 | R$ 17.500,00 |
| 11.03.10.304.0037.2.097 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4502 | R$ 3.000,00 |
| 11.03.10.304.0037.2.097 | 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4502 | R$ 2.000,00 |
| 11.03.10.304.0037.2.097 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4502 | R$ 1.000,00 |
| 11.03.10.304.0037.2.097 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4502 | R$ 3.500,00 |
| 11.03.10.304.0037.2.097 | 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 4502 | R$ 1.000,00 |
| 11.03.10.304.0037.2.097 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4502 | R$ 2.000,00 |
| 11.03.10.305.0037.2.096 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4502 | R$ 1.000,00 |
| 11.03.10.305.0037.2.096 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4502 | R$ 5.000,00 |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 4 de Maio de 2020.

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**7E42E314

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5818 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

Reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública no território do Município de Tupanciretã-RS para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e recepciona o Decreto Estadual nº 55.154, de 1.º de abril de 2020 c/c alterações posteriores e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decretos Estaduais e demais fontes do Estado Democrático de Direito indicando especificamente como parâmetro utilizado:

o Decreto Estadual n.º 55.154 de 1.º de abril de 2020 e alterações posteriores (Decreto Estadual 55.184 de 15 de abril de 2020);
o Decreto do Município de Porto Alegre n.º 20.534, de 31 de março de 2020 (e alterações posteriores – no que couber);
a orientação sobre o necessário isolamento social neste período de anormalidade e ainda:

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 5.º, § 4.º do Decreto Estadual 55.184 de 15 de abril que oportunizou a análise da abertura do comércio aos Municípios desde que cumpridas determinadas exigências:

**a)** evidências científicas;
**b)** análises sobre as informações estratégias em saúde;
**c)** determinação e observância de medidas indispensáveis à preservação da vida;
**d)** o distanciamento social para evitar aglomerações;
**e)** nível de responsabilidade e comprometimento da população com as medidas realizadas;

~~**CONSIDERANDO** a fase 01 e 02 do estudo de base populacional e validação de testes e diagnósticos realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul em parceria com a Universidade Federal de Pelotas onde conseguimos verificar a atual situação do Estado do Rio Grande do Sul através de dados técnicos e científicos: https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos//covid-19-estudo-versao-atualizada.pdf~~

**CONSIDERANDO** os seguintes resultados nas três fases da pesquisa https://planejamento.rs.gov.br/comite-de-dados (alterado pelo decreto 5831/20):

| Resultados no RS – etapa 01 | | Resultados no RS – etapa 02 | |
|---|---|---|---|
| 4189 | Testes válidos | 4500 | Testes válidos |
| 2 | Testes positivos | 6 | Testes positivos |
| **0,05 %** | **% com anticorpos** | **0,13 %** | **% com anticorpos** |
| 1 | Infectados a cada 2000 habitantes | 1 | Infectados a cada 2000 habitantes |
| 5650 | Pessoas com anticorpos no RS | 15.066 | Pessoas com anticorpos no RS |

| Resultados no RS – etapa 03 (09-11/05) | |
|---|---|
| 4500 | Testes válidos |
| 10 | Testes positivos |
| 0,22 % | % com anticorpos |
| 1 | Infectados a cada 2000 habitantes |
| 24860 | Pessoas com anticorpos no RS |

| Dados internacionais | | |
|---|---|---|
| Áustria | Coréia do Sul | Islândia |
| **0,3%** | **2,1%** | **0,9%** |
| Dados: 01 a 06/04 | Dados: até 14/04 | Dados: até 22/03 |
| 1.º caso: 25/02 | 1.º caso: 20/01 | 1.º caso: 28/02 |

**CONSIDERANDO** a situação atual (até 15 de abril de 2020) no Município de Tupanciretã (alterado pelo decreto 5824/2020):

| | |
|---|---|
| Casos confirmados | 0 |
| Casos suspeitos | 0 |
| Casos descartados | 4 |
| Pacientes assintomáticos | 0 |
| Pacientes sintomáticos | 27 |

**CONSIDERANDO** a situação atual (até 29 de abril de 2020) no Município de Tupanciretã (alterado pelo decreto 5824/2020):

| | |
|---|---|
| Casos confirmados | 0 |
| Casos suspeitos | 0 |
| Casos descartados | 5 |
| Pacientes assintomáticos | 0 |
| Pacientes sintomáticos | 12 |

**CONSIDERANDO** a situação atual (até 14 de maio de 2020) no Município de Tupanciretã: (alterado pelo decreto 5831/20):

| | |
|---|---|
| Casos confirmados | 0 |
| Casos suspeitos | 6 |
| Casos descartados pela rede municipal | 12 |
| Casos descartados por Laboratório particular | 10 |
| Pacientes sintomáticos | 12 |

**CONSIDERANDO** o modelo de distanciamento controlado do RS – bandeira laranja para o Município de Tupanciretã – risco médio (alterado pelo decreto 5831/20);

**CONSIDERANDO** que o estudo realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul supriu uma lacuna técnica, fato que vai permitir na tomada de decisões estratégicas para conter a pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter as medidas restritivas, principalmente de distanciamento social e evitar aglomerações;

**CONSIDERANDO que a responsabilidade e o compromisso é de todos**, que as medidas são temporárias (podem ser mais restritivas ou não) e dependem das atitudes que toda a comunidade vai realmente efetivar neste período, situação que vai influenciar nos dados técnicos-científicos;

**CONSIDERANDO** que nitidamente existem duas crises graves que colocam em perigo o direito à vida: saúde e economia;

**CONSIDERANDO** a necessidade da criação de medidas que permitam um equilíbrio para solucionar essas duas crises graves e que vão afetar as gerações presentes e futuras;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do gestor público em administrar as crises com equilíbrio e apoio de todos, primando pelo direito à vida em todos os níveis – princípio da dignidade da pessoa humana – um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito.

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a adesão ao Sistema de Distanciamento Controlado, estabelecido no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020 com suas alterações posteriores (alterado pelo decreto 5831).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Tupanciretã para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) declarado por meio do Decreto Municipal nº 5.804 de 20 de março de 2020.

**§ 1.º** As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do território do Munícipio de Tupanciretã, observarão as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020. (acrescido pelo decreto 5831/20);

**§ 2º** O município de Tupanciretã passará a adotar automaticamente os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, correspondentes à coloração da respectiva Bandeira, podendo os mesmos serem consultados no seguinte site: https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/. (acrescido pelo decreto 5831/20);

**Art. 2º** As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto Municipal e no Decreto Estadual n.º 55.154 (com suas alterações posteriores) e do Município de Porto Alegre (parâmetro da redação no que for aplicável ao Município de Tupanciretã).

**Parágrafo único.** São medidas sanitárias, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), dentre outras:

**I –** a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;

**II –** a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

**III –** a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar.

**Capítulo I**
**Das medidas emergenciais.**

**Art. 3º** Ficam determinadas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território do Município de Tupanciretã, as medidas de que trata este Decreto e a legislação pertinente.

**§ 1º** É obrigatória a utilização de máscaras de proteção em todo o território do Município de Tupanciretã, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social (alterado pelo decreto 5824/2020).

**§ 2.º** Fica recomendado aos munícipes que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória (alterado pelo decreto 5824/2020).

**Capítulo II**
**Do fechamento em caráter excepcional e temporário dos estabelecimentos comerciais.**

**Art. 4º** Fica proibida, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a abertura para atendimento ao público, em caráter excepcional e temporário, dos estabelecimentos comerciais situados no território do Município de Tupanciretã.

**§ 1º** Consideram-se estabelecimentos comerciais para os fins do disposto no "caput" todo e qualquer empreendimento mercantil dedicado ao comércio ou à prestação de serviços, tais como lojas, centros comerciais, teatros, cinemas, casas de espetáculos, dentre outros, que impliquem atendimento ao público, em especial, mas não só, os com grande fluxo de pessoas.

**§ 2º** Não se aplica o disposto no "caput" às seguintes hipóteses:

**I –** à abertura de estabelecimentos que desempenhem atividades consideradas essenciais, cujo fechamento fica vedado;

**II –** à abertura de estabelecimentos para o desempenho de atividades estritamente de tele-entregas e "take-away", vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas;

**III –** aos estabelecimentos industriais de qualquer tipo, inclusive da construção civil, vedado, em qualquer caso, o atendimento ao público que importe aglomeração ou grande fluxo de clientes.

**IV –** aos estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades essenciais ou à indústria, inclusive a da construção civil, vedado, em qualquer caso, o atendimento ao público que importe aglomeração ou grande fluxo de clientes;

**V –** aos estabelecimentos de prestação de serviços, ainda que não essenciais, que não atendam ao público.

**§ 3º** Compreende-se por "take-away", para os fins do disposto no inciso II do § 2º deste artigo, exclusivamente a atividade de retirada de produtos de alimentação, saúde e higiene, adquiridos previamente, por meio eletrônico ou telefone, com hora marcada, vedado o ingresso de qualquer cliente no estabelecimento comercial, bem como a formação de filas ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

**Capítulo III**
**Da proibição excepcional e temporária de reuniões, eventos e cultos**

~~**Art. 5º** Fica proibida, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território do Município de Tupanciretã, a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, missas e cultos, com mais de trinta pessoas, observado, nos casos permitidos, um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os participantes, bem como as demais medidas de higiene e prevenção. (alterado pelo decreto 5824/2020)~~

**Art. 5º** Fica proibida, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território do Município de Tupanciretã, a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões. (alterado pelo decreto 5831/20);

**§ 1º** A abertura, o funcionamento e o fechamento das atividades ocorrerá, conforme estabelecido no Sistema de Distanciamento Controlado, de acordo com a Bandeira Final determinada para a região que abrange o município de Tupanciretã, sem que haja necessidade de publicação de novo decreto por parte da municipalidade. (acrescido pelo decreto 5831/20)

**§ 2º** São de observância obrigatória no município de Tupanciretã, as medidas sanitárias permanentes estabelecidas nos arts. 12, 13 e 14, do Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020. (acrescido pelo decreto 5831/20);

**§ 3º** Fica permitida a realização de Missas e cultos com limite máximo de 25% da capacidade de assentos do local, distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, bem como as demais medidas de higiene e prevenção (acrescido pelo decreto 5831/20);

**Capítulo IV**
**Da suspensão excepcional e temporária das aulas, cursos e treinamentos presenciais**

**Art. 6º** Ficam suspensas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as aulas, cursos e treinamentos presenciais em toda a rede de ensino municipal, incluindo escolas privadas, e demais instituições de ensino, de todos os níveis e graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídas as creches e pré-escolas, situadas em todo o território do Município de Tupanciretã.

**§ 1º** A Secretaria da Educação estabelecerá, no âmbito das escolas públicas municipais, plano de ensino e medidas necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus) determinadas neste Decreto.

**§ 2º** Fica vedado o transporte escolar no âmbito do Município de Tupanciretã, enquanto suspensas as atividades de ensino, de estabelecimentos públicos e privados.

**Capítulo V**
**Das Atividades Essenciais**

**Art. 7º** Ficam permitidas, observado o disposto neste artigo, as seguintes atividades essenciais:

**I –** todos os serviços públicos municipais, incluindo o Conselho Tutelar e PROCON;

**II –** assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, clínicas de pilates e clínicas de fisioterapias;

**III –** farmácias e drogarias;

**IV –** relacionados ao comércio, serviços e indústria na área da saúde e segurança;

**V –** atividades médico-periciais;

**VI –** assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

**VII –** atividades de segurança privada;

**VIII –** atividades de defesa civil;

**IX –** transportadoras;

**X –** serviços de telecomunicações, internet e de processamentos de dados e relacionados à tecnologia da informação;

**XI –** telemarketing;

**XII –** distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;

**XIII –** serviços de manutenção de redes e distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;

**XIV –** produção, distribuição, comercialização e entrega realizadas presencialmente ou por meio de comércio eletrônico de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas não alcoólicas;

**XV –** mercados, supermercados, hipermercados, padarias, lojas de conveniência, mercearias, açougues, peixarias, fruteiras e centros de abastecimento de alimentos, as distribuidoras e centros de distribuição de alimentos e de água, salvo se estas não forem as atividades predominantes do estabelecimento;

**XVI –** serviços funerários;

**XVII –** guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;

**XVIII –** vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

**XIX –** prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

**XX –** inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;

**XXI –** vigilância agropecuária;

**XXII –** controle e fiscalização de tráfego;

**XXIII –** mercado de capitais e de seguros;

**XXIV –** compensação bancária, redes de cartões de crédito e de débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais;

**XXV –** serviços postais;

**XXVI –** veículos de comunicação e seus respectivos parques técnicos, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, as bancas de jornais e de revistas;

**XXVII –** fiscalização tributária e aduaneira;

**XXVIII –** transporte de numerário;

**XXIX –** atividades de fiscalização;

**XXX –** produção, distribuição e comercialização de combustíveis, lubrificantes e de derivados;

**XXXI –** monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;

**XXXII –** levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;

**XXXIII –** serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro, incluídos clínicas veterinárias e pet shops;

**XXXIV –** serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, inclusive borracharias, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

**XXXV –** produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, bem como os serviços de manutenção de refrigeração;

**XXXVI –** serviço de hotelaria e hospedagem;

**XXXVII –** atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais;

**XXXVIII –** atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto; e

**XXXIX –** atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos.

**XL –** os escritórios de contabilidade que não puderem realizar todas as suas atividades imediatamente de forma remota, poderão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) do total de seus empregados de forma presencial.

**XLI –** o atendimento odontológico de urgência ou previamente agendado.

**§ 1º** Os serviços de telemarketing e similares poderão funcionar desde que as mesas dos operadores mantenham distância mínima de 2 (dois) metros umas das outras.

**§ 2º** O funcionamento bares, lancherias, pizzarias e similares é permitido apenas por sistema de tele-entrega (delivery), pegue e leve (take-away), sendo vedado o ingresso de clientes nos estabelecimentos e a formação de filas, mesmo que externas.

**§ 3º** Os restaurantes poderão se manter em atividade para venda de alimentos **a la carte (prato feito)** e bebidas desde que funcionem com 50 % de sua capacidade, mantenham 02 (dois) metros de distância entre as mesas **(alterado pelo decreto 5831).**

**§ 4º** O funcionamento de padarias e lojas de conveniência é permitido apenas por sistema de tele-entrega (delivery), pegue e leve (take-away), com restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) atendente, sendo vedado o ingresso de clientes nos espaços de convivência e a formação de filas, mesmo que externas.

**§ 5º** As Instituições bancárias e as cooperativas de crédito deverão obedecer às orientações normativas oriundas da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, sendo recomendado o atendimento através de telefone e se presencial por agendamento;

**§ 6º** Fica determinada em relação aos óbitos cuja causa seja atribuída a infecção suspeita ou confirmada pelo COVID-19:

**I –** a suspensão dos velórios ou despedidas fúnebres; e

**II –** o transporte e a disposição do cadáver apenas em caixão lacrado.

**§ 7º** Entende-se como caso suspeito aquele que foi testado e aguardava resultado do exame realizado para infecção pelo COVID-19.

**§ 8º** Fica limitado o acesso de pessoas a velórios ou despedidas fúnebres a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou de proteção e prevenção contra incêndio do local em que se realizarem.

**§ 9º** Fica determinado aos estabelecimentos funerários a estrita observância das orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde (DGVS) quanto ao manejo do cadáver.

**§ 10** Ficam autorizadas as atividades dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços de qualquer ramo quando da prestação de serviços para o poder público federal, estadual e municipal, inclusive todas e quaisquer obras públicas.

**Capítulo VI**
**Do Comércio, Indústria e Serviços em Geral.**

**Art. 8º** Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades e estabelecimentos:

**I –** ferragens e relacionados ao comércio de materiais de construção;

**II –** indústrias de produtos perecíveis, de alimentação animal, de limpeza e assepsia;

**III –** fornecimento e distribuição de gás;

**IV –** lavanderias;

**V –** óticas;

**VI –** salões de beleza, barbearias e clínicas de estética;

**VII –** indústria e comércio de embalagens de papel, papelão, vidro e plástico;

**VIII –** indústria e comércio de produtos farmoquímicos e farmacêuticos e de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos;

**IX –** fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

**X –** fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional;

**XI –** gráficas;

**XII –** comércio de adubos e fertilizantes e produtos químicos orgânicos;

**XIII –** estacionamentos, sendo vedado o serviço de manobristas;

**XIV –** serviços de manutenção predial e residencial;

**XV –** atividades relacionadas à produção rural;

**XVI –** produção e comércio de autopeças;
**XVII –** unidades lotéricas;

**XVIII –** indústria de artefatos de concreto;

**XIX –** indústria do setor moveleiro;

**XX –** indústria metalmecânico;

**XXI –** indústria química;

**XXII** – comércio especializado de chocolate;

**XXIII** - comércio e serviço de chips de telefone, de telefone móvel celular, de aparelhos telefônicos, de equipamentos de comunicação, equipamentos de rádio de transmissão-recepção;

**XXIV -** serviço de manutenção e assistência técnica de máquinas, equipamentos, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos, de uso doméstico;

**XXV** - serviço de manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática, computadores e redes de internet;

**XXVI -** serviço de conserto de fechaduras e chaves e a fabricação de chaves para fechaduras;

**XXVII** - serviço de autosocorro com uso de guincho ou reboque;

**XXVIII –** atividades de *personal treiner*;

**XXIX** – comércio social – Camelôs.

**XXX - Academias de ginástica - com restrições** (alterado pelo decreto 5831/20);

**§ 1º** O funcionamento dos salões de beleza e barbearias deve ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes simultâneos, e a lotação nas salas de espera ou de recepção não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou de proteção de prevenção contra incêndio, como forma de evitar a aglomeração de pessoas, observada a distância de 4 m² (quatro metros quadrados) entre os clientes.

**§ 2º** O comércio de autopeças é permitido apenas por sistema de tele-entrega (delivery), pegue e leve (take-away), sendo vedado o ingresso de clientes nos estabelecimentos e a formação de filas, mesmo que externas.

**§ 3º** Fica estabelecido que o atendimento nas unidades lotéricas deverá ser realizado a portas fechadas, com equipes reduzidas e com restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) funcionário.

**§ 4º** Fica autorizado o funcionamento do comércio social – Camelôs – com todos os cuidados previstos neste decreto – evitando aglomerações de pessoas.

~~**§ 5.º** Fica autorizada a realização das atividades desempenhadas por *personal treiner* ou professor de educação física, desde que o atendimento seja realizado de forma individualizada, com agendamento prévio, um aluno por vez respeitado o tamanho do estabelecimento indicado no artigo seguinte e do número de profissionais – evitando aglomerações e com todos os cuidados previstos neste Decreto – ficando vedada a realização de atividades em via pública ou praças.~~

**§ 5º** Nas academias de ginástica deverão ser observados o percentual de público previsto no teto de ocupação, bem como o modo de operação e os protocolos de prevenção obrigatórios para todas as bandeiras, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020 (alterado pelo decreto 5831/20);

**§ 6º** Considera-se teto de ocupação para Academias de ginástica: 01 (um) cliente a cada 16m².

**Art. 9º** Além dos protocolos de observância obrigatória determinados no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, as academias de ginástica deverão atender às seguintes determinações (acrescido pelo decreto 5831/20):

**I -** delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre (acrescido pelo decreto 5831/20);
**II -** comunicar aos clientes que tragam suas próprias toalhas, objetivando auxiliar na higiene e manutenção dos equipamentos (acrescido pelo decreto 5831/20);

**III -** utilizar 50% dos aparelhos, deixando um espaçamento entre os equipamentos (acrescido pelo decreto 5831/20);

**IV -** fechamento dos vestiários para banho por tempo indeterminado (acrescido pelo decreto 5831/20).

**Art. 10** O comércio não essencial – desde que não tenham medidas restritivas específicas - poderá funcionar com portas fechadas (em regime de plantão interno), agendamento prévio, evitando aglomeração de pessoas – sempre respeitando as medidas de higiene e segurança, inclusive com a utilização de equipamentos de proteção.

**Parágrafo único** – O funcionamento somente ocorrerá com restrição do número de clientes na proporção:

**a)** 01 (um) cliente – até 100 m²;
**b)** 02 (dois) clientes – até 200 m²;
**c)** 03 (três) clientes – até 300 m²;
**d)** 04 (quatro) clientes – até 400 m²;
**e)** 05 (cinco) clientes – até 500 m² ou mais.

**Capítulo VII**

**Dos Demais estabelecimentos.**

**Art. 11** Fica vedado o funcionamento de:

**I –** casas noturnas, pubs, boates e similares;

**II –** teatros, museus, casa de cultura, centros culturais, bibliotecas, cinemas, similares e feiras comerciais;

**III –** academias, centros de treinamento, centros de ginástica, clubes sociais e similares, campos de futebol, quadras de esportes;

**Parágrafo único – Fica vedado o uso das estruturas indicadas acima para atividades coletivas.**

**Art. 12** Fica vedado o uso de salões de festas, salões de jogos, salas de cinema, espaços de recreação e academias em condomínios residenciais, ou quaisquer outras áreas de convivência similares.

**Art. 13** Ficam proibidos todos os eventos realizados em local fechado ou aberto em vias e logradouros públicos ou privados, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade dele.

**§ 1º** Nos termos do disposto no caput deste artigo, ficam automaticamente revogados os alvarás de autorização já concedidos para eventos temporários.

**§ 2º** As feiras de hortifrutigranjeiros ao ar livre poderão funcionar, desde que observado o distanciamento mínimo de 05 m (cinco metros) entre uma banca e outra, evitando aglomerações.

**Art. 14** Fica permitido o trabalho social nas igrejas e templos de qualquer natureza que envolva o recebimento e a entrega de doações de alimentos, agasalhos e similares, cuja entrega poderá ocorrer somente no sistema pegue e leve (take-away), sendo vedado o ingresso nos estabelecimentos e a formação de filas, mesmo que externas.

**Capítulo VIII**
**Das medidas de higienização e prevenção nos estabelecimentos comerciais e industriais quando permitido o seu funcionamento.**

**Art. 15** São de cumprimento obrigatório por estabelecimentos comerciais e industriais, restaurantes, bares e lanchonetes, quando permitido o seu funcionamento, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), as seguintes medidas:
**I –** higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

**II –** higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forro e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

**III –** manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

**IV –** manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

**V –** manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

**VI –** manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

**VII –** adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;

**VIII –** diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;

**IX –** fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

**X –** dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet";
**XI –** determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;

**XII –** manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

**XIII –** instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

**XIV –** afastar, imediatamente, em quarentena, independentemente de sintomas, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público, todos os empregados que regressarem de localidades em que haja transmissão comunitária do COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Secretaria da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;

**XV –** afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, conforme o disposto no art. 42 deste Decreto.

**Parágrafo único.** O distanciamento interpessoal mínimo de dois metros de que trata o inciso VIII deste artigo pode ser reduzido para o mínimo de um metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs - adequados para evitar contaminação e transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus).

**Capítulo IX**
**Das medidas emergenciais no âmbito da Administração Pública Municipal**

**Art. 16** No âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os servidores e empregados públicos que apresentarem os sintomas compatíveis com a COVID-19 deverão comunicar à chefia imediata, via e-mail ou telefone, encaminhando o respectivo atestado médico, por meio eletrônico, de seu estado de saúde.
**§ 1º** De posse do atestado médico acerca do estado de saúde do servidor, a chefia imediata deverá enviar e-mail para o setor de perícia médica responsável comunicando o nome e matrícula do servidor afastado por suspeita de COVID-19.

**§ 2º** Servidores e empregados públicos com casos suspeitos ou testados negativos para contaminação de COVID-19 deverão comparecer no setor de perícia médica em até 20 (vinte) dias após o término do isolamento recomendado no atestado médico, quando o afastamento for superior a 7 (sete) dias.

**§ 3º** Fica autorizado à chefia o lançamento de atestados médicos pelo prazo máximo de 7 (sete) dias, uma única vez, para os casos de suspeita ou testados negativos de contaminação pelo vírus COVID-19, sendo dispensada a perícia médica.

**Art. 17** Os servidores e empregados públicos com casos confirmados pela contaminação de COVID-19 deverão comparecer no setor de perícia médica em até 20 (vinte) dias após o término do isolamento recomendado no atestado médico, quando o afastamento for superior a 14 (quatorze) dias.

**Parágrafo único.** Fica autorizado à chefia o lançamento de atestados médicos pelo prazo máximo de 14 (quatorze) dias, uma única vez, para os casos confirmados de contaminação pelo vírus COVID-19, dispensada a perícia médica.

**Art. 18** Os servidores ou empregados públicos que convivam diretamente com pessoas com confirmação da doença COVID-19 deverão manter-se em quarentena, com posterior justificativa da falta, através dos documentos médicos comprobatórios da condição de saúde do infectado, pelo prazo de até 14 (quatorze) dias, dispensada a perícia, e atendidos os requisitos previstos no art. 14 deste Decreto.

**Art. 19** Ficam proibidos de comparecer nos órgãos ou secretarias os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, aplicando-se o regime de trabalho remoto, quando possível, durante o prazo de vigência deste Decreto.

**Art. 20** Fica vedado o comparecimento, a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública a todo e qualquer agente público, servidor efetivo ou temporário, estagiário remunerado ou não, que mantenha vínculo com a Administração Pública Municipal, bem como membro de colegiado, com sintomas de COVID-19 e orientação de isolamento, conforme atestado médico.

**Parágrafo único.** O servidor, empregado público e aqueles que mantenham vínculo com a Administração Pública Municipal, deverão informar a chefia antes de retornar ao trabalho, os países e cidades que visitou, apresentando documentos comprobatórios da viagem.

**Art. 21** Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização, em caso de omissão:

**I –** adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

**II –** conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas de COVID-19.

**Art. 22** Ficam suspensas, no prazo de vigência deste Decreto:

**I –** as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados que impliquem em aglomeração pessoas;

**II –** a autorização para viagens internacionais ou interestaduais relacionadas ao trabalho de servidores e empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e

**III –** a concessão de férias e de licença-prêmio aos servidores que atuem na SMS, bem como nos demais serviços considerados essenciais.

**§ 1º** O gozo de férias ou, excepcionalmente, o gozo de licença prêmio em curso dos servidores da SMS e dos demais serviços considerados essenciais poderão ser suspensos a qualquer tempo em virtude de necessidade e interesse público, devidamente fundamentados, durante o prazo de vigência deste Decreto.

**§ 2º** Eventuais exceções à norma de que trata este artigo deverão ser avaliadas pela SMS e autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.

**Art. 23.** Ficam ampliadas as seguintes atividades, no prazo de vigência deste Decreto, conforme plano de ação a ser fixado por Ordem de Serviço de acordo com a finalidade e utilização de cada órgão ou entidade públicos:

**I –** a limpeza de:

**a)** banheiros, principalmente das áreas de contato com as mãos;

**b)** áreas comuns, como piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina; e

**II –** a disponibilização de álcool em gel.

**Art. 24** Como forma de evitar a disseminação do vírus, deverá ser recomendado o uso de álcool em gel para higienização e, em ambientes fechados, a adoção de medidas para a circulação de ar, como a abertura de portas e janelas.

**Art. 25** Os casos omissos, as eventuais exceções à aplicação deste Decreto e a identificação de novas situações decorrentes da evolução do vírus serão definidos pela SMS, juntamente com o Gabinete do Prefeito, sem prejuízo da edição de outros atos normativos.

**Art. 26** Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação de serviço e acesso aos locais de sua execução, bem como, outras medidas, considerando a natureza do serviço no período de calamidade pública, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, emitindo os regramentos internos necessários.

**§ 1º** Nos termos do caput deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.

**§ 2º** As reuniões de trabalho deverão ser realizadas, sempre que possível, de modo remoto.

**§ 3º** Os servidores e empregados públicos em regime de trabalho remoto poderão mediante autorização executar suas funções durante o horário de expediente em sua residência e fora deste período, apenas para casos de absoluta necessidade.
**§ 4º** A efetividade do servidor em trabalho remoto será aferida mediante relatório descritivo de atividades ou entregas registradas em processo administrativo, com periodicidade máxima semanal.

**§ 5º** O trabalho remoto será regulamentado na forma de Instrução Normativa a ser editada pelos respectivos órgãos, referente às possibilidades de sua implantação e contenção do contágio e propagação do vírus, contemplando, principalmente:

**I –** a garantia da manutenção e prestação de todos os serviços, independentemente da sua forma de execução; e

**II –** o acompanhamento de produtividade através da emissão de relatórios semanais, em caso de trabalho remoto.

**§ 6º** Fica suspensa a realização de hora extra, exceto nos serviços definidos como essenciais ou prioritários pelos gestores, hipótese em que o pagamento ficará condicionado à autorização pelo setor de RH, mediante justificativa do titular da pasta.

**§ 7º** Fica estabelecida a possibilidade de realização de atividades à distância aos estagiários da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente, ressalvados os casos de serviços essenciais e os demais avaliados como prioritários pelos gestores, nos quais será mantida a atividade na forma presencial.

**§ 8º** As atividades à distância previstas no caput deste artigo serão estabelecidas pelos gestores e supervisionadas de forma remota, devendo estar em consonância com a formação do estagiário e as atividades previstas no programa de estágio, com a devida comprovação semanal das entregas por atividades.

**Art. 27** A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:

**I –** com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto nos casos dos servidores vinculados aos serviços essenciais, tais como os prestados pela SMS;

**II –** gestantes; e

**III –** portadores de doenças cardíacas ou pulmonares graves, diabetes e imunossupressão, mediante atestado médico, que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de calamidade pública de que trata este Decreto.

**Parágrafo único.** Os casos elencados neste artigo em que a modalidade de trabalho remoto não seja possível em decorrência das especificidades das atribuições, deverão ser submetidos pelo Titular da Pasta ao Gabinete do Prefeito, que deliberará acerca da possibilidade de dispensa de suas atividades, sem prejuízo a sua remuneração, durante a validade deste decreto.

**Art. 28** Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo ser realizada apenas por meio do crachá de identificação funcional.

**Parágrafo único.** Excetuam-se à regra prevista no caput deste artigo os servidores da SMS, que continuarão a utilizar biometria, ou crachá com biometria, para registro eletrônico da efetividade.

**Capítulo X**
**Do atendimento ao público**

**Art. 29** Ficam suspensas as atividades de atendimento presencial dos serviços – atendimento interno, resguardada a manutenção integral da prestação dos serviços essenciais.

**§ 1º** Os atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual em caso de necessidade;

**§ 2º** A suspensão prevista no caput deste artigo aplica-se, inclusive, ao serviço prestado pela Linha Turismo e pelo Centro de Informações Turísticas, da SMDE.

**Capítulo XI**
**Dos Contratos e Termos de Parceria**

**Art. 30** Poderá Poder Executivo Municipal rescindir, revisar ou suspender o objeto de convênios, contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração Direta, e determinar as mesmas providências àqueles celebrados pelas entidades que integram a Administração Indireta, nos termos do art. 78, incs. XII e XIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, pelo prazo que durar a calamidade declarada pelo Município de Tupanciretã no presente Decreto.

**Capítulo XII**
**Das sanções**

**Art. 31** Do conteúdo do presente Decreto deverá ser dada a maior publicidade possível e bem como encaminhar cópia do mesmo às autoridades públicas, tais como Brigada Militar, Polícias Civil, Ministério Público Estadual e Poder Judiciário Estadual para fins de efetividade das medidas decretadas, assim como para fiscalização e aplicação do previsto na Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020 (Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020), se for o caso.

**§ 1º** O descumprimento das medidas previstas no art. 3ª da Lei nº 13.979, de 2020, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores.

**§ 2º** O descumprimento deste decreto executivo poderá acarretar advertência, multa de 10 (dez) VRM (Valor Referencial do Município) e cassação cautelar do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial.

**§ 3º** As sanções administrativas são extensíveis aos infratores pessoas físicas.

**§ 4º** Fica proibido o estacionamento de veículos e motos em área predeterminada na Avenida Vaz Ferreira, em ambos os lados, incluindo a área central, tendo como extensão o espaço entre o Banrisul e a Escola Estadual Mãe de Deus – extensão devidamente identificada por placas de proibição e faixa azul (alterado pelo decreto 5831/20).

**§ 5º** A restrição referida também se aplica aos veículos e motos pertencentes aos moradores que residem na referida área (alterado pelo decreto 5831/20).

**§ 6º** A proibição será entre às 20 horas da noite até às 06 horas da manhã, durante todos os dias da semana, por prazo indeterminado, podendo ser aplicado pela autoridade de trânsito o artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – multa, pontuação e remoção do veículo (alterado pelo decreto 5831/20).

**§ 7º** A restrição não se aplica em área de atividade essencial de farmácia, durante o seu horário de funcionamento (alterado pelo decreto 5831/20).

**Art. 32** Da informação sobre a tipificação do crime contra a saúde pública:

Art. 268 do Código Penal.

Infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

**Capítulo XIII**
**Das Disposições Finais e Transitórias.**

~~**Art. 33** Esse Decreto Executivo entra em vigor na data de **16 de abril de 2020** e terá validade até a **data de 30 de abril**, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, se necessário.~~

~~**Art. 33** Esse Decreto Executivo entra em vigor na data de 1º de maio de 2020 e terá validade até a data de 15 de maio, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, se necessário. (alterado pelo decreto 5824/2020).~~

**Art. 33** Esse Decreto Executivo entra em vigor na data de **15 de maio de 2020** e terá validade até a **data de 1.º de junho**, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, se necessário (alterado pelo decreto 5831/20).

**Parágrafo único** – a utilização obrigatória do uso de máscaras terá início na data de 08 de maio de 2020 (sexta-feira). (alterado pelo decreto 5824/2020).
**Art. 34** Ficam revogados:

**I –** o Decreto Municipal n.º 5801 - Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de Tupanciretã, e dá outras providências.

**II –** o Decreto Municipal n.º 5804 - Declara Estado de Calamidade Pública e dispõe sobre as medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do covid-19 no município de Tupanciretã e Recepciona, no que couber, o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, com suas posteriores alterações e regulamentações e dá outras providências.

**III –** o Decreto Municipal n.º 5813 - Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Tupanciretã, recepciona as medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Decreto Estadual nº 55.154 e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).

IV – o DECRETO Nº 5815 DE 06 DE ABRIL DE 2020 - Reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública no território do Município de Tupanciretã-RS para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e Recepciona o Decreto Estadual nº 55.154, de 1.º de abril de 2020 c/c alterações posteriores e dá outras providências.

~~**Art. 35** As medidas previstas neste Decreto Executivo poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e do resultado das fases do estudo técnico-científico realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul.~~

**Art. 35.** Sugere-se que todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em todas as atividades, que procedam à aferição da temperatura com termômetro digital infravermelho no ingresso dos trabalhadores, clientes e frequentadores, garantindo que pessoas que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5 graus (trinta e sete graus e meio), não ingressem no local e sejam orientadas a procurar atendimento médico (alterado pelo decreto 5831/20).

~~**Art. 36** Faz parte integrante deste Decreto Executivo a cartilha de orientação sobre o que pode e que não pode funcionar (anexo I).~~

**Art. 36** O município de Tupanciretã passará a adotar automaticamente os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, correspondentes à coloração da respectiva Bandeira, podendo os mesmos serem consultados no seguinte site: https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/ (alterado pelo decreto 5831/20).

**Parágrafo único** - A nota técnica orientativa – DVS/CEVS/SES do centro estadual de vigilância em saúde fica recepcionado por este decreto, sendo que as ações e procedimentos da fiscalização sanitária durante o período de calamidade pública poderão ser realizados pelo Município – documento em anexo (acrescido pelo decreto 5824/2020).

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, em 15 (quinze) de maio de 2020.

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**0778A4FB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

### SECRETARIA DE GOVERNO
### EXTRATO CONTRATOS

**A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:**

| CONTRATO | DATA | CONTRATADO | VALOR (R$) | PRAZO | AMPARO LEGAL | OBJETO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 119/2020 | 06/05/2020 | **GREEN TERRAPLENAGEM EIRELI EPP** | 17.625,00 | 05/07/2020 | PP 016/2020 | Horas de rompedor hidráulico e de escavadeira hidráulica. |
| 120/2020 | 12/05/2020 | **DELLA GIUSTINA ROCHA CARVALHO IMÓVEIS LTDA** | 16.800,00 | 12/05/2021 | Dispensa 006/2020 | Locação de imóvel. |
| 121/2020 | 12/05/2020 | **JUCIMAR TEDESCO** | 12.000,00 | 01/06/2021 | Dispensa 005/2020 | Serviço de transporte. |

***WALDEMAR DE CARLI***
Prefeito.

**Publicado por:**
Catia Marsilio Ampese
**Código Identificador:**DCD06DC3

### SECRETARIA DE GOVERNO
### EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

| CONTRATO | TERMO ADITIVO | DATA | CONTRATADO | Vinculado à | OBJETIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 114/2020 | 01 | 04/05/2020 | **ABASTECEDORA FARINA** | PP 013/2020 | Reequilíbrio econômico-financeiro. |
| 115/2020 | 01 | 04/05/2020 | **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS CERTO LTDA** | PP 013/2020 | Reequilíbrio econômico-financeiro. |
| 027/2020 | 03 | 04/05/2020 | **VALDOMIRO SOTTILI** | TP 001/2020 | Suspensão parcial. |
| 028/2020 | 03 | 04/05/2020 | **FAEFER TRANSPORTES LTDA** | TP 001/2020 | Suspensão parcial. |
| 029/2020 | 03 | 04/05/2020 | **G P TRANSPORTES EIRELI** | TP 001/2020 | Suspensão parcial. |
| 030/2020 | 03 | 04/05/2020 | **JUCIMAR TEDESCO** | TP 001/2020 | Suspensão parcial. |
| 031/2020 | 03 | 04/05/2020 | **TRANSGASPARIN TRANSPORTES LTDA** | TP 001/2020 | Suspensão parcial. |
| 032/2020 | 03 | 04/05/2020 | **ANATUR- VERANOPOLIS TRANSPORTES LTDA - EPP** | TP 001/2020 | Suspensão parcial. |
| 034/2020 | Rescisão | 06/05/2020 | **PROVOKO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME** | Inexigibilidade 10/2020 | Rescisão contratual. |
| 095/2020 | Rescisão | 06/05/2020 | **PROVOKO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME** | Inexigibilidade 17/2020 | Rescisão contratual. |
| 200/2017 | Rescisão | 07/05/2020 | **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DE VERANÓPOLIS, VILA** | Inexigibilidade 010/2017 | Rescisão contratual. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **FLORES E FAGUNDES VARELA** | | |
| 108/2017 | 03 | 07/05/2020 | **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE** | Inexigibilidade 005/2017 | Prorroga prazo em 12 meses. |
| 026/2020 | 01 | 08/05/2020 | **PEGASUS INFORMÁTICA LTDA** | DPV 244 | Prorroga prazo em 60 dias ou até término do Processo Licitatório. |
| 028/2019 | 06 | 08/05/2020 | **LERA CONSTRUÇÕES LTDA - ME** | TP 018/2018 | Prorroga prazo em 60 dias. |
| 124/2019 | 02 | 11/05/2020 | **PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA.** | TP 009/2019 | Prorroga prazo de entrega e execução em 03 meses. |
| 039/2020 | 01 | 14/05/2020 | **CONVÉM LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI** | PP 008/2019 | Prorroga prazo em 90 dias. |
| 077/2020 | 01 | 14/05/2020 | **REALI & MARCIROLI LTDA** | PP 007/2020 | Reduz valor/quantidade em 50%. |
| 078/2020 | 01 | 14/05/2020 | **MARTHA RODRIGUES MUNARETTI** | PP 007/2020 | Reduz valor/quantidade em 50%. |
| 079/2020 | 01 | 14/05/2020 | **MAGNA TEREZINHA LIMA NEVES** | PP 007/2020 | Reduz valor/quantidade em 50%. |
| 081/2020 | 01 | 14/05/2020 | **MARINA DIAS** | PP 007/2020 | Reduz valor/quantidade em 50%. |
| 082/2020 | 01 | 14/05/2020 | **MAICOW ELIAS RIBEIRO** | PP 007/2020 | Reduz valor/quantidade em 50%. |
| 014/2020 | 02 | 14/05/2020 | **ESCAVAÇÕES E COMÉRCIO DE BASALTO FOQUESATTO LTDA.** | PP 008/2019 | Prorroga prazo em 30 dias. |
| 009/2020 | 01 | 14/05/2020 | **EMPRESA JORNALÍSTICA IMPERATRIZ DOS VALES EIRELI.** | PP 022/2019 | Prorroga prazo em 30 dias e acresce valor em R$ 1.960,00. |

***WALDEMAR DE CARLI***
Prefeito.

**Publicado por:**
Catia Marsilio Ampese
**Código Identificador:**0206AD39

